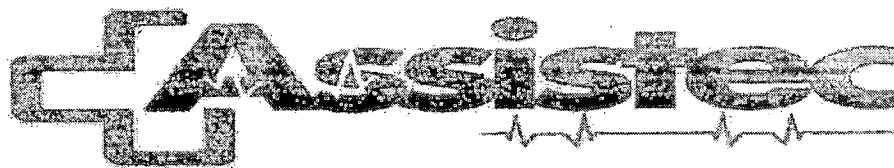




1ª DILIGÊNCIA

(Exequibilidade de preços)



362

ADEQUAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS DO MARANHÃO
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57271/2023

A empresa **ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICOLTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.285.649/0001-27, por intermédio de sua representante legal abaixo assinado: **Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, para atender as unidades de saúde geridas pelo Município de Balsas – MA.**

| ITEM | MANUTENÇÃOCORRETIVAEPREVENTIVAEMEQUIPAMENTOSMÉDICO- HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS | | | VALOR/MÉDIO | V. TOTAL |
|------|---|------|-----|-------------|-----------|
| 1 | Manutenção com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico | UNID | 60 | 14,92 | 895,24 |
| 2 | Manutenção com troca de Ampola em aparelho de Raio-X | UNID | 10 | 2.111,18 | 21.111,79 |
| 3 | Manutenção com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico | UNID | 150 | 8,21 | 1.231,01 |
| 4 | Manutenção com troca de Anel de Vedação da porta para reposição em autoclave | UNID | 85 | 8,21 | 697,57 |
| 5 | Manutenção com troca de Biela em Aspirador cirúrgico | UNID | 65 | 24,92 | 1.619,52 |
| 6 | Manutenção com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica | UNID | 110 | 21,90 | 2.408,87 |
| 7 | Manutenção com troca de Bobina em carro anestésico | UNID | 30 | 35,14 | 1.054,10 |
| 8 | Manutenção com troca de Bobinas solenóide 220/110 volt sem autoclave | UNID | 85 | 35,41 | 3.009,44 |
| 9 | Manutenção com troca de bobinas solenóide em cadeira odontológica | UNID | 120 | 21,13 | 2.536,01 |
| 10 | Manutenção com troca de Bomba de reposição corporal em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 12 | 143,61 | 1.723,27 |
| 11 | Manutenção com troca de botão completo para seringa triplíce em equipo odontológico | UNID | 120 | 29,50 | 3.539,62 |
| 12 | Manutenção com troca de Braçadeira em aparelho de P.A. | UNID | 85 | 16,04 | 1.363,38 |
| 13 | Manutenção com troca de Buchadorolo em Processador para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 22 | 61,92 | 1.362,21 |
| 14 | Manutenção com troca de Cabeçote com diafragma em aspirador cirúrgico | UNID | 16 | 29,80 | 476,86 |

| | | | | | |
|----|--|------|-----|--------|-----------|
| 15 | Manutenção com troca de Cabeçote em compressor odontológico: | UNID | 75 | 29,06 | 2.179,20 |
| 16 | Manutenção com troca de Cabeçote para refletor odontológico | UNID | 40 | 21,50 | 859,84 |
| 17 | Manutenção com troca de Cabo de alimentação em aparelho de eletrocardiograma | UNID | 16 | 10,74 | 171,88 |
| 18 | Manutenção com troca de Cabo de alimentação em balança digital | UNID | 120 | 10,74 | 1.289,09 |
| 19 | Manutenção com troca de cabo de alimentação em Desfibrilador: | UNID | 75 | 10,74 | 805,68 |
| 20 | Manutenção com troca de cabo de alimentação em Foco ginecológico : | UNID | 24 | 10,74 | 257,82 |
| 21 | Manutenção com troca de Cabo de alimentação em oxímetro de pulso | UNID | 80 | 10,74 | 859,39 |
| 22 | Manutenção com troca de Caneta de corte em bisturi elétrico | UNID | 40 | 33,87 | 1.354,71 |
| 23 | Manutenção com troca de Capacitor de corrente em aparelho de Raio-X | UNID | 25 | 99,40 | 2.484,91 |
| 24 | Manutenção com troca de Carcaça em aparelho de Raio-X | UNID | 12 | 160,19 | 1.922,27 |
| 25 | Manutenção com troca de Chave automática em carro anestésico | UNID | 18 | 83,18 | 1.497,24 |
| 26 | Manutenção com troca de Chave de vácuo (liga/desliga) em Autoclave: | UNID | 85 | 8,06 | 684,83 |
| 27 | Manutenção com troca de Chave de nível de água em máquina de lavar/secar hospitalar: | UNID | 25 | 15,07 | 376,71 |
| 28 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Foco ginecológico | UNID | 24 | 107,71 | 2.585,00 |
| 29 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em aparelho de eletrocardiograma | UNID | 12 | 200,72 | 2.408,66 |
| 30 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Aparelho de Glicemia | UNID | 120 | 51,48 | 6.177,69 |
| 31 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em Autoclave | UNID | 75 | 79,55 | 5.965,89 |
| 32 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em balança digital | UNID | 110 | 84,67 | 9.313,73 |
| 33 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Cadeira odontológica | UNID | 120 | 140,70 | 16.883,56 |
| 34 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em carro anestésico | UNID | 20 | 362,18 | 7.243,65 |
| 35 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em desfibrilador | UNID | 20 | 317,80 | 6.355,92 |
| 36 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em mesa cirúrgica | UNID | 18 | 762,41 | 13.723,43 |
| 37 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em nebulizador | UNID | 60 | 126,22 | 7.573,39 |
| 38 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em oxímetro de pulso | UNID | 45 | 38,79 | 1.745,61 |
| 39 | Manutenção com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico | UNID | 45 | 116,53 | 5.243,67 |
| 40 | Manutenção com troca de Conjunto de válvula de vácuo em autoclave | UNID | 120 | 123,24 | 14.788,79 |
| 41 | Manutenção com troca de Conjunto de válvula e aspirador cirúrgico | UNID | 22 | 55,20 | 1.214,50 |

| | | | | | |
|----|---|------|-----|--------|-----------|
| 42 | Manutenção com troca de Conjunto do automático para platina do em compressor odontológico: | UNID | 600 | 24,32 | 14.592,21 |
| 43 | Manutenção com troca de Contactos em nível de água 12 volt sem autoclave | UNID | 44 | 75,49 | 3.321,76 |
| 44 | Manutenção com troca de Contactos em aparelho de Raio-X | UNID | 18 | 132,42 | 2.383,48 |
| 45 | Manutenção com troca de Contactos em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 18 | 239,09 | 4.303,66 |
| 46 | Manutenção com troca de correia dentada em Processador para revelação de Filmes/Raio-X: | UNID | 18 | 77,36 | 1.392,50 |
| 47 | Manutenção com troca de Correia para eixo em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 20 | 77,36 | 1.547,22 |
| 48 | Manutenção com troca de Diafragma em aspirador odontológico | UNID | 40 | 55,74 | 2.229,67 |
| 49 | Manutenção com troca de Display em aparelho de eletrocardiograma | UNID | 25 | 93,81 | 2.345,31 |
| 50 | Manutenção com troca de Distanciador em Processador para a revelação de Filmes/Raio-X | UNID | 12 | 190,86 | 2.290,28 |
| 51 | Manutenção com troca de D juntas em processador para revelação de Filmes/Raio-X | UNID | 20 | 86,20 | 1.724,07 |
| 52 | Manutenção com troca de Eixo dianteiro em contra ângulo odontológico | UNID | 70 | 33,16 | 2.321,23 |
| 53 | Manutenção com troca de eixo em Nebulizador: | UNID | 80 | 24,96 | 1.996,83 |
| 54 | Manutenção com troca de Eixo guia em processador para revelação de Filmes/Raio-X | UNID | 22 | 80,59 | 1.773,09 |
| 55 | Manutenção com troca de Eixo para motor em compressor odontológico: | UNID | 65 | 52,79 | 3.431,20 |
| 56 | Manutenção com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação odontológica | UNID | 80 | 75,68 | 6.054,60 |
| 57 | Manutenção com troca de Eixo principal em contra ângulo odontológico | UNID | 80 | 182,40 | 14.591,76 |
| 58 | Manutenção com troca de Eixo principal em processador para a revelação de Filmes/Raio-X | UNID | 18 | 240,59 | 4.330,53 |
| 59 | Manutenção com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico | UNID | 110 | 76,76 | 8.443,97 |
| 60 | Manutenção com troca de Eletrodo da câmara em autoclave | UNID | 40 | 246,93 | 9.877,01 |
| 61 | Manutenção com troca de engrenagem com eixos/rolamento sem Processador para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 20 | 36,18 | 723,63 |
| 62 | Manutenção com troca de engrenagem em Mesa cirúrgica: | UNID | 20 | 24,62 | 492,36 |
| 63 | Manutenção com troca de Engrenagem rolamento sem geral em caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 70 | 14,17 | 992,13 |
| 64 | Manutenção com troca de Espelho em foco refletor cirúrgico | UNID | 20 | 15,14 | 302,89 |
| 65 | Manutenção com troca de estofado para troca em cadeira odontológica | UNID | 30 | 15,14 | 454,34 |
| 66 | Manutenção com troca de eixo pequeno em Processador para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 20 | 12,91 | 258,13 |
| 67 | Manutenção com troca de Expansor em aparelho de Raio-X | UNID | 20 | 13,65 | 273,04 |
| 68 | Manutenção com troca de Extrator em aparelho de Raio-X | UNID | 20 | 13,65 | 273,04 |

| | | | | | |
|----|---|------|-----|-------|--------|
| 69 | Manutenção com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X | UNID | 20 | 23,86 | 477,28 |
| 70 | Manutenção com troca de fiação elétrica em refletor odontológico | UNID | 50 | 13,71 | 685,61 |
| 71 | Manutenção com troca de Fiação hidráulica para reposição em cadeira odontológica | UNID | 50 | 13,71 | 685,61 |
| 72 | Manutenção com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador odontológico | UNID | 50 | 13,71 | 685,61 |
| 73 | Manutenção com troca de Fusível 10A em equipamento hospitalar | UNID | 50 | 13,71 | 685,61 |
| 74 | Manutenção com troca de Fusível 12A em equipamento hospitalar | UNID | 50 | 13,71 | 685,61 |
| 75 | Manutenção com troca de Fusível 6A em equipamento hospitalar | UNID | 50 | 13,71 | 685,61 |
| 76 | Manutenção com troca de Fusível de louçadamáquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 22 | 5,19 | 114,08 |
| 77 | Manutenção com troca de Fusível do bisturi elétrico | UNID | 25 | 5,19 | 129,64 |
| 78 | Manutenção com troca de Fusível para refletor odontológico | UNID | 85 | 5,19 | 440,76 |
| 79 | Manutenção com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico | UNID | 85 | 6,30 | 535,88 |
| 80 | Manutenção com troca de Lâmpada 12W75V em refletor odontológico | UNID | 80 | 7,05 | 563,98 |
| 81 | Manutenção com troca de Lâmpadas de 12 volt sem Foco de teto cirúrgico: | UNID | 45 | 10,37 | 466,59 |
| 82 | Manutenção com troca de Lente do visor em aparelho de Raio-X: | UNID | 20 | 7,24 | 144,71 |
| 83 | Manutenção com troca de Mangueira 1 1/2 para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | 6,12 | 672,81 |
| 84 | Manutenção com troca de Mangueira 3/4 para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | 6,12 | 672,81 |
| 85 | Manutenção com troca de Mangueira 5 mm para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | 6,12 | 672,81 |
| 86 | Manutenção com troca de Mangueira 5/8 para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | 6,12 | 672,81 |
| 87 | Manutenção com troca de Mangueira 6mm para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | 6,12 | 672,81 |
| 88 | Manutenção com troca de Mangueira 8mm para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | 6,12 | 672,81 |
| 89 | Manutenção com troca de Mangueira de isolamento em aparelho de Raio-X | UNID | 25 | 6,12 | 152,91 |
| 90 | Manutenção com troca de Mangueira dupla para pedalemequi po odontológico | UNID | 90 | 8,22 | 740,22 |
| 91 | Manutenção com troca de Mangueira fina de silicone para are água em equipo odontológico | UNID | 90 | 10,44 | 940,03 |
| 92 | Manutenção com troca de Mangueira Sanfonada de cuspeira (grossa) para reposição em equipo odontológico | UNID | 90 | 10,44 | 940,03 |
| 93 | Manutenção com troca de Mangueira siliconizada em Aspirador cirúrgico: | UNID | 90 | 10,44 | 940,03 |
| 94 | Manutenção com troca de Mangueira triplíce para reposição em equipo odontológico | UNID | 90 | 10,44 | 940,03 |
| 95 | Manutenção com troca de manguito em Aparelho de Pressão | UNID | 90 | 6,12 | 550,48 |

| | | | | | |
|-----|--|------|-----|--------|----------|
| 96 | Manutenção com troca de manômetro em Aparelho de Pressão: | UNID | 105 | 6,12 | 642,23 |
| 97 | Manutenção com troca de manta em chumbo isoladora da carcaça em aparelho de Raio -X: | UNID | 12 | 29,09 | 349,13 |
| 98 | Manutenção com troca de microcontrolador em Autoclave: | UNID | 28 | 58,19 | 1.629,26 |
| 99 | Manutenção com troca de Moldeação em micro-motor odontológico | UNID | 100 | 3,95 | 395,45 |
| 100 | Manutenção com troca de Motor em aspirador odontológico | UNID | 40 | 16,04 | 641,59 |
| 101 | Manutenção com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico: | UNID | 60 | 20,59 | 1.235,38 |
| 102 | Manutenção com troca de óleo AV58 em aparelho de Raio-X: | UNID | 20 | 14,92 | 298,41 |
| 103 | Manutenção com troca de Olho de boi (lâmpada) em autoclave: | UNID | 60 | 1,64 | 98,43 |
| 104 | Manutenção com troca de Painel da máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 12 | 2,46 | 29,54 |
| 105 | Manutenção com troca de Pedal duplo para equipamento odontológico | UNID | 60 | 7,09 | 425,26 |
| 106 | Manutenção com troca de Pedal elétrico do bisturil elétrico | UNID | 22 | 28,72 | 631,85 |
| 107 | Manutenção com troca de Pino elástico em caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 60 | 3,95 | 237,27 |
| 108 | Manutenção com troca de Pino segurança + Selo Anti-Vácuo para Autoclave | UNID | 60 | 32,75 | 1.964,92 |
| 109 | Manutenção com troca de Pistão (roscas em fim) em Cadeira odontológica | UNID | 35 | 11,64 | 407,32 |
| 110 | Manutenção com troca de Placa de comando em aparelho de Raio-X | UNID | 12 | 123,99 | 1.487,82 |
| 111 | Manutenção com troca de Placa de nível de 24 volts do autoclave | UNID | 45 | 33,79 | 1.520,72 |
| 112 | Manutenção com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave: | UNID | 40 | 33,74 | 1.349,78 |
| 113 | Manutenção com troca de Placa eletrônica em bisturil elétrico | UNID | 20 | 154,05 | 3.080,97 |
| 114 | Manutenção com troca de Placa Eletrônica em cadeira odontológica | UNID | 40 | 96,23 | 3.849,36 |
| 115 | Manutenção com troca de Placa eletrônica em Foco de teto cirúrgico: | UNID | 20 | 95,49 | 1.909,77 |
| 116 | Manutenção com troca de Placa eletrônica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 12 | 133,91 | 1.606,88 |
| 117 | Manutenção com troca de Placa em fotopolimerizador odontológico | UNID | 65 | 28,72 | 1.866,82 |
| 118 | Manutenção com troca de Ponteira de fibra ótica em fotopolimerizador odontológico | UNID | 60 | 40,66 | 2.439,46 |
| 119 | Manutenção com troca de Ponteira inoxidável para secreção em Aspirador cirúrgico: | UNID | 58 | 40,66 | 2.358,15 |
| 120 | Manutenção com troca de Protetor frontal em refletor odontológico | UNID | 40 | 24,99 | 999,67 |
| 121 | Manutenção com troca de Protetor traseiro em refletor odontológico | UNID | 40 | 22,01 | 880,25 |
| 122 | Manutenção com troca de rack água em Processador para revelação de Filmes/Raio-X: | UNID | 18 | 49,98 | 899,66 |

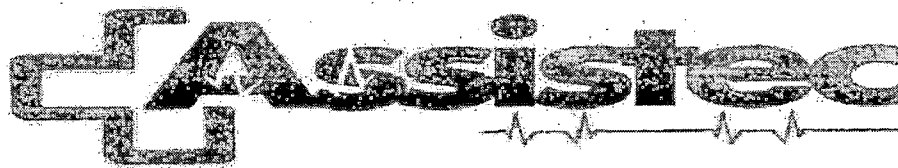
| | | | | | |
|-----|---|------|----|-------|----------|
| 123 | Manutenção com troca de Rele em aparelho de Raio-X | UNID | 20 | 23,72 | 474,46 |
| 124 | Manutenção com troca de Rele em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 20 | 23,72 | 474,46 |
| 125 | Manutenção com troca de Rele em Máquina de lavar/secar: | UNID | 20 | 23,50 | 469,98 |
| 126 | Manutenção com troca de Reservatório de água e mequipo odontológico | UNID | 65 | 18,20 | 1.183,11 |
| 127 | Manutenção com troca de Resistência elétrica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 10 | 53,86 | 538,62 |
| 128 | Manutenção com troca de Rolamento (MS) Palheta em micro-motor odontológico | UNID | 60 | 11,71 | 702,69 |
| 129 | Manutenção com troca de Rolamento do motor em compressor odontológico | UNID | 60 | 11,71 | 702,69 |
| 130 | Manutenção com troca de Rolamento em nebulizador | UNID | 40 | 11,71 | 468,46 |
| 131 | Manutenção com troca de Rolamento em Processador para revelação de Filmes/Raio-X | UNID | 20 | 11,71 | 234,23 |
| 132 | Manutenção com troca de Rolamento MS em contraângulo odontológico | UNID | 60 | 11,71 | 702,69 |
| 133 | Manutenção com troca de Rolamento para eixo do motor em Aspirador cirúrgico: | UNID | 54 | 11,71 | 632,42 |
| 134 | Manutenção com troca de Sensor de nível em Máquina de lavar/secar: | UNID | 10 | 24,47 | 244,68 |
| 135 | Manutenção com troca de Sensor de temperatura em Autoclave Vt12/21L | UNID | 40 | 31,71 | 1.268,23 |
| 136 | Manutenção com troca de sistema Resistência em autoclave: | UNID | 60 | 31,71 | 1.902,34 |
| 137 | Manutenção com troca de Soquete em Foco de teto cirúrgico: | UNID | 50 | 31,71 | 1.585,29 |
| 138 | Manutenção com troca de Soquete para lâmpada em refletor odontológico) | UNID | 60 | 9,33 | 559,54 |
| 139 | Manutenção com troca de Suporte com válvula do equipamento odontológico | UNID | 60 | 7,24 | 434,13 |
| 140 | Manutenção com troca de Suporte completo do sugador em equipamento odontológico | UNID | 60 | 7,24 | 434,13 |
| 141 | Manutenção com troca de Suporte em equipamento odontológico de alta rotação com válvula. | UNID | 60 | 11,56 | 693,82 |
| 142 | Manutenção com troca de T. de ar para reposição em equipamento odontológico | UNID | 75 | 5,00 | 374,81 |
| 143 | Manutenção com troca de Tampa da cabeça em contraângulo odontológico | UNID | 60 | 5,00 | 299,85 |
| 144 | Manutenção com troca de Tampa do aspirador odontológico | UNID | 60 | 5,00 | 299,85 |
| 145 | Manutenção com troca de Tampa em Caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 60 | 5,00 | 299,85 |
| 146 | Manutenção com troca de T. de linha para filtro de separador de detrito em equipamento odontológico | UNID | 70 | 5,00 | 349,82 |
| 147 | Manutenção com troca de Terminal giratório de alta/baixa rotação em equipamento odontológico | UNID | 60 | 11,56 | 693,82 |
| 148 | Manutenção com troca de Termômetro do sensor de temperatura em autoclave: | UNID | 60 | 13,95 | 836,97 |
| 149 | Manutenção com troca de Transformador 220 volt sem bisturí elétrico | UNID | 20 | 79,82 | 1.596,45 |
| 150 | Manutenção com troca de Transformador 220/110 volt sem foco cirúrgico | UNID | 20 | 44,98 | 899,68 |

| | | | | | |
|-----|--|------|-----|-------|----------|
| 151 | Manutenção com troca de Transformador de 220/110 volt sem aparelho de Raio-X | UNID | 20 | 44,98 | 899,68 |
| 152 | Manutenção com troca de Transformador em fotopolimerizador odontológico | UNID | 60 | 44,91 | 2.694,60 |
| 153 | Manutenção com troca de Transformador em refletor odontológico | UNID | 40 | 44,91 | 1.796,40 |
| 154 | Manutenção com troca de trocado Conjunto de válvula de vácuo em Autoclave: | UNID | 60 | 41,25 | 2.475,18 |
| 155 | Manutenção com troca de trocado Contactor em Autoclave: | UNID | 60 | 22,08 | 1.324,94 |
| 156 | Manutenção com troca de Tubo Adrão em Processador para revelação de Filmes/Raio-X | UNID | 18 | 21,78 | 392,08 |
| 157 | Manutenção com troca de Umidificador de secreção em aspirador cirúrgico | UNID | 18 | 21,86 | 393,45 |
| 158 | Manutenção com troca de Umidificador em carro anestésico | UNID | 18 | 21,86 | 393,45 |
| 159 | Manutenção com troca de Válvula de ar em carro anestésico | UNID | 18 | 37,15 | 668,71 |
| 160 | Manutenção com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico | UNID | 60 | 35,43 | 2.126,06 |
| 161 | Manutenção com troca de Válvula eletrônica em bisturi elétrico | UNID | 12 | 34,47 | 413,58 |
| 162 | Manutenção com troca de Válvula em equipo odontológico | UNID | 30 | 43,01 | 1.290,23 |
| 163 | Manutenção com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água em equipo odontológico | UNID | 40 | 42,79 | 1.711,62 |
| 164 | Manutenção com troca de Válvula solenoide em processadora para revelação de Filmes/Raio-X | UNID | 18 | 25,28 | 455,09 |
| 165 | Manutenção com troca de Vassourinha de limpeza em Caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 40 | 27,74 | 1.109,42 |
| 166 | Manutenção com troca de Vedação/Guarnição de silicone em Autoclave: | UNID | 45 | 55,35 | 2.490,86 |
| 167 | Manutenção com troca de Vedação/Guarnição em aparelho de Raio-X: | UNID | 20 | 24,82 | 496,34 |
| 168 | Manutenção com troca de Vidro de óleo hidráulico para deposição em cadeira odontológica | UNID | 40 | 28,00 | 1.120,16 |
| 169 | Manutenção com troca de Vidro Óptico (Espelho) em Refletor | UNID | 35 | 44,41 | 1.554,30 |
| 170 | Manutenção com troca de Filtro de água em Autoclave: | UNID | 35 | 34,37 | 1.202,91 |
| 171 | Manutenção preventiva e corretiva Aparelho de Glicemia: ajuste e regulagem | UNID | 180 | 19,40 | 3.491,41 |
| 172 | Manutenção preventiva e corretiva com regulagem e ajuste de Pedal duplo em equipo odontológico | UNID | 100 | 18,80 | 1.879,92 |
| 173 | Manutenção preventiva e corretiva com regulagem, ajuste e aferição em refletor odontológico | UNID | 100 | 18,50 | 1.850,15 |
| 174 | Manutenção preventiva e corretiva da engrenagem e rolamentos em geral em caneta de alta rotação odontológica | UNID | 100 | 18,50 | 1.850,15 |
| 175 | Manutenção preventiva e corretiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico | UNID | 100 | 18,50 | 1.850,15 |
| 176 | Manutenção preventiva e corretiva em estufa de secagem e esterelização. | UNID | 85 | 14,77 | 1.255,52 |

| | | | | | |
|-----|---|------|----|-------|----------|
| 177 | Manutenção preventiva e corretiva em Agitadores: verificar rolamento e lubrificar lixas. | UNID | 20 | 9,33 | 186,51 |
| 178 | Manutenção preventiva e corretiva em Aparelho de Balança digital: calibração, limpeza geral e troca do circuito elétrico. | UNID | 80 | 14,62 | 1.169,67 |
| 179 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de DEA (Monitor e Desfibrilador) | UNID | 20 | 34,09 | 681,83 |
| 180 | Manutenção preventiva e corretiva em Aparelho de Pressão: regulagem e calibração | UNID | 90 | 30,66 | 2.759,45 |
| 181 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelho diferencial de células EV -05 Evlab | UNID | 20 | 33,79 | 675,88 |
| 182 | Manutenção preventiva e corretiva em aspirador odontológico: regulagem e calibração | UNID | 65 | 39,99 | 2.599,11 |
| 183 | Manutenção preventiva e corretiva em Banho Maria | UNID | 20 | 21,86 | 437,17 |
| 184 | Manutenção preventiva e corretiva em centrifugas: verificação de rolamentos, potenciômetros, calibragem geral. | UNID | 18 | 43,94 | 790,90 |
| 185 | Manutenção preventiva e corretiva em compressor odontológico: regulagem | UNID | 65 | 19,40 | 1.260,79 |
| 186 | Manutenção preventiva e corretiva em contraângulo odontológico e regulagem e ajuste | UNID | 65 | 15,96 | 1.037,64 |
| 187 | Manutenção preventiva e corretiva em detector fetal | UNID | 20 | 44,54 | 890,72 |
| 188 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de sonar: regulagem | UNID | 20 | 35,58 | 711,68 |
| 189 | Manutenção preventiva e corretiva em estufa para esterilização e secagem | UNID | 20 | 38,64 | 772,87 |
| 190 | Manutenção preventiva e corretiva em fococirúrgico de teto: aferição e ajuste | UNID | 20 | 85,72 | 1.714,31 |
| 191 | Manutenção preventiva e corretiva em Fotopolimerizador odontológico: ajuste e regulagem | UNID | 45 | 24,99 | 1.124,63 |
| 192 | Manutenção preventiva e corretiva em Incubadora B.O.D. | UNID | 20 | 49,16 | 983,24 |
| 193 | Manutenção preventiva e corretiva em laringoscópio | UNID | 80 | 15,89 | 1.271,18 |
| 194 | Manutenção preventiva e corretiva em Megastoscópio: verificar lâmpadas e reator e fazer limpeza no acrílico | UNID | 25 | 12,83 | 320,76 |
| 195 | Manutenção preventiva e corretiva em micro-motor odontológico com ajuste e regulagem | UNID | 60 | 25,07 | 1.503,94 |
| 196 | Manutenção preventiva e corretiva em Microscópio: limpeza geral e calibragem de mesa e polimento de lentes | UNID | 20 | 81,09 | 1.621,79 |
| 197 | Manutenção de Manutenção preventiva e corretiva em monitor multiparametro: aferição | UNID | 20 | 64,90 | 1.298,04 |
| 198 | Manutenção preventiva e corretiva em Nebulizador: regulagem e ajuste | UNID | 65 | 43,27 | 2.812,37 |
| 199 | Manutenção preventiva e corretiva em Otoscópio: Manutenção de verificação de lâmpadas, pilhas, limpeza em espelho e lentes. | UNID | 25 | 16,56 | 414,03 |
| 200 | Manutenção preventiva e corretiva em passadeira de roupa industrial: aferição | UNID | 15 | 44,24 | 663,58 |

| | | | | | |
|--|---|------|----|-------|-------------------|
| 201 | Manutenção preventiva e corretiva em profeta odontológico: ajuste e regulagem | UNID | 40 | 27,98 | 1.119,00 |
| 202 | Manutenção preventiva e corretiva em Respirador adulto e infantil | UNID | 15 | 74,68 | 1.120,13 |
| 203 | Manutenção preventiva e corretiva em secador de roupas industrial | UNID | 15 | 41,63 | 624,40 |
| 204 | Manutenção preventiva e corretiva em seladora de embalagens grau cirúrgico | UNID | 15 | 47,52 | 712,79 |
| 205 | Manutenção preventiva e corretiva monitor parâmetros/Comin star 8000. | UNID | 1 | 42,37 | 42,37 |
| 206 | Manutenção preventiva e corretiva do monitor creativo medicinal. | UNID | 1 | 42,37 | 42,37 |
| 207 | Manutenção preventiva e corretiva processador Fujifilm. | UNID | 15 | 51,77 | 776,57 |
| 208 | Manutenção preventiva e corretiva tubo de colonoscopia Fujifilm | UNID | 1 | 51,03 | 51,03 |
| 209 | Manutenção preventiva e corretiva tubo de endoscopia Fujifilm | UNID | 15 | 34,23 | 513,45 |
| 210 | Manutenção preventiva e corretiva da lavadora Sanders medicinal. | UNID | 1 | 23,54 | 23,54 |
| 211 | Manutenção preventiva e corretiva do monitor NDS (endovue) | UNID | 15 | 45,09 | 676,33 |
| 212 | Manutenção preventiva e corretiva do aspirador (medicate) | UNID | 15 | 51,64 | 774,56 |
| 213 | Manutenção preventiva e corretiva do desfibrilador (ecafix) MDF-03B. | UNID | 15 | 46,13 | 691,88 |
| 214 | Manutenção preventiva e corretiva gantry | UNID | 15 | 43,04 | 645,65 |
| 215 | Manutenção preventiva e corretiva protetor de tireoide | UNID | 15 | 42,92 | 643,87 |
| 216 | Manutenção preventiva e corretiva negatoscópio | UNID | 15 | 42,92 | 643,87 |
| 217 | Manutenção preventiva e corretiva do console de operação. | UNID | 15 | 40,69 | 610,30 |
| 218 | Manutenção preventiva e corretiva do biombode proteção biológica | UNID | 15 | 39,93 | 598,89 |
| 219 | Manutenção preventiva e corretiva do painel de comando | UNID | 15 | 39,93 | 598,89 |
| 220 | Manutenção preventiva e corretiva da mesa de magnificação | UNID | 15 | 41,42 | 621,28 |
| 221 | Manutenção preventiva e corretiva do bucky moral | UNID | 15 | 43,66 | 654,85 |
| 222 | Manutenção preventiva e corretiva da ampola de raios X | UNID | 15 | 44,40 | 666,03 |
| 223 | Manutenção preventiva e corretiva do detector digital de raios X | UNID | 15 | 57,08 | 856,27 |
| 224 | Manutenção preventiva e corretiva do suporte do protetor de tireoide. | UNID | 15 | 9,10 | 136,53 |
| (Trezentos e noventa e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) | | | | | 399.268,79 |

1. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: Conforme edital em epígrafe.
3. Local de entrega: Conforme edital em epígrafe.
4. Prazo de garantia: Conforme edital em epígrafe.



371

5. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
6. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte

técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

7. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
8. Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
9. Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- **Declaramos que cumprimos com todos os requisitos do edital em epígrafe.**

Imperatriz/Ma 07 de Fevereiro de 2024

RONALDO SILVIO
ALMEIDA DE
ARAUJO:26990024372

Assinado de forma digital por
RONALDO SILVIO ALMEIDA DE
ARAUJO:26990024372
Dados: 2024.02.07 14:48:51 -03'00'

ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E
ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ: 25.285.649/0001-27



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

20210000000012 **373**

Código de Verificação:

5B7O-W5YI

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 23/12/2021 02:11:42

Período de Tributação: 12/2021

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: ALTO ALEGRE DO PINDARE/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 952079

Endereço Completo: RUA TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Telefone: 9981332111

Email: HELIOMAARAUJO@HOTMAIL.COM

Insc. Estadual: 126089540

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Endereço Completo: AVENIDA JOAO XXIII, N° S/N - CENTRO

Cidade-UF: ALTO ALEGRE DO PINDARE-MA

Email:

CPF/CNPJ: 01.612.832/0001-21

CEP: 65398000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE

Atividade: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021/CPL/PMAAP/MA - PROCESSO Nº 033/2021 - CONTRATO Nº 062/2021/PMAAP: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR EVENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR EVENTO, NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NA SEDE DO MUNICÍPIO: 10 X 62,50 = 625,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR EVENTO, NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NAS COMUNIDADES (ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO: 45 X 62,50 = 2.812,50

VALORES DA NOTA

| Vir. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| R\$3.437,50 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$3.437,50 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$3.437,50 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

AG: 3280-8. C/C: 354619.

BANCO DO BRASIL

Valor aproximado dos tributos: R\$ 567,18 (16.50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 462,34 (13.45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)

Tributos Municipais: R\$ 104,84 (3,05%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 20210000000012 Código de Verificação: 5B7O-W5YI Emitida em: 23/12/2021 às 03:11:42

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:
 202200000000002

Código de Verificação: **374**
 PXDI-LW17

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **27/01/2022 01:20:34** Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
 Período de Tributação: **01/2022** Tributação: **TRIBUTÁVEL**
 Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
 Local da Prestação: **ALTO ALEGRE DO PINDARE/MA**
 RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA** CPF/CNPJ: **25.285.649/0001-27**
 Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL** Insc. Municipal: **952079**
 Endereço Completo: **RUA TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045**
 Cidade-UF: **IMPERATRIZ-MA** Insc.Estadual: **126089540**
 Telefone: **9981332111**
 Email: **HELIOMAARAUJO@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE** CPF/CNPJ: **01.612.832/0001-21**
 Endereço Completo: **AVENIDA JOAO XXIII, N° S/N - CENTRO** CEP: **65398000**
 Cidade-UF: **ALTO ALEGRE DO PINDARE-MA**
 Email: Telephone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE**
 Atividade: **3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELEOTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021/CPL/PMAAP/MA - PROCESSO Nº 033/2021 - PMAAP: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATADEREGISTRODEPREÇONº06/2021: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR EVENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR EVENTO, NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NA SEDE DO MUNICÍPIO: 50 X 62,50 = 3.250,00

VALORES DA NOTA

| Vir. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| R\$3.250,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$3.250,00 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$3.250,00 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

AG: 3280-8. C/C: 354619.
 BANCO DO BRASIL

Valor aproximado dos tributos: R\$ 536.26 (16.50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
 Tributos Federais: R\$ 437.13 (13.45%)
 Tributos Estaduais: R\$ 0.00 (0.00%)
 Tributos Municipais: R\$ 99.13 (3.05%)
 Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
 O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202200000000002 Código de Verificação: PXDI-LW17 Emitida em: 27/01/2022 às 02:20:34

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

20220000000003

Código de Verificação:

6MOB-ETYJ

375

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 27/01/2022 01:28:26

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Período de Tributação: 01/2022

Tributação: TRIBUTÁVEL

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: ALTO ALEGRE DO PINDARE/MA

RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27
 Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 952079
 Endereço Completo: RUA TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045
 Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA Insc. Estadual: 126089540
 Telefone: 9981332111
 Email: HELIOMAARAUJO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE CPF/CNPJ: 01.612.832/0001-21
 Endereço Completo: AVENIDA JOAO XXIII, N° S/N - CENTRO CEP: 65398000
 Cidade-UF: ALTO ALEGRE DO PINDARE-MA
 Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE

Atividade: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELEOTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021/ Processo nº 033/2021/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021: Objeto MEDIATO será o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares com reposição de peças por evento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR EVENTO, NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ABAIXO RELACIONADOS NA SEDE DO MUNICIPIO: 50 X 62,50 = 3.250,00

VALORES DA NOTA

| Vir. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incondicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------|
| R\$3.250,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$3.250,00 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$3.250,00 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

AG: 3280-8. C/C: 354619.
 BANCO DO BRASIL

Valor aproximado dos tributos: R\$ 536,26 (16,50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
 Tributos Federais: R\$ 437,13 (13,45%)
 Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
 Tributos Municipais: R\$ 99,13 (3,05%)
 Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
 O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 20220000000003 Código de Verificação: 6MOB-ETYJ Emitida em: 27/01/2022 às 02:28:26

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:
20220000000004

Código de Verificação: **376**
EECQ-WXNX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 27/01/2022 01:33:07 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Período de Tributação: 01/2022 Tributação: TRIBUTÁVEL
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: ALTO ALEGRE DO PINDARE/MA
RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 952079
Endereço Completo: RUA TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA Insc.Estadual: 126089540
Telefone: 9981332111
Email: HELIOMAARAUJO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE CPF/CNPJ: 01.612.832/0001-21
Endereço Completo: AVENIDA JOAO XXIII, N° S/N - CENTRO CEP: 65398000
Cidade-UF: ALTO ALEGRE DO PINDARE-MA
Email: Telephone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE
Atividade: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELEOTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021/ Processo nº 033/2021/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021: Objeto MEDIATO será o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares com reposição de peças por evento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR EVENTO, NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ABAIXO RELACIONADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO: 48 X 62,50 = 3.000,00

VALORES DA NOTA

| Vlr. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| R\$3.000,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$3.000,00 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$3.000,00 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

AG: 3280-8. C/C: 354619.
BANCO DO BRASIL

Valor aproximado dos tributos: R\$ 495,00 (16,50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 403,50 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 91,50 (3,05%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 20220000000004 Código de Verificação: EECQ-WXNX Emitida em: 27/01/2022 às 02:33:07

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

20220000000008

Código de Verificação:

D7JC-KLZ1

377

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 07/03/2022 03:39:25

Período de Tributação: 03/2022

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: ALTO ALEGRE DO MARANHAO/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: RUA TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Telefone: 9981332111

Email: HELIOMAARAUJO@HOTMAIL.COM

Insc. Municipal: 952079

Insc. Estadual: 126089540

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Endereço Completo: AVENIDA JOAO XXIII, N° S/N - CENTRO

Cidade-UF: ALTO ALEGRE DO PINDARE-MA

Email:

CPF/CNPJ: 01.612.832/0001-21

CEP: 65398000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE

Atividade: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELEOTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021/ Processo nº 033/2021/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021: Objeto MEDIATO será o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares com reposição de peças por evento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR EVENTO, NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ABAIXO RELACIONADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO: SERVIÇOS EXECUTADOS EM FEVEREIRO DE 2022/ 62,50 X 48 = 3.000,00

VALORES DA NOTA

| Vir. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| R\$3.000,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$3.000,00 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$3.000,00 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS: BANCO DO BRASIL AG: 0554-1 C/C 92264-1.

Valor aproximado dos tributos: R\$ 495.00 (16.50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 403.50 (13.45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0.00 (0.00%)

Tributos Municipais: R\$ 91.50 (3.05%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 20220000000008 Código de Verificação: D7JC-KLZ1 Emitida em: 07/03/2022 às 03:39:25

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

20220000000015

Código de Verificação:

DULI-GTFX

378

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 03/06/2022 02:08:04

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Período de Tributação: 06/2022

Tributação: TRIBUTÁVEL

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: POCAO DE PEDRAS/MA

RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27
 Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 952079
 Endereço Completo: RUA TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045
 Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA Insc. Estadual: 126089540
 Telefone: 9981332111
 Email: HELIOMAARAUJO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCAO DE PEDRAS CPF/CNPJ: 11.869.862/0001-71
 Endereço Completo: RUA BRILHANTE, N° SN - ATO BRILHANTE CEP: 65740000
 Cidade-UF: POCAO DE PEDRAS-MA
 Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE

Atividade: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELEOTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

TERMO DE CONTRATO Nº PE/FMS/008.1/20221.1.

O presente instrumento contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais com fornecimento de peças, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Poção de Pedras/MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | V. UNIT |
|------|---|-------|-----|---------|
| 11 | Serviço: Corretivo/Preventivo Negatoscópico | 5 | SRV | 36,18 |
| 12 | Serviço: Corretivo/Preventivo Aparelho de Pressão | 10 | SRV | 18,24 |
| 13 | Serviço: Corretivo/Preventivo Aparelho de Glicemia | 10 | SRV | 18,48 |
| 14 | Serviço: Corretivo/Preventivo Raio - X Hospitalar | 2 | SRV | 739,20 |
| 15 | Serviço: Corretivo/Preventivo Monitor Multiparâmetro | 2 | SRV | 554,40 |
| 16 | Serviço: Corretivo/Preventivo Ventilador Pulmonar | 1 | SRV | 739,20 |
| 17 | Serviço: Corretivo/Preventivo Aparelho detector fetal | 10 | SRV | 29,57 |

VALORES DA NOTA

| | | | | | |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| Vlr. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
| R\$4.170,20 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$4.170,20 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$4.170,20 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS: BANCO DO BRASIL AG:0554-1 C/C 92264-1



Nota de Número: 20220000000015 Código de Verificação: DULI-GTFX Emitida em: 03/06/2022 às 02:08:04

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

20220000000016

Código de Verificação:

AUOX-XECZ

329

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 03/06/2022 02:17:16

Período de Tributação: 06/2022

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: POCAO DE PEDRAS/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27
 Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 952079
 Endereço Completo: RUA TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045
 Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA Insc.Estadual: 126089540
 Telefone: 9981332111
 Email: HELIOMAARAUJO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCAO DE PEDRAS CPF/CNPJ: 11.869.862/0001-71
 Endereço Completo: RUA BRILHANTE, N° SN - ATO BRILHANTE CEP: 65740000
 Cidade-UF: POCAO DE PEDRAS-MA
 Email: Telephone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE

Atividade: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
 TERMO DE CONTRATO Nº PE/FMS/008.1/20221.1.

O presente instrumento contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais com fornecimento de peças, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Poção de Pedras/MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | V.UNIT |
|------|--|-------|-----|--------|
| 18 | Serviço: Corretivo/Preventivo Cadeira Odontológica | 15 | SRV | 231,00 |
| 19 | Serviço: Corretivo/Preventivo Autoclave Horizontal | 14 | SRV | 184,80 |
| 20 | Serviço: Corretivo/Preventivo Canetas de Alta Rotação | 15 | SRV | 45,94 |
| 21 | Serviço: Corretivo/Preventivo Canetas de Baixa Rotação | 15 | SRV | 92,04 |
| 22 | Serviço: Corretivo/Preventivo Foto Polimerizador | 10 | SRV | 30,00 |

VALORES DA NOTA

| Vir. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| R\$8.421,90 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$8.421,90 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$8.421,90 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS: BANCO DO BRASIL AG:0554-1 C/C 92264-1



Nota de Número: 20220000000016 Código de Verificação: AUOX-XECZ Emitida em: 03/06/2022 às 02:17:16

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

20220000000017

Código de Verificação:

GTJJ-9R4E

380

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 03/06/2022 02:27:30

Período de Tributação: 06/2022

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: POCAO DE PEDRAS/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: RUA TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Telefone: 9981332111

Email: HELIOMAARAUJO@HOTMAIL.COM

Insc. Municipal: 952079

Insc. Estadual: 126089540

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCAO DE PEDRAS

Endereço Completo: RUA BRILHANTE, N° SN - ATO BRILHANTE

Cidade-UF: POCAO DE PEDRAS-MA

Email:

CPF/CNPJ: 11.869.862/0001-71

CEP: 65740000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE

Atividade: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

TERMO DE CONTRATO Nº PE/FMS/008.1/20221.1.

O presente instrumento contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais com fornecimento de peças, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Poção de Pedras/MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | V.UNT |
|------|---|-------|-----|--------|
| 23 | Serviço: Corretivo/Preventivo Compressor Odontológico | 8 | SRV | 87,42 |
| 24 | Serviço: Corretivo/Preventivo Aparelho de Raio-X Odontológico | 2 | SRV | 304,92 |
| 25 | Serviço: Corretivo/Preventivo Agitador de kline | 2 | SRV | 147,84 |
| 26 | Serviço: Corretivo/Preventivo Centrífuga laboratorial | 2 | SRV | 166,32 |
| 27 | Serviço: Corretivo/Preventivo Estufa | 2 | SRV | 92,40 |
| 28 | Serviço: Corretivo/Preventivo Microscópio | 2 | SRV | 213,48 |
| 29 | Serviço: Corretivo/Preventivo Analisador bioquímico | 2 | SRV | 295,68 |
| 30 | Serviço: Corretivo/Preventivo Hematológico | 2 | SRV | 304,20 |

VALORES DA NOTA

| Vlr. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| R\$3.749,04 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$3.749,04 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$3.749,04 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS: BANCO DO BRASIL AG:0554-1 C/C 92264-1



Nota de Número: 20220000000017

Código de Verificação: GTJJ-9R4E

Emitida em: 03/06/2022 às 02:27:30

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

202200000000018

Código de Verificação:

VNTF-WKJL

381

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 03/06/2022 02:40:27

Período de Tributação: 06/2022

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: POCAO DE PEDRAS/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGIVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 952079
Endereço Completo: RUA TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA Insc. Estadual: 126089540
Telefone: 9981332111
Email: HELIOMAARAUJO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCAO DE PEDRAS
Endereço Completo: RUA BRILHANTE, N° SN - ATO BRILHANTE
Cidade-UF: POCAO DE PEDRAS-MA
Email:

CPF/CNPJ: 11.869.862/0001-71
CEP: 65740000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE
Atividade: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELEOTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

TERMO DE CONTRATO Nº PE/FMS/008.1/20221.1.

O presente instrumento contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais com fornecimento de peças, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Poção de Pedras/MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | V.UNT |
|------|---|-------|-----|--------|
| 2 | Serviço: Corretivo/Preventivo Centrífuga Hospitalar | 2 | SRV | 369,60 |
| 3 | Serviço: Corretivo/Preventivo Foco Cirúrgico Hospitalar | 1 | SRV | 277,20 |
| 4 | Serviço: Corretivo/Preventivo Oxímetro | 4 | SRV | 55,44 |
| 5 | Serviço: Corretivo/Preventivo Aspirador Cirúrgico | 2 | SRV | 91,20 |
| 6 | Serviço: Corretivo/Preventivo Eletrocardiograma | 1 | SRV | 443,52 |
| 7 | Serviço: Corretivo/Preventivo Aparelho de Ultrassom de imagem | 1 | SRV | 739,20 |
| 8 | Serviço: Corretivo/Preventivo Lavanderia Hospitalar | 1 | SRV | 554,40 |
| 9 | Serviço: Corretivo/Preventivo Mesa cirúrgica | 2 | SRV | 201,36 |
| 10 | Serviço: Corretivo/Preventivo Cama Hospitalar | 2 | SRV | 184,68 |

VALORES DA NOTA

| | | | | | |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| Vlr. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
| R\$3.929,76 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS Retido (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$3.929,76 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$3.929,76 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS: BANCO DO BRASIL AG:0554-1 C/C 92264-1




Nota de Número: 202200000000018 Código de Verificação: VNTF-WKJL Emitida em: 03/06/2022 às 02:40:27

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfce.ma.imperatriz.net.br/nfcefiscal.com.br/> ou por meio do aparelho com aplicativo para código QR

| | | |
|--|---|------------------------|
| RECEBEMOS DE LH DE ANDRADE EQUIPAMENTO HOSPITALARES ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº 000.000.085 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE: 1 |

382

| | | |
|--|---|---|
| LH DE ANDRADE EQUIPAMENTO HOSPITALARES ME RUA ANTONIO CESAR, 133 - - PARQUE DAS PALMEIRAS, Pindamonhangaba, SP - CEP: 12404271 - Fone/Fax: 1236491033 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.085 SÉRIE: 1 Página 1 de 1 | CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3522 0421 3179 2500 0130 5500 1000 0000 8510 4010 0077 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 13522047227987 - 11/04/2022 23:30 |
| | NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 528110570110 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 21.317.925/0001-30 |

| | | | |
|---|----------------------------------|-------------------------|--|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME/RAZÃO SOCIAL ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONT. | | 25.285.649/0001-27 | 11/04/2022 |
| ENDEREÇO RUA TAMANDARÉ, 2081 - LOJA A | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 65900-045 | DATA DE ENTRADA/SAÍDA 12/04/2022 |
| MUNICÍPIO Imperatriz | FONE/FAX 999813321111 | UF MA | INSCRIÇÃO ESTADUAL 126089540 |
| | | | HORA DE ENTRADA/SAÍDA 13:00 |

| |
|---------------|
| FATURA |
| |

| | | | | |
|---------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.080,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA |
| | | | | 2.080,00 |

| | | | | | | |
|--|---------|-----------------|-------------|------------------|--------------------|----------|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| RAZÃO SOCIAL | | 9 - Sem Frete | | | | |
| ENDEREÇO | | | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | |

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|------------------------------|----------|------|------|-------|---------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
| EPX 104 | PISTAO COMPLETO | 84148011 | 0103 | 6102 | UN | 10,0000 | 60,0000 | 600,00 | | | | | |
| EPX 104 | AUTO TRANSFORMADOR | 85043211 | 0103 | 6102 | UN | 4,0000 | 90,0000 | 360,00 | | | | | |
| EPX 105 | BLOQUEADOR DE AR | 84813000 | 0103 | 6102 | UN | 2,0000 | 60,0000 | 120,00 | | | | | |
| EPX 106 | BORRACHA DE VEDAÇÃO COM ANEL | 32141010 | 0103 | 6102 | UN | 15,0000 | 20,0000 | 300,00 | | | | | |
| EPX 107 | CABO DE BISTURI | 90189099 | 0103 | 6102 | UN | 10,0000 | 45,0000 | 450,00 | | | | | |
| EPX 108 | CAPACITOR | 85014019 | 0103 | 6102 | UN | 10,0000 | 25,0000 | 250,00 | | | | | |

| | | | |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| 26195 | | | |

| | |
|----------------------------|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
| | |

RECEBEMOS DE LH DE ANDRADE EQUIPAMENTO HOSPITALARES ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000.000.086

383

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1

**LH DE ANDRADE
EQUIPAMENTO
HOSPITALARES ME**


RUA ANTONIO CESAR, 133 - - PARQUE DAS PALMEIRAS,
Pindamonhangaba, SP - CEP: 12404271 - Fone/Fax: 1236491033

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.086
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
3522 0421 3179 2500 0130 5500 1000 0000 8614 7280 5003

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135220474350743 - 12/04/2022 10:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 528110570110 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 21.317.925/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONT. CNPJ/CPF: 25.285.649/0001-27 DATA DA EMISSÃO: 12/04/2022

ENDEREÇO: RUA TAMANDARÉ, 2081 - LOJA A BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 65900-045 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 12/04/2022

MUNICÍPIO: Imperatriz FONE/FAX: 999813321111 UF: MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126089540 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 17:00

FATURA

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|------|-----------------|------|----------------------------|------|----------------------------|------|--------------------------|----------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS | 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | 0,00 | VALOR DO ICMS ST | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 6.145,00 |
| VALOR DO FRETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO | 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | 0,00 | VALOR DO IPI | 0,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL DA NOTA | 6.145,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---------|------------------------------|----------|------|------|-------|---------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| 2090 | OLEO PARA AMPOLA | 33059000 | 0103 | 6102 | UN | 10,0000 | 20,0000 | 200,00 | | | | | |
| EPX 100 | CHASSI RADIOLÓGICO | 33059000 | 0103 | 6102 | UN | 2,0000 | 125,0000 | 250,00 | | | | | |
| EPX 050 | CHAVE CONTATORA | 34013000 | 0103 | 6102 | UN | 3,0000 | 90,0000 | 270,00 | | | | | |
| WS 100 | PLACA DO CIRCUITO ELETRONICO | 95030099 | 0103 | 6102 | UN | 18,0000 | 150,0000 | 2.700,00 | | | | | |
| EPX 109 | MANGUEIRA PARA EQUIPOS | 39173900 | 0103 | 6102 | UN | 65,0000 | 15,0000 | 975,00 | | | | | |
| WS 1020 | RESISTENCIA | 85163100 | 0103 | 6102 | UN | 23,0000 | 50,0000 | 1.150,00 | | | | | |
| EPX 130 | VALVULAS PNEUMATICAS | 76151000 | 0103 | 6102 | UN | 10,0000 | 60,0000 | 600,00 | | | | | |

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| 26195 | | | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR


SÉRIE: 1

ASSITEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO

RUIA TAMANDARE, 2081 - LOJA A - CENTRO, Imperatriz, MA - CEP: 65900045

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 000.000.006
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2122 0425 2856 4900 0127 5500 1000 0000 0618 0020 2086

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126089540
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:
CNPJ / CPF: 25.285.649/0001-27
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421220011036675 - 25/04/2022 19:58

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
CNPJ/CPF: 01.612.832/0001-21
DATA DA EMISSÃO: 22/04/2022

ENDEREÇO: AV JOAO XXIII, SN -
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 65398-000
DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 22/04/2022

MUNICÍPIO: Alto Alegre do Pindare
FONE/FAX:
UF: MA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122132602
HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 12:15

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|------|-----------------|------|----------------------------|------|----------------------------|------|--------------------------|----------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS | 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | 0,00 | VALOR DO ICMS ST | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 1.795,13 |
| VALOR DO FRETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO | 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | 0,00 | VALOR DO IPI | 0,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL DA NOTA | 1.795,13 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|--------------|-------------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| | 0-Remetente (CIF) | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|--------|--|----------|------|------|-------|--------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| 01 | MANGUEIRA PARA SUGADOR | 84148011 | 0400 | 5102 | UND | 5,0000 | 29,3300 | 146,65 | | | | | |
| 02 | MANGUEIRA ESPAGUETO EQUIPO | 85043211 | 0400 | 5102 | UND | 5,0000 | 18,4900 | 92,45 | | | | | |
| 03 | MANGUEIRA DUPLA PEDAL DE AR | 84813000 | 0400 | 5102 | UND | 5,0000 | 80,0000 | 400,00 | | | | | |
| 04 | ENGRENAGEM DO RACK DA PROCESSADORA DO RAO X | 32141010 | 0400 | 5102 | UND | 8,0000 | 25,0000 | 200,00 | | | | | |
| 05 | VALVULA DE AR EQUIPO | 90189099 | 0400 | 5102 | UND | 7,0000 | 30,0000 | 210,00 | | | | | |
| 06 | TERMINAL TRIPLICE | 85014019 | 0400 | 5102 | UND | 5,0000 | 25,1200 | 125,60 | | | | | |
| 07 | PLACA DO CIRCUITO ELETONICO AUTOCVE | 33059000 | 0400 | 5102 | UND | 2,0000 | 150,0000 | 300,00 | | | | | |
| 08 | SERINGA TRIPLICE | 33059000 | 0400 | 5102 | UND | 2,0000 | 88,3600 | 176,72 | | | | | |
| 09 | MANGUITO COM ABRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO | 34013000 | 0400 | 5102 | UND | 7,0000 | 20,5300 | 143,71 | | | | | |

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NCO DO BRASIL AG: 0554-1 C/C 92264-1 CNPJ: 25.285.649/0001-27


CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| 126766 | | | |

DADOS ADICIONAIS

| | |
|---|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTRATO NR 022/2022/PMAAP PROCESSO NR 017/2022 CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 06/2021 REF A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPI TALARES COM REPOSICAO DE PEÇAS POR EVENTO PARA ATENDER AS N ECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO D E ALTO ALEGRE DO PINDARE -MA PARA CREDITO EM CONTA ASSISTE C MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS: BA | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|

| | | |
|---|---|------------------------|
| RECEBEMOS DE ASSITEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA | | NF-e Nº 000.000.004 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE: 1 385 |

| | | |
|---|---|--|
| ASSITEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO RUIA TAMANDARE, 2081 - LOJA A - CENTRO, Imperatriz, MA - CEP: 65900045 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.000.004 SÉRIE: 1 Página 1 de 1 | CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2122 0425 2856 4900 0127 5500 1000 0000 0418 0020 2081 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| | NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 126089540 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 25.285.649/0001-27 | |

| | | | |
|--|---------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE | | 01.612.832/0001-21 | 22/04/2022 |
| ENDEREÇO AV JOAO XXIII, SN - | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 65398-000 | DATA DE ENTRADA/SAÍDA 22/04/2022 |
| MUNICÍPIO Alto Alegre do Pindare | FONE/FAX | UF MA | INSCRIÇÃO ESTADUAL 122132602 |
| | | | HORA DE ENTRADA/SAÍDA 12:15 |

FATURA

| | | | | | | |
|---------------------------|-----------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.156,61 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.156,61 | |

| | | | | | | |
|--|---------|-------------------|-------------|------------------|--------------------|----------|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| RAZÃO SOCIAL | | 0-Remetente (CIF) | | | | |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | |

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--|----------|------|------|-------|--------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
| 01 | LAMPADA PARA FOCO ODONTOLÓGICO | 84148011 | 0400 | 5102 | UND | 5,0000 | 28,8900 | 144,45 | | | | | |
| 02 | MANGUEIRA PARA SERINGA TRIPLICE PC | 85043211 | 0400 | 5102 | UND | 5,0000 | 33,4000 | 167,00 | | | | | |
| 03 | LÂMPADA LED COMPLETA PARA FOCO DE PREVENTIVO | 84813000 | 0400 | 5102 | UND | 5,0000 | 29,2000 | 146,00 | | | | | |
| 04 | RESISTENCIA PARA ESTUFA ODONTOLÓGICO | 32141010 | 0400 | 5102 | UND | 2,0000 | 75,8600 | 151,72 | | | | | |
| 05 | PLACA DO INALADOR NEVONI | 90189099 | 0400 | 5102 | UND | 2,0000 | 87,7200 | 175,44 | | | | | |
| 06 | PLACA DE COMANDO CADEIRA ODONTOLÓGICA | 85014019 | 0400 | 5102 | UND | 2,0000 | 186,0000 | 372,00 | | | | | |

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 NCO DO BRASIL AG: 0554-1 C/C 92264-1 CNPJ: 25.285.649/0001-27

| | | | | | |
|-------------------------|--|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| | | 126766 | | | |

| | |
|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTRATO NR 022/2022/EMAAP PROCESSO NR 017/2022 CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 06/2021 REF A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR EVENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE -MA PARA CRÉDITO EM CONTA ASSISTENTE C MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS: BA | |

| | | |
|---|---|----------------|
| RECEBEMOS DE ASSITEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA | | NF-e |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | Nº 000.000.005 |
| | | SÉRIE: 1 |

386

| | | | |
|---|--|--|---|
| ASSITEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO RUIA TAMANDARE, 2081 - LOJA A - CENTRO, Imperatriz, MA - CEP: 65900045 | | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.005 SÉRIE: 1 Página 1 de 1 | CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2122 0425 2856 4900 0127 5500 1000 0000 0518 0020 2089 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220011031729 - 25/04/2022 19:33 |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA | | INScrição ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 25.285.649/0001-27 | |

| | | | |
|--|-----------------|--------------------|-----------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE | | 01.612.832/0001-21 | 22/04/2022 |
| ENDEREÇO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | DATA DE ENTRADA/SAÍDA |
| AV JOAO XXIII, SN - | CENTRO | 65398-000 | 22/04/2022 |
| MUNICÍPIO | FONE/FAX | UF | HORA DE ENTRADA/SAÍDA |
| Alto Alegre do Pindare | | MA | 12:15 |

| |
|--------|
| FATURA |
|--------|

| | | | | |
|-------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.299,41 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA |
| | | | | 2.299,41 |

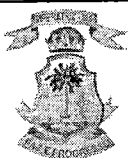
| | | | | | |
|--------------|-------------------|-------------|------------------|------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| | 0-Remetente (CIF) | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| | | | | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| | | | | | |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|--------|--|----------|------|------|-------|--------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| 01 | TRANSDUTOR PARA SONAR MARTEC D 4000 | 84148011 | 0400 | 5102 | UND | 2,0000 | 115,7000 | 231,40 | | | | | |
| 02 | MABGUEIRA DE AR PRESSAO P CANETA DE BAIXA PC | 85043211 | 0400 | 5102 | UND | 5,0000 | 20,0000 | 100,00 | | | | | |
| 03 | PLACA RETIFICADORA DO TRANSFORMADOR DO RAO X | 84813000 | 0400 | 5102 | UN | 1,0000 | 778,0100 | 778,01 | | | | | |
| 04 | LAMPADA HALOGENICA BIPINO 6V 30W | 32141010 | 0400 | 5102 | UND | 1,0000 | 43,3500 | 43,35 | | | | | |
| 05 | CABO DE ALTA TENCAO PARA AMPOLA DO RAO X | 90189099 | 0400 | 5102 | UND | 2,0000 | 500,0000 | 1.000,00 | | | | | |
| 06 | SEPARADOR DE DETRITOS | 85014019 | 0400 | 5102 | UND | 5,0000 | 29,3300 | 146,65 | | | | | |

| |
|---|
| CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES |
| NCO DO BRASIL AG: 0554-1 C/C 92264-1 CNPJ: 25.285.649/0001-27 |

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| 126766 | | | |

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
| CONTRATO NR 022/2022/PMAAP PROCESSO NR 017/2022 CONTRATAÇÃO AO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 06/2021 REF A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM REPOSICAO DE PEÇAS POR EVENTO PARA ATENDER AS NCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO D E ALTO ALEGRE DO PINDARE -MA PARA CREDITO EM CONTA ASSISTE C MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS: BA | |



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO
 CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Vilana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota: 210000019 **387**
 Código de Verificação: 7769019

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 17/09/2021 12:00:00 Natureza da Operação: EXIGÍVEL
 Período de Tributação: 09/2021 Tributação: TRIBUTÁVEL
 Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
 Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA
 RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: P R DE SOUSA MANUTENCAO - EPP CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27
 Enquadramento: ISS HOMOLOGADO Insc. Municipal:
 Endereço Completo: Rua Antonio de Miranda,1767--Entroncamento- CEP:65903130 -Imperatriz/MA N° 0 -
 Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA Insc.Estadual: 126089540
 Telefone: 35233678
 Email:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO CPF/CNPJ: 60.975.737/0022-86
 Endereço Completo: PRACA DR ROOSEVELT KURY, N° 80 - CENTRO CEP: 65800000
 Cidade-UF: BALSAS-MA
 Email: Telephone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE
 Atividade: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
 LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).

VALORES DA NOTA

| Vir. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incondicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------|
| R\$2.400,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$2.400,00 | 2.01 | R\$48,24 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$2.400,00 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DESLOCAMENTO. BANCO DO BRASIL. AG 0554-1 C/C 92264-1. P R DE SOUSA MANUTENÇÃO.



Nota de Número: 210000019 Código de Verificação: 7769019 Emitida em: 17/09/2021 às 12:00:00

Recebi da empresa P R DE SOUSA MANUTENCAO - EPPos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

201800000000016

Código de Verificação:

EC5H-S632

388

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 03/12/2018 12:00:00

Período de Tributação: 12/2018

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: P R DE SOUSA MANUTENCAO - EPP

Enquadramento: PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

Endereço Completo: Rua Antonio de Miranda,1767--Entroncamento- CEP:65903130 -Imperatriz/MA N° 0 -

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Telefone: 35233678

Email:

CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27

Insc. Municipal:

Insc.Estadual: 126089540

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Endereço Completo: PRACA ANSELMO FERREIRA GUIMARAES Q 65 LT 01 PALACIO ARAGUAIA, N° S/N

Cidade-UF: ARAGUATINS-TO

Email:

CPF/CNPJ: 11.406.326/0001-30

CEP: 77950000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0000-Outros Serviços não especificados

Atividade:

Manutenção: Raio - X de alta frequência - Hospitalar - Marca - Phillips: Calibração: Quant: 01. V. Unit: 2.500,00. V. Total: 2.500,00

Manutenção: Raio - X de alta frequência - Hospitalar - Marca - Phillips: Revisão geral: Quant: 01. V. Unit: 1.500,00. V. Total: 1.500,00

Manutenção: Processadora de imagem- Hospitalar - Marca - CR Intec: Revisão: Quant: 03. V. Unit: 300,00. V. Total: 900,00

Manutenção: Processadora de imagem- Hospitalar - Marca - CR Intec: Serviços de roletes: Quant: 04. V. Unit: 700,00. V. Total: 2.800,00

Manutenção: Processadora de imagem- Hospitalar - Marca - CR Intec: Serviços de Cúpulas: Quant: 04. V. Unit: 400,00. V. Total: 1.600,00

Manutenção: Processadora de imagem- Hospitalar - Marca - CR Intec: Serviços de Engrenagem: Quant: 04. V. Unit: 400,00. V. Total: 1.600,00

Manutenção: Processadora de imagem- Hospitalar - Marca - CR Intec: Serviços da Lateral do Rack: Quant: 04. V. Unit: 400,00. V. Total: 1.600,00

Manutenção: Processadora de imagem- Hospitalar - Marca - CR Intec: Serviços de Molas: Quant: 04. V. Unit: 300,00. V. Total: 1.200,00

Valor Total: 13.700,00

Conta Bancária: Ag: 0554-1. C/c: 92.264-1

Banco do Brasil

VALORES DA NOTA

| Vlr. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| R\$13.700,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$13.700,00 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$13.700,00 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA



Nota de Número: 20180000000016 Código de Verificação: EC5H-S632 Emitida em: 03/12/2018 às 12:00:00

Recebi da empresa P R DE SOUSA MANUTENCAO - EPPos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

389
[Handwritten signature]

[Handwritten Signature]

| ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | |
|---|--|-------------------|
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | PERCENTUAL |
| A.1 | INSS | 2,62% |
| A.2 | FGTS | 8,00% |
| A.3 | SALÁRIO-EDUCAÇÃO ¹ | 2,50% |
| A.4 | SESI | 0,00% |
| A.5 | SENAI | 0,00% |
| A.6 | SEBRAE | 0,60% |
| A.7 | INCRA | 0,20% |
| A.8 | SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO | 0,00% |
| TOTAL - GRUPO A | | 13,92% |
| | | |
| B | ENCARGOS TRABALHISTAS | PERCENTUAL |
| | Dias trabalhados por ano | 267,03 |
| B.1 | FÉRIAS + abono 1/3 | 14,98% |
| B.2 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | 17,98% |
| B.3 | FERIADOS | 4,12% |
| B.4 | AUXILIO-ENFERMIDADE | 1,06% |
| B.5 | ACIDENTE DO TRABALHO | 0,80% |
| B.6 | LICENÇA-PATERNIDADE | 0,05% |
| B.7 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,75% |
| B.8 | 13º SALÁRIO | 11,23% |
| TOTAL - GRUPO B | | 50,97% |
| | | |
| C | ENCARGOS INDENIZATÓRIOS | PERCENTUAL |
| C.1 | AVISO PRÉVIO (INDENIZADO OU TRABALHADO) | 13,94% |
| C.2 | MULTA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO | 5,74% |
| C.3 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL (DEMISSÃO 30 DIAS ANTES DO DISSÍDIO) | 0,70% |
| TOTAL - GRUPO C | | 20,38% |
| | | |
| D | ENCARGOS CRUZADOS | PERCENTUAL |
| D.1 | INCIDÊNCIA DE A SOBRE B | 7,10% |
| D.2 | INCIDÊNCIA DE FÉRIAS SOBRE O AVISO PRÉVIO | 2,09% |
| D.3 | INCIDÊNCIA DO 13º SALÁRIO SOBRE O AVISO PRÉVIO | 1,57% |
| D.4 | INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO | 1,12% |
| TOTAL - GRUPO D | | 11,87% |
| | | |
| TOTAL FINAL GRUPOS A + B + C + D | | 97,13% |

| COMPOSIÇÃO DO BDI | | |
|-------------------|------------------------------|-------------------|
| | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL |
| A | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| A.1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 5,00% |
| A.2 | DESPESAS FINANCEIRAS | 1,20% |
| A.3 | RISCO | 1,50% |
| A.4 | GARANTIA | 1,00% |
| SUBTOTAL | | 8,70% |

| | | |
|----------|------------------|---------------|
| B | BENEFICIO | |
| B.1 | LUCRO | 27,50% |
| | SUBTOTAL | 27,50% |
| C | IMPOSTOS | 10,11% |
| | INDIRETAS | 47,00% |
| | FATOR BDI | 1,47% |

PROJETO DE ENGENHARIA CLÍNICA: MUNICÍPIO DE BALSAS - MA

| CARGO: SUPERVISOR DE PROJETO | | | | | |
|------------------------------|----------------------------------|------|-----------|--------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | SALARIO | UND | R\$ 1,00 | R\$ 4.450,00 | R\$ 4.450,00 |
| | 1.1. PERICULOSIDADE | % | | | |
| | 1.2. INSALUBRIDADE | 10% | | R\$ 4.450,00 | R\$ 445,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 4.895,00 |
| 2 | ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTA | | % SOBRE 2 | 64,89% | R\$ 2.887,61 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 2.887,61 |
| 3 | DIVERSOS | | | | |
| | 3.1 ALIMENTAÇÃO | UND | 1 | R\$ 441,00 | R\$ 441,00 |
| | 3.2 TRANSPORTE | UND | 1 | R\$ 168,00 | R\$ 168,00 |
| | 3.3 UNIFORME | UND | 2 | R\$ 3,75 | R\$ 7,50 |
| | 3.4 EPI'S | UND | 1 | R\$ 13,67 | R\$ 13,67 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 630,17 |
| | TOTAL | | | | R\$ 8.412,77 |
| | CUSTO TOTAL HOMEM MES (I+II+III) | | | | |
| | QUANTIDADE HORAS/MES | | | | 220 |

| DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA MAO- DE OBRA - ITEM 3 - DIVERSOS | | | | | |
|---|-------------------------|------------|--------|------------|-------------------|
| ITEM | CARGO: | SUPERVISOR | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL R\$ |
| SUB | DESCRIMINAÇÃO | UND | | | |
| 3.1 | ALIMENTAÇÃO | | | | |
| | CAFE | | | | |
| | ALMOÇO | UND | 21 | R\$ 21,00 | R\$ 441,00 |
| | JANTAR | | | | |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 441,00 |
| 3.2 | TRANSPORTE | | | | |
| | PUBLICO | UND | 1 | R\$ 168,00 | R\$ 168,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 168,00 |
| 3.3 | UNIFORME | | | | |
| | UNIFORME PADRAO | UND | 2 | R\$ 45,00 | R\$ 90,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 90,00 |
| 3.4 | EPI'S | | | | |
| | LUVA | UND | 1 | R\$ 5,00 | R\$ 5,00 |
| | BOTA | UND | 1 | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| | PROTETOR AURICULAR | UND | 1 | R\$ 3,00 | R\$ 3,00 |
| | OCULOS DE PROTEÇÃO | UND | 1 | R\$ 6,00 | R\$ 6,00 |
| | MASCARA PFF2 S/ VALVULA | UND | 5 | R\$ 2,00 | R\$ 10,00 |
| | JALECO ANTIESTATICO | UND | 1 | R\$ 65,00 | R\$ 65,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 164,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 863,00 |

| CARGO: TECNICO 1 VOLANTE | | | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------|-----------|--------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | SALARIO | UND | R\$ 1,00 | R\$ 2.100,00 | R\$ 2.100,00 |
| | 1.1. PERICULOSIDADE | % | | | |
| | 1.2. INSALUBRIDADE | 10% | | R\$ 2.100,00 | R\$ 210,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 2.310,00 |
| 2 | ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTA | | % SOBRE 2 | 62,69% | R\$ 1.316,49 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 1.316,49 |
| 3 | DIVERSOS | | | | |
| | 3.1 ALIMENTAÇÃO | UND | 1 | R\$ 441,00 | R\$ 441,00 |
| | 3.2 TRANSPORTE | UND | 1 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| | 3.3 UNIFORME | UND | 2 | R\$ 3,75 | R\$ 7,50 |
| | 3.4 EPI'S | UND | 1 | R\$ 13,68 | R\$ 13,68 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 1.562,18 |
| | TOTAL | | | | R\$ 5.188,67 |
| | CUSTO TOTAL HOMEM MES (I+II+III) | | | | |
| | QUANTIDADE HORAS/MES | | | | 220 |

| DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA MAO- DE OBRA - ITEM 3 - DIVERSOS | | | | | |
|---|--------------------|---------|--------|--------------|---------------------|
| ITEM | CARGO: | TECNICO | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL R\$ |
| SUB | DESCRIMINAÇÃO | UND | | | |
| 3.1 | ALIMENTAÇÃO | | | | |
| | CAFE | | | | |
| | ALMOÇO | UND | 21 | R\$ 21,00 | R\$ 441,00 |
| | JANTAR | | | | |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 441,00 |
| 3.2 | TRANSPORTE | | | | |
| | LOCAÇÃO DE VEICULO | UND | 1 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 1.100,00 |
| 3.3 | UNIFORME | | | | |
| | UNIFORME PADRAO | UND | 2 | R\$ 45,00 | R\$ 90,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 90,00 |
| 3.4 | EPI'S | | | | |
| | LUVA | UND | 1 | R\$ 5,00 | R\$ 5,00 |

| | | | | | |
|--|-------------------------|-----|---|-----------|---------------------|
| | BOTA | UND | 1 | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| | PROTETOR AURICULAR | UND | 1 | R\$ 3,00 | R\$ 3,00 |
| | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | UND | 1 | R\$ 6,00 | R\$ 6,00 |
| | MASCARA PFF2 S/ VALVULA | UND | 5 | R\$ 2,00 | R\$ 10,00 |
| | JALECO ANTIESTATICO | UND | 1 | R\$ 65,00 | R\$ 65,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 164,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 1.795,00 |

CARGO: TECNICO 2

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-----------|--------------|---------------------|
| 1 | SALARIO | UND | R\$ 1,00 | R\$ 2.100,00 | R\$ 2.100,00 |
| 1.1. | PERICULOSIDADE | % | | | |
| 1.2 | INSALUBRIDADE | 10% | | R\$ 2.100,00 | R\$ 210,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 2.310,00 |
| 2 | ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTA | | % SOBRE 2 | 62,69% | R\$ 1.316,49 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 1.316,49 |
| 3 | DIVERSOS | | | | |
| 3.1 | ALIMENTAÇÃO | UND | 1 | R\$ 441,00 | R\$ 441,00 |
| 3.2 | TRANSPORTE | UND | 1 | R\$ 168,00 | R\$ 168,00 |
| 3.3 | UNIFORME | UND | 2 | R\$ 3,75 | R\$ 7,50 |
| 3.4 | EPI'S | UND | 1 | R\$ 13,68 | R\$ 13,68 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 630,18 |
| | CUSTO TOTAL HOMEM MES (I+II+III) | | | TOTAL | R\$ 4.256,67 |
| | QUANTIDADE HORAS/MES | | | | 220 |

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA MÃO- DE OBRA - ITEM 3 - DIVERSOS

| ITEM | CARGO: | TECNICO | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------|---------|--------|------------|-------------------|
| SUB | DESCRIMINAÇÃO | UND | | | |
| 3.1 | ALIMENTAÇÃO | | | | |
| | CAFE | | | | |
| | ALMOÇO | UND | 21 | R\$ 21,00 | R\$ 441,00 |
| | JANTAR | | | | |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 441,00 |
| 3.2 | TRANSPORTE | | | | |
| | PUBLICO | UND | 1 | R\$ 168,00 | R\$ 168,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 168,00 |
| 3.3 | UNIFORME | | | | |
| | UNIFORME PADRAO | UND | 2 | R\$ 45,00 | R\$ 90,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 90,00 |
| 3.4 | EPI'S | | | | |
| | LUVA | UND | 1 | R\$ 5,00 | R\$ 5,00 |
| | BOTA | UND | 1 | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| | PROTETOR AURICULAR | UND | 1 | R\$ 3,00 | R\$ 3,00 |
| | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | UND | 1 | R\$ 6,00 | R\$ 6,00 |
| | MASCARA PFF2 S/ VALVULA | UND | 5 | R\$ 2,00 | R\$ 10,00 |
| | JALECO ANTIESTATICO | UND | 1 | R\$ 65,00 | R\$ 65,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 164,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 863,00 |

CARGO: AUXILIAR TECNICO

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-----------|--------------|---------------------|
| 1 | SALARIO | UND | R\$ 1,00 | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.320,00 |
| 1.1. | PERICULOSIDADE | % | | | |
| 1.2 | INSALUBRIDADE | 10% | | R\$ 1.320,00 | R\$ 132,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 1.452,00 |
| 2 | ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTA | | % SOBRE 2 | 62,69% | R\$ 827,51 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 827,51 |
| 3 | DIVERSOS | | | | |
| 3.1 | ALIMENTAÇÃO | UND | 1 | R\$ 441,00 | R\$ 441,00 |
| 3.2 | TRANSPORTE | UND | 1 | R\$ 168,00 | R\$ 168,00 |
| 3.3 | UNIFORME | UND | 2 | R\$ 3,75 | R\$ 7,50 |
| 3.4 | EPI'S | UND | 1 | R\$ 13,68 | R\$ 13,68 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 630,18 |
| | CUSTO TOTAL HOMEM MES (I+II+III) | | | TOTAL | R\$ 2.909,69 |
| | QUANTIDADE HORAS/MES | | | | 220 |

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA MÃO- DE OBRA - ITEM 3 - DIVERSOS

| ITEM | CARGO: | AUX. TECNICO | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------|--------------|--------|------------|-------------------|
| SUB | DESCRIMINAÇÃO | UND | | | |
| 3.1 | ALIMENTAÇÃO | | | | |
| | CAFE | | | | |
| | ALMOÇO | UND | 21 | R\$ 21,00 | R\$ 441,00 |
| | JANTAR | | | | |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 441,00 |
| 3.2 | TRANSPORTE | | | | |
| | PUBLICO | UND | 1 | R\$ 168,00 | R\$ 168,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 168,00 |
| 3.3 | UNIFORME | | | | |
| | UNIFORME PADRAO | UND | 2 | R\$ 45,00 | R\$ 90,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 90,00 |
| 3.4 | EPI'S | | | | |
| | LUVA | UND | 1 | R\$ 5,00 | R\$ 5,00 |
| | BOTA | UND | 1 | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| | PROTETOR AURICULAR | UND | 1 | R\$ 3,00 | R\$ 3,00 |
| | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | UND | 1 | R\$ 6,00 | R\$ 6,00 |
| | MASCARA PFF2 S/ VALVULA | UND | 5 | R\$ 2,00 | R\$ 10,00 |
| | JALECO ANTIESTATICO | UND | 1 | R\$ 65,00 | R\$ 65,00 |
| | SUBTOTAL | | | | R\$ 164,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 863,00 |

| CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO | | | | | |
|----------------------------------|------------------------------|------|-----------|-------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | SALARIO | UND | | R\$ 1,00 | R\$ 1.320,00 |
| 1.1. | PERICULOSIDADE | % | | | |
| 1.2 | INSALUBRIDADE | % | | | |
| | | | | SUBTOTAL | R\$ 1.320,00 |
| 2 | ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTA | | % SOBRE 2 | 62,69% | R\$ 827,51 |
| | | | | SUBTOTAL | R\$ 827,51 |
| 3 | DIVERSOS | | | | |
| 3.1 | ALIMENTAÇÃO | UND | 1 | R\$ 441,00 | R\$ 441,00 |
| 3.2 | TRANSPORTE | UND | 1 | R\$ 168,00 | R\$ 168,00 |
| 3.3 | UNIFORME | UND | 2 | R\$ 3,75 | R\$ 7,50 |
| 3.4 | EPI'S | UND | 1 | R\$ 13,68 | R\$ 13,68 |
| | | | | SUBTOTAL | R\$ 630,18 |
| CUSTO TOTAL HOMEM MES (I+II+III) | | | | TOTAL | R\$ 2.777,69 |
| QUANTIDADE HORAS/MES | | | | | 220 |

| DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA MAO- DE OBRA - ITEM 3 - DIVERSOS | | | | | |
|---|-------------------------|--------------|--------|------------|-----------------|
| ITEM | CARGO: | AUXILIAR ADM | QUANT. | VALOR | VALOR TOTAL R\$ |
| SUB | DESCRIÇÃO | UND | | | |
| 3.1 | ALIMENTAÇÃO | | | | |
| | CAFE | | | | |
| | ALMOÇO | UND | 21 | R\$ 21,00 | R\$ 441,00 |
| | JANTAR | | | | |
| | | | | SUBTOTAL | R\$ 441,00 |
| 3.2 | TRANSPORTE | | | | |
| | PUBLICO | UND | 1 | R\$ 168,00 | R\$ 168,00 |
| | | | | SUBTOTAL | R\$ 168,00 |
| 3.3 | UNIFORME | | | | |
| | UNIFORME PADRAO | UND | 2 | R\$ 45,00 | R\$ 90,00 |
| | | | | SUBTOTAL | R\$ 90,00 |
| 3.4 | EPI'S | | | | |
| | LUVA | UND | 1 | R\$ 5,00 | R\$ 5,00 |
| | BOTA | UND | 1 | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| | PROTETOR AURICULAR | UND | 1 | R\$ 3,00 | R\$ 3,00 |
| | OCULOS DE PROTEÇÃO | UND | 1 | R\$ 6,00 | R\$ 6,00 |
| | MASCARA PFF2 S/ VALVULA | UND | 5 | R\$ 2,00 | R\$ 10,00 |
| | JALECO ANTIESTATICO | UND | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | SUBTOTAL | R\$ 99,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 798,00 |

PROJETO DE ENGENHARIA CLÍNICA: MUNICÍPIO DE BALSAS - MA

| ITEM A: MÃO DE OBRA | | | | | |
|---------------------|-------------------------|------|--------|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | CUSTO UNIT. | SUBTOTAL |
| 1 | SUPERVISOR DO PROJETO | UND. | 1 | R\$ 8.412,77 | R\$ 8.412,77 |
| 2 | TÉCNICO VOLANTE | UND. | 1 | R\$ 5.188,67 | R\$ 5.188,67 |
| 3 | TÉCNICO RESIDENTE | UND. | 1 | R\$ 4.256,67 | R\$ 4.256,67 |
| 4 | AUXILIAR TÉCNICO | UND. | 1 | R\$ 2.909,69 | R\$ 2.909,69 |
| 5 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UND. | 1 | R\$ 2.777,69 | R\$ 2.777,69 |
| | | | | SUBTOTAL A | R\$ 23.545,49 |

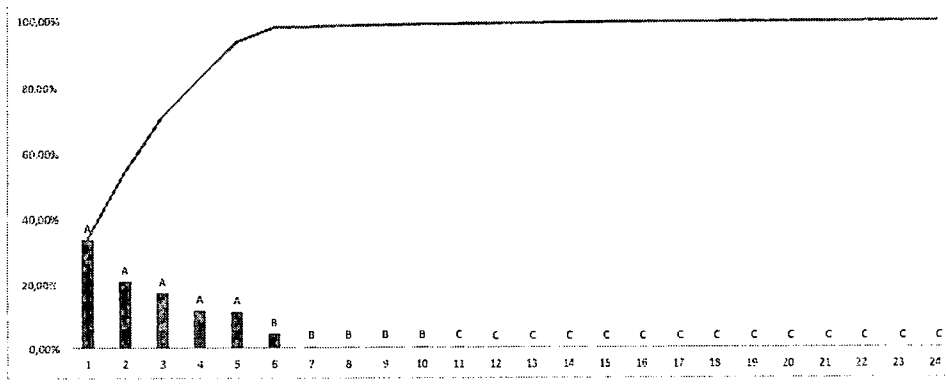
| ITEM B: EQUIPAMENTOS | | | | | |
|----------------------|--|------|--------|-------------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | CUSTO UNIT. | SUBTOTAL |
| 1 | ANALISADOR DE SINAIS VITAIS | UND. | 1 | | |
| 2 | ANALISADOR DESFIBRILAÇÃO E MARCA PASSO | UND. | 1 | | |
| 3 | SIMULADOR DE TEMPERATURA | UND. | 1 | | |
| 4 | ANALISADOR DE VENTILADOR PULMONAR | UND. | 1 | | |
| 5 | ANALISADOR DE ESFIGMOMANÔMETRO | UND. | 1 | | |
| 6 | ANALISADOR DE SEGURANÇA ELÉTRICA | UND. | 1 | | |
| 7 | PÁQUIMETRO DIGITAL | UND. | 1 | | |
| 8 | PESOS PADRÃO P/ BALANÇAS | UND. | 1 | | |
| | | | | SUBTOTAL B | |

| ITEM C: MATERIAIS/INSUMOS | | | | | |
|---------------------------|------------------------|------|--------|-------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | CUSTO UNIT. | SUBTOTAL |
| 1 | MALETA DE FERRAMENTA | UND. | 2 | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| 2 | JOGO DE CHAVES ALLEN | UND. | 2 | R\$ 95,00 | R\$ 190,00 |
| 3 | JOGO DE CHAVES ISOLADA | UND. | 2 | R\$ 90,00 | R\$ 180,00 |
| 4 | JOGO DE ALICATES | UND. | 2 | R\$ 95,00 | R\$ 190,00 |
| 5 | SUGADOR DE SOLDA | UND. | 2 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| 6 | FERRO DE SOLDA | UND. | 2 | R\$ 35,00 | R\$ 70,00 |
| 7 | ESTACAÇÃO DE SOLDA | UND. | 1 | R\$ 395,00 | R\$ 395,00 |
| 8 | MULTIMETRO | UND. | 2 | R\$ 188,00 | R\$ 376,00 |
| 9 | JOGO CATRACA | UND. | 2 | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 |

| | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|----------------------|---|-------------------|---------------------|
| 10 | SISTEMA INFORMATIZADO | UND. | 1 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| 11 | LIMPA CONTATO | UND. | 2 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 |
| | | | | SUBTOTAL C | R\$ 3.211,00 |
| CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C+D) | | R\$ 26.756,49 | | | |
| BDI | | 47% | | | |
| PREÇO UNITÁRIO SEM BDI | | R\$ 2.229,71 | | | |
| PREÇO UNITÁRIO COM BDI | | R\$ 3.277,67 | | | |

PROJETO DE ENGENHARIA CLÍNICA: MUNICÍPIO DE BALSAS - MA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | CUSTO UNIT. | SUBTOTAL | % | % ACUMULADO | CONCEITO |
|-------------------------------------|---|-----------------------|--------|--------------|-----------------------|--------|-------------|----------|
| 1 | SUPERVISOR DO PROJETO | UND. | 12 | R\$ 8.412,77 | R\$ 100.953,26 | 33,42% | 33,42% | A |
| 2 | TECNICO VOLANTE | UND. | 12 | R\$ 5.188,67 | R\$ 62.264,04 | 20,61% | 54,03% | A |
| 3 | TECNICO RESIDENTE | UND. | 12 | R\$ 4.256,67 | R\$ 51.080,04 | 16,91% | 70,95% | A |
| 4 | AUXILIAR TECNICO | UND. | 12 | R\$ 2.909,69 | R\$ 34.916,26 | 11,56% | 82,50% | A |
| 5 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UND. | 12 | R\$ 2.777,69 | R\$ 33.332,26 | 11,03% | 93,54% | A |
| 6 | SISTEMA INFORMATIZADO | UND. | 12 | R\$ 1.100,00 | R\$ 13.200,00 | 4,37% | 97,91% | B |
| 7 | CALIBRAÇÃO ANALISADOR DE VENTILADOR PULMONAR | UND. | 1 | R\$ 810,00 | R\$ 810,00 | 0,27% | 98,18% | B |
| 8 | CALIBRAÇÃO DE ANALISADOR DE SINAIS VITAIS | UND. | 1 | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 | 0,22% | 98,39% | B |
| 9 | CALIBRAÇÃO ANALISADOR DESFIBRILAÇÃO E MARCA PASSO | UND. | 1 | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 | 0,22% | 98,61% | B |
| 10 | CALIBRAÇÃO ANALISADOR DE SEGURANÇA ELÉTRICA | UND. | 1 | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 | 0,22% | 98,82% | B |
| 11 | CALIBRAÇÃO PESOS PADRAO P/ BALANÇAS | UND. | 1 | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 | 0,22% | 99,04% | C |
| 12 | ESTAÇÃO DE SOLDA | UND. | 1 | R\$ 395,00 | R\$ 395,00 | 0,13% | 99,17% | C |
| 13 | MULTIMETRO | UND. | 2 | R\$ 188,00 | R\$ 376,00 | 0,12% | 99,29% | C |
| 14 | JOGO CATRACA | UND. | 2 | R\$ 180,00 | R\$ 360,00 | 0,12% | 99,41% | C |
| 15 | LIMPA CONTATO | UND. | 24 | R\$ 15,00 | R\$ 360,00 | 0,12% | 99,53% | C |
| 16 | MALETA DE FERRAMENTA | UND. | 2 | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 | 0,10% | 99,63% | C |
| 17 | JOGO DE CHAVES ALLEN | UND. | 2 | R\$ 95,00 | R\$ 190,00 | 0,06% | 99,69% | C |
| 18 | JOGO DE ALICATES | UND. | 2 | R\$ 95,00 | R\$ 190,00 | 0,06% | 99,76% | C |
| 19 | CALIBRAÇÃO SIMULADOR DE TEMPERATURA | UND. | 1 | R\$ 94,00 | R\$ 94,00 | 0,03% | 99,79% | C |
| 20 | CALIBRAÇÃO ANALISADOR DE ESFIGMOMANÔMETRO | UND. | 1 | R\$ 185,00 | R\$ 185,00 | 0,06% | 99,85% | C |
| 21 | CALIBRAÇÃO PAQUIMETRO DIGITAL | UND. | 1 | R\$ 185,00 | R\$ 185,00 | 0,06% | 99,91% | C |
| 22 | JOGO DE CHAVES ISOLADA | UND. | 2 | R\$ 90,00 | R\$ 180,00 | 0,06% | 99,97% | C |
| 23 | FERRO DE SOLDA | UND. | 2 | R\$ 35,00 | R\$ 70,00 | 0,02% | 99,99% | C |
| 24 | SUGADOR DE SOLDA | UND. | 2 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 | 0,01% | 100,00% | C |
| | | | | | R\$ 302.060,85 | | | |
| CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C+D) | | R\$ 302.060,85 | | | | | | |
| BDI | | 47,0% | | | | | | |
| PREÇO UNITÁRIO SEM BDI | | R\$ 25.171,74 | | | | | | |
| PREÇO UNITÁRIO COM BDI | | R\$ 37.002,45 | | | | | | |
| Conceito | | % | | | | | | |
| A | | 93% | | | | | | |
| B | | 98% | | | | | | |
| C | | 100% | | | | | | |





PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

202300000000075

Código de Verificação:

YRIH-KWIK

395

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 27/12/2023 09:31:35

Período de Tributação: 12/2023

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: BALSAS/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Telefone: 9981332111

Email: HELIOMARAUJO@HOTMAIL.COM

Insc. Municipal: 952079

Insc. Estadual: 126089540

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE BALSAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Endereço Completo: RUA RUA PADRE FRANCO, N° 405 - CENTRO

Cidade-UF: BALSAS-MA

Email:

CPF/CNPJ: 11.236.050/0001-99

CEP: 65800000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE

Atividade: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

CONTRATO 236/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ADESÃO DE ATA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ /MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

ITEM Nº 09 - SERVIÇO: CANETAS ODONTOLÓGICA GNATUS: QUANT: 06/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 2.628,24

VALORES DA NOTA

| Vir. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| R\$2.628,24 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$2.628,24 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$2.628,24 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS: BANCO DO BRASIL AG: 0554-1 C/C 92264-1

Valor aproximado dos tributos: R\$ 433,66 (16,50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 353,50 (13,45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)

Tributos Municipais: R\$ 80,16 (3,05%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202300000000075 Código de Verificação: YRIH-KWIK Emitida em: 27/12/2023 às 10:31:35

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

202300000000074

Código de Verificação:

1ZWY-H7KO

396

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 27/12/2023 09:27:28

Período de Tributação: 12/2023

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: BALSAS/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Telefone: 9981332111

Email: HELIOMAARAUJO@HOTMAIL.COM

Insc. Municipal: 952079

Insc. Estadual: 126089540

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE BALSAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Endereço Completo: RUA RUA PADRE FRANCO, N° 405 - CENTRO

Cidade-UF: BALSAS-MA

Email:

CPF/CNPJ: 11.236.050/0001-99

CEP: 65800000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE

Atividade: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELEOTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

CONTRATO 236/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ADESÃO DE ATA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ /MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

- ITEM Nº 4 - SERVIÇO: AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO STERMAX: 10/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 4.818,44
- ITEM Nº 5 - SERVIÇO: RAO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SCHULZ E CHIAPERINI: QUANT: 12/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 5.256,48
- ITEM Nº 6 - SERVIÇO: COMPRESSOR PARA NEBULIZAÇÃO ROTAL, NEVONI E SCHULZ: QUANT: 9/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 3.942,36
- ITEM Nº 9 - SERVIÇO: CANETAS ODONTOLÓGICA GNATUS: QUANT: 2/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 876,08
- ITEM Nº 10 - SERVIÇO: FOCO PARA PEVENTIVO MEDLUX: QUANT: 10/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 1.752,16
- ITEM Nº 24 - SERVIÇO: MESA CIRURGICA: QUANT: 02/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 876,08
- ITEM Nº 31 - SERVIÇO: DETECTOR FETAL: QUANT: 02/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 1.314,12
- ITEM Nº 32 - SERVIÇO: DETECTOR FETAL: QUANT: 04/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 1.752,16
- ITEM Nº 35 - SERVIÇO: CENTRIFUGA EVILAR: QUANT: 04/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 438,04

VALORES DA NOTA

| Vlr. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| R\$21.025,92 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$21.025,92 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$21.025,92 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS: BANCO DO BRASIL AG: 0554-1 C/C 92264-1

Valor aproximado dos tributos: R\$ 3469,28 (16.50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
 Tributos Federais: R\$ 2827,99 (13.45%)
 Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0.00%)
 Tributos Municipais: R\$ 641,29 (3.05%)
 Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
 O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202300000000074 Código de Verificação: 1ZWY-H7KO Emitida em: 27/12/2023 às 10:27:28

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

20230000000073

Código de Verificação:

WNVB-QLJA

397

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 21/12/2023 03:54:46

Período de Tributação: 12/2023

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: BALSAS/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 952079

Endereço Completo: TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Telefone: 9981332111

Email: HELIOMARAUJO@HOTMAIL.COM

Insc.Estadual: 126089540

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE BALSAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Endereço Completo: RUA RUA PADRE FRANCO, N° 405 - CENTRO

Cidade-UF: BALSAS-MA

Email:

CPF/CNPJ: 11.236.050/0001-99

CEP: 65800000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE

Atividade: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

CONTRATO 236/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ADESÃO DE ATA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ /MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

ITEM Nº 1 - SERVIÇO: CADEIRAS ODONTOLÓGICADABI E GNATUS: 6/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 2.628,24
 ITEM Nº 2 - SERVIÇO: RAO X ODONTOLOGICO ION E GNATUS: QUANT: 12/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 5.256,48
 ITEM Nº 3 - SERVIÇO: ESTUFAS ODONTOLÓGICA ODONTOBRAS: QUANT: 7/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 3.066,28

VALORES DA NOTA

| Vir. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| R\$10.951,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$10.951,00 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$10.951,00 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS: BANCO DO BRASIL AG: 0554-1 C/C 92264-1

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1806,92 (16.50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 1472,91 (13.45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0.00%)

Tributos Municipais: R\$ 334,01 (3.05%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 20230000000073 Código de Verificação: WNVB-QLJA Emitida em: 21/12/2023 às 04:54:46

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

202300000000073

Código de Verificação:

WNVB-QLJA

398

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 21/12/2023 03:54:46

Período de Tributação: 12/2023

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: BALSAS/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Telefone: 9981332111

Email: HELIOMAARAUJO@HOTMAIL.COM

Insc. Municipal: 952079

Insc. Estadual: 126089540

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE BALSAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço Completo: RUA RUA PADRE FRANCO, Nº 405 - CENTRO

Cidade-UF: BALSAS-MA

Email:

CPF/CNPJ: 11.236.050/0001-99

CEP: 65800000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE

Atividade: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELEOTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

CONTRATO 236/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO DE ATA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ /MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

ITEM Nº 1 - SERVIÇO: CADEIRAS ODONTOLÓGICADABI E GNATUS: 6/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 2.628,24
ITEM Nº 2 - SERVIÇO: RAO X ODONTOLÓGICO ION E GNATUS: QUANT: 12/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 5.256,48
ITEM Nº 3 - SERVIÇO: ESTUFAS ODONTOLÓGICA ODONTOBRAS: QUANT: 7/ V. UNIT: 438,04 = V. TOTAL: R\$ 3.066,28

VALORES DA NOTA

| Vir. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| R\$10.951,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$10.951,00 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$10.951,00 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS: BANCO DO BRASIL AG: 0554-1 C/C 92264-1

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1806,92 (16,50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 1472,91 (13,45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)

Tributos Municipais: R\$ 334,01 (3,05%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202300000000073 Código de Verificação: WNVB-QLJA Emitida em: 21/12/2023 às 04:54:46

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

202300000000070

Código de Verificação:

CRCS-8E2G

399

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 30/11/2023 04:04:29

Período de Tributação: 11/2023

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: XINGUARA/PA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGIVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 952079
Endereço Completo: RUA TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA Insc.Estadual: 126089540
Telefone: 9981332111
Email: HELIOMAAARAUJO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XINGUARA CPF/CNPJ: 11.194.088/0001-46
Endereço Completo: PC VITORIA REGIA, N° S/N - CENTRO CEP:68555006
Cidade-UF: XINGUARA-PA
Email: SMSXINGUARA@GMAIL.COM Telephone: 9434264113

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE

Atividade: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e aparelhos odontológicos, incluindo reposição de peças em caso de necessidade de substituição, calibração, reformas nos estofamentos dos aparelhos, caso necessário, inclusas mãos de obra e todo o material para execução das manutenções. VALOR MENSAL: 10.700,00

VALORES DA NOTA

| Vlr. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| R\$10.700,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$10.700,00 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$10.700,00 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 042/2023/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 283/2023/PMX
SERVIÇOS EXECUTADOS MÊS DE NOVEMBRO - 2023
ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS: BANCO DO BRASIL AG: 0554-1 C/C 92264-1.

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1765.50 (16.50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 1439.15 (13.45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R\$ 326.35 (3.05%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202300000000070 Código de Verificação: CRCS-8E2G Emitida em: 30/11/2023 às 05:04:29

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:
 202300000000069

Código de Verificação: **400**
 DCGS-QEU4

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/11/2023 03:55:23** Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
 Período de Tributação: **11/2023** Tributação: **TRIBUTÁVEL**
 Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
 Local da Prestação: **XINGUARA/PA**
 RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA** CPF/CNPJ: **25.285.649/0001-27**
 Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL** Insc. Municipal: **952079**
 Endereço Completo: **RUA TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045**
 Cidade-UF: **IMPERATRIZ-MA** Insc. Estadual: **126089540**
 Telefone: **9981332111**
 Email: **HELIOMAARAUJO@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XINGUARA** CPF/CNPJ: **11.194.088/0001-46**
 Endereço Completo: **PC VITORIA REGIA, N° S/N - CENTRO** CEP: **68555006**
 Cidade-UF: **XINGUARA-PA**
 Email: **SMSXINGUARA@GMAIL.COM** Telefone: **9434264113**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE**
 Atividade: **3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO**

Serviços de manutenção corretiva e preventiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças e acessórios: VALOR MENSAL: 7.500,00
 Serviços de manutenção corretiva e preventiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos laboratoriais, com fornecimento de peças e acessórios: VALOR MENSAL: 2.800,00

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, conservação e emissão de laudos dos equipamentos médico hospitalares e laboratoriais, com fornecimento de peças, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Xinguara/PA.

VALORES DA NOTA

| Vir. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incondicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------|
| R\$10.300,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$10.300,00 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$10.300,00 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023/FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 012/2023/PMX
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2023/PMX
 SERVIÇOS EXECUTADOS MÊS DE NOVEMBRO - 2023
 ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS: BANCO DO BRASIL AG: 0554-1 C/C 92264-1.

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1699,50 (16.50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
 Tributos Federais: R\$ 1385,35 (13,45%)
 Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
 Tributos Municipais: R\$ 314,15 (3,05%)
 Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
 O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: **202300000000069** Código de Verificação: **DCGS-QEU4** Emitida em: **30/11/2023 às 04:55:23**

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

20240000000009

Código de Verificação:

YV5B-5I3T

401

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 31/01/2024 07:27:36

Período de Tributação: 01/2024

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: XINGUARA/PA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA CPF/CNPJ: 25.285.649/0001-27

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Telefone: 9981332111

Email: HELIOMAARAUJO@HOTMAIL.COM

Insc. Municipal: 952079

Insc. Estadual: 126089540

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XINGUARA

Endereço Completo: PC VITORIA REGIA, N° S/N - CENTRO

Cidade-UF: XINGUARA-PA

Email: SMSXINGUARA@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 11.194.088/0001-46

CEP: 68555006

Telefone: 9434264113

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE

Atividade: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e aparelhos odontológicos, incluindo reposição de peças em caso de necessidade de substituição, calibração, reformas nos estofamentos dos aparelhos, caso necessário, inclusas mãos de obra e todo o material para execução das manutenções. VALOR MENSAL: 10.700,00

VALORES DA NOTA

| Vlr. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| R\$10.700,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$10.700,00 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$10.700,00 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 042/2023/FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023/PMX
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 283/2023/PMX
 SERVIÇOS EXECUTADOS MÊS DE JANEIRO - 2024

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1765,50 (16,50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 1439,15 (13,45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)

Tributos Municipais: R\$ 326,35 (3,05%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 20240000000009 Código de Verificação: YV5B-5I3T Emitida em: 31/01/2024 às 08:27:36

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:
 20240000000009

Código de Verificação:
 YV5B-513T **402**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **31/01/2024 07:27:36** Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
 Período de Tributação: **01/2024** Tributação: **TRIBUTÁVEL**
 Local de Tributação: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR**
 Local da Prestação: **XINGUARA/PA**
 RPS:



[Handwritten signature]

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA** CPF/CNPJ: **25.285.649/0001-27**
 Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL** Insc. Municipal: **952079**
 Endereço Completo: **TAMANDARE 2081 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.900-045**
 Cidade-UF: **IMPERATRIZ-MA** Insc. Estadual: **126089540**
 Telefone: **9981332111**
 Email: **HELIOMAARAUJO@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XINGUARA** CPF/CNPJ: **11.194.088/0001-46**
 Endereço Completo: **PC VITORIA REGIA, N° S/N - CENTRO** CEP: **68555006**
 Cidade-UF: **XINGUARA-PA**
 Email: **SMSXINGUARA@GMAIL.COM** Telefone: **9434264113**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE**

Atividade: **3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS-ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e aparelhos odontológicos, incluindo reposição de peças em caso de necessidade de substituição, calibração, reformas nos estofamentos dos aparelhos, caso necessário, inclusas mãos de obra e todo o material para execução das manutenções. VALOR MENSAL: 10.700,00

VALORES DA NOTA

| Vir. dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Acréscimos (R\$) | Desc. Condicionado (R\$) | Desc. Incodicionado (R\$) | Crédito (R\$) |
|-------------------------|----------------|------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| R\$10.700,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| PIS(R\$) | COFINS(R\$) | INSS(R\$) | IR(R\$) | CSLL(R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Total Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
| R\$10.700,00 | ***** | ***** | R\$0,00 | R\$0,00 | R\$10.700,00 |

OBSERVAÇÕES DA NOTA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 042/2023/FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2023/PMX
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 283/2023/PMX
 SERVIÇOS EXECUTADOS MÊS DE JANEIRO - 2024

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1765,50 (16,50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
 Tributos Federais: R\$ 1439,15 (13,45%)
 Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
 Tributos Municipais: R\$ 326,35 (3,05%)
 Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
 O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 20240000000009 Código de Verificação: YV5B-513T Emitida em: 31/01/2024 às 08:27:36

Recebi da empresa ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

2ª DILIGÊNCIA

(Exequibilidade de preços)

5ª Rodada
404
[Handwritten Signature]

Relatório de Deságio do Processo

Processo

Número: 73/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas
Processo interno: 57271/2023
Abertura: 07/02/2024 - 09:00
Município: Balsas

Itens

| Código | Produto | Quantidade | Valor Referência | Valor Ofertado | Deságio |
|-------------------|---|------------|------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| 0001 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS | 1 | R\$ 1.784.042,83 | R\$ 486.000,00 | -72,76 % |
| Resultado Parcial | | | R\$ 1.784.042,83 | R\$ 486.000,00 | 72,76 % |
| Resultado Geral | | | Previsto R\$ 1.784.042,83 | Desembolsado R\$ 486.000,00 | Deságio 72,76 % |



30 Rodada

405

[Handwritten signature]

Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor

Processo

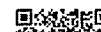
Número: 73/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas
Processo interno: 57271/2023
Abertura: 07/02/2024 - 09:00
Município: Balsas


ENGEMED ENGENHARIA CLINICA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 15.305.042/0001-08 - (63) 3412-3544 / (63) 98419-3416 / demetrius@engmed.eng.br

| Código | Produto | Marca/ Fabricante | Modelo | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---|-------------------|--------|------------|----------------|-------------|
| 0001 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS | N/C | N/C | 1 SVÇ | 486.000,00 | 486.000,00 |

Total R\$ 486.000,00

Valor Total do Processo: R\$ 486.000,00



PROPOSTA DE PREÇOS406
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57271/2023

Razão Social: **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA LTDA**
CNPJ: 15.305.042/0001-08 Inscrição Estadual: 29.441.194-1
Endereço: – Rua Rui Barbosa, 31 – Jardim Filadelfia – CEP 77.813-205
Telefone: (63) 3221- 4759 E-mail: licitacao@engmed.eng.br
Cidade: Araguaína Estado: Tocantins
Optante pelo simples: (X) SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco do Brasil Agência 4348-6 Conta-Corrente 61.044-5

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE:

Nome: **DEMETRIUS POVEDA MARQUES**
Endereço: Rua Sabará 125, Beira Lago
CEP: 77.813-350 Cidade: Araguaína Estado: Tocantins
CPF/MF: 064.283.058-44 RG nº: 21.699.895-5 SSP/SP
Cargo/Função: Diretor Técnico / Responsável Técnico
CREA 506125011/D-SP demetrius@engmed.eng.br
Naturalidade: Altinópolis – SP Nacionalidade: Brasileiro

| 1 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL | TIPO DE COTA |
|-----|--|----------------------|---------------|--------------------|
| 1.1 | Manutenção com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico | UNID 60 R\$ 18,16 | R\$ 1.089,60 | AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 1.2 | Manutenção com troca de Ampola em aparelho de Raio-X | UNID 10 R\$ 2.569,65 | R\$ 25.696,50 | |
| 1.3 | Manutenção com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico | UNID 150 R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00 | |
| 1.4 | Manutenção com troca de Anel de Vedação da porta para reposição em autoclave | UNID 85 R\$ 10,00 | R\$ 850,00 | |
| 1.5 | Manutenção com troca de Biela em Aspirador cirúrgico | UNID 65 R\$ 30,32 | R\$ 1.970,80 | |
| 1.6 | Manutenção com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica | UNID 110 R\$ 26,70 | R\$ 2.937,00 | |
| 1.7 | Manutenção com troca de Bobina em carro anestésico | UNID 30 R\$ 42,76 | R\$ 1.282,80 | |



407
[Handwritten signature]

| | | | | | |
|------|--|------|-----|------------|--------------|
| 1.8 | Manutenção com troca de Bobina solenóide 220/110 volts em autoclave | UNID | 85 | R\$ 43,10 | R\$ 3.663,50 |
| 1.9 | Manutenção com troca de bobina solenoide em cadeira odontológica | UNID | 120 | R\$ 25,72 | R\$ 3.086,40 |
| 1.10 | Manutenção com troca de Bomba de reposição corpo duplo em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 12 | R\$ 174,79 | R\$ 2.097,48 |
| 1.11 | Manutenção com troca de botão completo para seringa triplice em equipo odontológico | UNID | 120 | R\$ 35,90 | R\$ 4.308,00 |
| 1.12 | Manutenção com troca de Braçadeira em aparelho de P.A. | UNID | 85 | R\$ 19,55 | R\$ 1.661,75 |
| 1.13 | Manutenção com troca de Bucha do rolo em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 22 | R\$ 75,36 | R\$ 1.657,92 |
| 1.14 | Manutenção com troca de Cabeçote com diafragma em aspirador cirúrgico | UNID | 16 | R\$ 36,27 | R\$ 580,32 |
| 1.15 | Manutenção com troca de Cabeçote em compressor odontológico: | UNID | 75 | R\$ 35,36 | R\$ 2.652,00 |
| 1.16 | Manutenção com troca de Cabeçote para refletor odontológico | UNID | 40 | R\$ 26,16 | R\$ 1.046,40 |
| 1.17 | Manutenção com troca de Cabo de alimentação em aparelho de eletrocardiograma | UNID | 16 | R\$ 13,07 | R\$ 209,12 |
| 1.18 | Manutenção com troca de Cabo de alimentação em balança digital | UNID | 120 | R\$ 13,07 | R\$ 1.568,40 |
| 1.19 | Manutenção com troca de cabo de alimentação em Desfibrilador: | UNID | 75 | R\$ 13,07 | R\$ 980,25 |
| 1.20 | Manutenção com troca de cabo de alimentação em Foco ginecológico : | UNID | 24 | R\$ 13,07 | R\$ 313,68 |
| 1.21 | Manutenção com troca de Cabo de alimentação em oxímetro de pulso | UNID | 80 | R\$ 13,07 | R\$ 1.045,60 |
| 1.22 | Manutenção com troca de Caneta de corte em bisturi elétrico | UNID | 40 | R\$ 41,22 | R\$ 1.648,80 |
| 1.23 | Manutenção com troca de Capacitor de corrente em aparelho de Raio-X | UNID | 25 | R\$ 120,98 | R\$ 3.024,50 |



408
[Handwritten signature]

| | | | | | |
|------|--|------|-----|------------|---------------|
| 1.24 | Manutenção com troca de Carcaça em aparelho de Raio-X | UNID | 12 | R\$ 195,00 | R\$ 2.340,00 |
| 1.25 | Manutenção com troca de Chave automática em carro anestésico | UNID | 18 | R\$ 101,24 | R\$ 1.822,32 |
| 1.26 | Manutenção com troca de Chave de vácuo (liga/desliga) em Autoclave: | UNID | 85 | R\$ 9,80 | R\$ 833,00 |
| 1.27 | Manutenção com troca de Chave do nível de água em máquina de lavar/secar hospitalar: | UNID | 25 | R\$ 18,34 | R\$ 458,50 |
| 1.28 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Foco ginecológico | UNID | 24 | R\$ 131,10 | R\$ 3.146,40 |
| 1.29 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em aparelho de eletrocardiograma | UNID | 12 | R\$ 244,31 | R\$ 2.931,72 |
| 1.30 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Aparelho de Glicemia | UNID | 120 | R\$ 62,68 | R\$ 7.521,60 |
| 1.31 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em Autoclave | UNID | 75 | R\$ 96,81 | R\$ 7.260,75 |
| 1.32 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em balança digital | UNID | 110 | R\$ 103,05 | R\$ 11.335,50 |
| 1.33 | Manutenção com troca de circuito elétrico em Cadeira odontológica | UNID | 120 | R\$ 171,24 | R\$ 20.548,80 |
| 1.34 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em carro anestésico | UNID | 20 | R\$ 440,83 | R\$ 8.816,60 |
| 1.35 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em desfibrilador | UNID | 20 | R\$ 386,81 | R\$ 7.736,20 |
| 1.36 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em mesa cirurgica | UNID | 18 | R\$ 927,97 | R\$ 16.703,46 |
| 1.37 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em nebulizador | UNID | 60 | R\$ 153,63 | R\$ 9.217,80 |
| 1.38 | Manutenção com troca de Circuito elétrico em oxímetro de pulso | UNID | 45 | R\$ 47,21 | R\$ 2.124,45 |
| 1.39 | Manutenção com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico | UNID | 45 | R\$ 141,83 | R\$ 6.382,35 |



| | | | | | |
|------|--|------|-----|------------|---------------|
| 1.40 | Manutenção com troca de Conjunto de válvula de vácuo em autoclave | UNID | 120 | R\$ 150,00 | R\$ 18.000,00 |
| 1.41 | Manutenção com troca de Conjunto de válvula em aspirador cirúrgico | UNID | 22 | R\$ 67,19 | R\$ 1.478,18 |
| 1.42 | Manutenção com troca de Conjunto do automático para platinado em compressor odontológico: | UNID | 600 | R\$ 29,60 | R\$ 17.760,00 |
| 1.43 | Manutenção com troca de Contactador do nível de água 12 volts em autoclave | UNID | 44 | R\$ 91,89 | R\$ 4.043,16 |
| 1.44 | Manutenção com troca de Contactador em aparelho de Raio-X | UNID | 18 | R\$ 161,17 | R\$ 2.901,06 |
| 1.45 | Manutenção com troca de Contactador em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 18 | R\$ 291,01 | R\$ 5.238,18 |
| 1.46 | Manutenção com troca de correia dentada em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 18 | R\$ 94,16 | R\$ 1.694,88 |
| 1.47 | Manutenção com troca de Correia para eixo em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 20 | R\$ 94,16 | R\$ 1.883,20 |
| 1.48 | Manutenção com troca de Diafragma em aspirador odontológico | UNID | 40 | R\$ 67,84 | R\$ 2.713,60 |
| 1.49 | Manutenção com troca de Display em aparelho de eletrocardiograma | UNID | 25 | R\$ 114,18 | R\$ 2.854,50 |
| 1.50 | Manutenção com troca de Distanciador em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 12 | R\$ 232,30 | R\$ 2.787,60 |
| 1.51 | Manutenção com troca de Djuntor em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 20 | R\$ 104,92 | R\$ 2.098,40 |
| 1.52 | Manutenção com troca de Eixo dianteiro em contra ângulo odontológico | UNID | 70 | R\$ 40,36 | R\$ 2.825,20 |
| 1.53 | Manutenção com troca de eixo em Nebulizador: | UNID | 80 | R\$ 30,40 | R\$ 2.432,00 |
| 1.54 | Manutenção com troca de Eixo guia em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 22 | R\$ 98,10 | R\$ 2.158,20 |

409
[Handwritten signature]



| | | | | | |
|------|--|------|-----|------------|---------------|
| 1.55 | Manutenção com troca de Eixo para motor em compressor odontológico: | UNID | 65 | R\$ 64,25 | R\$ 4.176,25 |
| 1.56 | Manutenção com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação odontológica | UNID | 80 | R\$ 92,15 | R\$ 7.372,00 |
| 1.57 | Manutenção com troca de Eixo principal em contra ângulo odontológico | UNID | 80 | R\$ 222,07 | R\$ 17.765,60 |
| 1.58 | Manutenção com troca de Eixo principal em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 18 | R\$ 292,83 | R\$ 5.270,94 |
| 1.59 | Manutenção com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico | UNID | 110 | R\$ 93,45 | R\$ 10.279,50 |
| 1.60 | Manutenção com troca de Eletrodo da câmara em autoclave | UNID | 40 | R\$ 300,55 | R\$ 12.022,00 |
| 1.61 | Manutenção com troca de engrenagem com e s/rolamentos em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 20 | R\$ 44,04 | R\$ 880,80 |
| 1.62 | Manutenção com troca de engrenagem em Mesa cirurgica: | UNID | 20 | R\$ 29,96 | R\$ 599,20 |
| 1.63 | Manutenção com troca de Engrenagem rolamentos em geral em caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 70 | R\$ 17,25 | R\$ 1.207,50 |
| 1.64 | Manutenção com troca de Espelho em foco refletor cirúrgico | UNID | 20 | R\$ 18,43 | R\$ 368,60 |
| 1.65 | Manutenção com troca de estofado para troca em cadeira odontológica | UNID | 30 | R\$ 18,43 | R\$ 552,90 |
| 1.66 | Manutenção com troca de exaustor pequeno em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 20 | R\$ 15,71 | R\$ 314,20 |
| 1.67 | Manutenção com troca de Expansor em parêlo de Raio-X | UNID | 20 | R\$ 16,61 | R\$ 332,20 |
| 1.68 | Manutenção com troca de Extrator em aparelho de Raio-X | UNID | 20 | R\$ 16,61 | R\$ 332,20 |
| 1.69 | Manutenção com troca de Fiação elétrica do aparelho de Raio-X | UNID | 20 | R\$ 29,04 | R\$ 580,80 |

410
[Handwritten signature]



| | | | | | |
|------|---|------|-----|-----------|------------|
| 1.70 | Manutenção com troca de fiação elétrica em refletor odontológico | UNID | 50 | R\$ 16,68 | R\$ 834,00 |
| 1.71 | Manutenção com troca de Fiação hidráulico para reposição em cadeira odontológica | UNID | 50 | R\$ 16,69 | R\$ 834,50 |
| 1.72 | Manutenção com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador odontológico | UNID | 50 | R\$ 16,69 | R\$ 834,50 |
| 1.73 | Manutenção com troca de Fusível 10A em equipamento hospitalar | UNID | 50 | R\$ 16,69 | R\$ 834,50 |
| 1.74 | Manutenção com troca de Fusível 12A em equipamento hospitalar | UNID | 50 | R\$ 16,69 | R\$ 834,50 |
| 1.75 | Manutenção com troca de Fusível 6A em equipamento hospitalar | UNID | 50 | R\$ 16,69 | R\$ 834,50 |
| 1.76 | Manutenção com troca de Fusível de louça da máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 22 | R\$ 6,31 | R\$ 138,82 |
| 1.77 | Manutenção com troca de Fusível do bisturi elétrico | UNID | 25 | R\$ 6,31 | R\$ 157,75 |
| 1.78 | Manutenção com troca de Fusível para refletor odontológico | UNID | 85 | R\$ 6,31 | R\$ 536,35 |
| 1.79 | Manutenção com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico | UNID | 85 | R\$ 7,67 | R\$ 651,95 |
| 1.80 | Manutenção com troca de Lâmpada 12W 75V em refletor odontológico | UNID | 80 | R\$ 8,58 | R\$ 686,40 |
| 1.81 | Manutenção com troca de Lâmpadas de 12 volts em Foco de teto cirúrgico: | UNID | 45 | R\$ 12,65 | R\$ 569,25 |
| 1.82 | Manutenção com troca de Lente do visor em aparelho de Raio - X: | UNID | 20 | R\$ 8,80 | R\$ 176,00 |
| 1.83 | Manutenção com troca de Mangueira 1 1/2 para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | R\$ 7,44 | R\$ 818,40 |
| 1.84 | Manutenção com troca de Mangueira 3/4 para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | R\$ 7,44 | R\$ 818,40 |

411
[Handwritten signature]



| | | | | | |
|------|--|------|-----|-----------|--------------|
| 1.85 | Manutenção com troca de Mangueira 5 mm para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | R\$ 7,44 | R\$ 818,40 |
| 1.86 | Manutenção com troca de Mangueira 5/8 para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | R\$ 7,44 | R\$ 818,40 |
| 1.87 | Manutenção com troca de Mangueira 6mm para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | R\$ 7,44 | R\$ 818,40 |
| 1.88 | Manutenção com troca de Mangueira 8mm para uso diverso em equipamento hospitalar | UNID | 110 | R\$ 7,44 | R\$ 818,40 |
| 1.89 | Manutenção com troca de Mangueira de isolamento em aparelho de Raio-X | UNID | 25 | R\$ 7,44 | R\$ 186,00 |
| 1.90 | Manutenção com troca de Mangueira dupla para pedal em equipo odontológico | UNID | 90 | R\$ 10,01 | R\$ 900,90 |
| 1.91 | Manutenção com troca de Mangueira fina de silicone para ar e água em equipo odontológico | UNID | 90 | R\$ 12,71 | R\$ 1.143,90 |
| 1.92 | Manutenção com troca de Mangueira Sanfonada da cuspideira (grossa) para reposição em equipo odontológico | UNID | 90 | R\$ 12,71 | R\$ 1.143,90 |
| 1.93 | Manutenção com troca de Mangueira siliconizada em Aspirador cirúrgico: | UNID | 90 | R\$ 12,71 | R\$ 1.143,90 |
| 1.94 | Manutenção com troca de Mangueira tríplice para reposição em equipo odontológico | UNID | 90 | R\$ 12,71 | R\$ 1.143,90 |
| 1.95 | Manutenção com troca de manguito em Aparelho de Pressão | UNID | 90 | R\$ 7,44 | R\$ 669,60 |
| 1.96 | Manutenção com troca de manômetro em Aparelho de Pressão: | UNID | 105 | R\$ 7,44 | R\$ 781,20 |
| 1.97 | Manutenção com troca de manta em chumbo isoladora da carcaça em aparelho de Raio - X: | UNID | 12 | R\$ 35,41 | R\$ 424,92 |
| 1.98 | Manutenção com troca de microcontrolador em Autoclave: | UNID | 28 | R\$ 70,82 | R\$ 1.982,96 |



413
[Handwritten signature]

| | | | | | |
|-------|--|------|-----|------------|--------------|
| 1.99 | Manutenção com troca de Mola de aço em micro-motor odontológico | UNID | 100 | R\$ 4,85 | R\$ 485,00 |
| 1.100 | Manutenção com troca de Motor em aspirador odontológico | UNID | 40 | R\$ 19,52 | R\$ 780,80 |
| 1.101 | Manutenção com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico: | UNID | 60 | R\$ 25,06 | R\$ 1.503,60 |
| 1.102 | Manutenção com troca de óleo AV58 em aparelho de Raio - X: | UNID | 20 | R\$ 18,16 | R\$ 363,20 |
| 1.103 | Manutenção com troca de Olho de boi (lâmpada) em autoclave : | UNID | 60 | R\$ 1,99 | R\$ 119,40 |
| 1.104 | Manutenção com troca de Painel da máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 12 | R\$ 3,00 | R\$ 36,00 |
| 1.105 | Manutenção com troca de Pedal duplo para equipo odontológico | UNID | 60 | R\$ 8,65 | R\$ 519,00 |
| 1.106 | Manutenção com troca de Pedal elétrico do bisturí elétrico | UNID | 22 | R\$ 34,96 | R\$ 769,12 |
| 1.107 | Manutenção com troca de Pino elástico em caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 60 | R\$ 4,85 | R\$ 291,00 |
| 1.108 | Manutenção com troca de Pino segurança + Selo Anti-Vácuo para Autoclave | UNID | 60 | R\$ 39,90 | R\$ 2.394,00 |
| 1.109 | Manutenção com troca de Pistão (rosca sem fim) em Cadeira odontológica | UNID | 35 | R\$ 14,16 | R\$ 495,60 |
| 1.110 | Manutenção com troca de Placa de comando em aparelho de Raio-X | UNID | 12 | R\$ 150,90 | R\$ 1.810,80 |
| 1.111 | Manutenção com troca de Placa de nível de 24 volts do autoclave | UNID | 45 | R\$ 41,15 | R\$ 1.851,75 |
| 1.112 | Manutenção com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave: | UNID | 40 | R\$ 41,10 | R\$ 1.644,00 |
| 1.113 | Manutenção com troca de Placa eletrônica em bisturí elétrico | UNID | 20 | R\$ 187,50 | R\$ 3.750,00 |
| 1.114 | Manutenção com troca de Placa Eletrônica em cadeira odontológica | UNID | 40 | R\$ 117,13 | R\$ 4.685,20 |
| 1.115 | Manutenção com troca de Placa eletrônica em Foco de teto cirúrgico: | UNID | 20 | R\$ 116,22 | R\$ 2.324,40 |



| | | | | | |
|-------|---|------|----|------------|--------------|
| 1.116 | Manutenção com troca de Placa eletrônica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 12 | R\$ 162,98 | R\$ 1.955,76 |
| 1.117 | Manutenção com troca de Placa em fotopolimerizador odontológico | UNID | 65 | R\$ 34,95 | R\$ 2.271,75 |
| 1.118 | Manutenção com troca de Ponteira de fibra ótica em fotopolimerizador odontológico | UNID | 60 | R\$ 49,48 | R\$ 2.968,80 |
| 1.119 | Manutenção com troca de Ponteira inoxidável para secreção em Aspirador cirúrgico: | UNID | 58 | R\$ 49,50 | R\$ 2.871,00 |
| 1.120 | Manutenção com troca de Protetor frontal em refletor odontológico | UNID | 40 | R\$ 30,41 | R\$ 1.216,40 |
| 1.121 | Manutenção com troca de Protetor traseiro em refletor odontológico | UNID | 40 | R\$ 26,78 | R\$ 1.071,20 |
| 1.122 | Manutenção com troca de rack agua em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X: | UNID | 18 | R\$ 60,83 | R\$ 1.094,94 |
| 1.123 | Manutenção com troca de Rele em aparelho de Raio-X | UNID | 20 | R\$ 28,87 | R\$ 577,40 |
| 1.124 | Manutenção com troca de Rele em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 20 | R\$ 28,87 | R\$ 577,40 |
| 1.125 | Manutenção com troca de Rele em Máquina de lavar/secar: | UNID | 20 | R\$ 28,60 | R\$ 572,00 |
| 1.126 | Manutenção com troca de Reservatório pet de água em equipo odontológico | UNID | 65 | R\$ 22,15 | R\$ 1.439,75 |
| 1.127 | Manutenção com troca de Resistência elétrica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar | UNID | 10 | R\$ 65,55 | R\$ 655,50 |
| 1.128 | Manutenção com troca de Rolamento (MS) Palheta em micro- motor odontológico | UNID | 60 | R\$ 14,25 | R\$ 855,00 |
| 1.129 | Manutenção com troca de Rolamento do motor em compressor odontológico | UNID | 60 | R\$ 14,25 | R\$ 855,00 |
| 1.130 | Manutenção com troca de Rolamento em nebulizador | UNID | 40 | R\$ 14,25 | R\$ 570,00 |

414
[Handwritten signature]



| | | | | | |
|-------|---|------|----|-----------|--------------|
| 1.131 | Manutenção com troca de Rolamento em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 20 | R\$ 14,25 | R\$ 285,00 |
| 1.132 | Manutenção com troca de Rolamento MS em contra ângulo odontológico | UNID | 60 | R\$ 14,25 | R\$ 855,00 |
| 1.133 | Manutenção com troca de Rolamento para eixo do motor em Aspirador cirúrgico: | UNID | 54 | R\$ 14,25 | R\$ 769,50 |
| 1.134 | Manutenção com troca de Sensor de nível em Máquina de lavar/secar: | UNID | 10 | R\$ 29,78 | R\$ 297,80 |
| 1.135 | Manutenção com troca de Sensor de temperatura em Autoclave Vt12/ 21L | UNID | 40 | R\$ 38,59 | R\$ 1.543,60 |
| 1.136 | Manutenção com troca de sistema Resistência em autoclave: | UNID | 60 | R\$ 38,59 | R\$ 2.315,40 |
| 1.137 | Manutenção com troca de Soquete em Foco de teto cirúrgico: | UNID | 50 | R\$ 38,59 | R\$ 1.929,50 |
| 1.138 | Manutenção com troca de Soquete para lâmpada em refletor odontológico) | UNID | 60 | R\$ 11,35 | R\$ 681,00 |
| 1.139 | Manutenção com troca de Suporte com válvula do equipo odontológico | UNID | 60 | R\$ 8,81 | R\$ 528,60 |
| 1.140 | Manutenção com troca de Suporte completo do sugador em equipo odontológico | UNID | 60 | R\$ 8,81 | R\$ 528,60 |
| 1.141 | Manutenção com troca de Suporte em equipo odontológico de alta rotação com válvula. | UNID | 60 | R\$ 14,07 | R\$ 844,20 |
| 1.142 | Manutenção com troca de T. de ar para reposição em equipo odontológico | UNID | 75 | R\$ 6,08 | R\$ 456,00 |
| 1.143 | Manutenção com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo odontológico | UNID | 60 | R\$ 6,08 | R\$ 364,80 |
| 1.144 | Manutenção com troca de Tampa em aspirador odontológico | UNID | 60 | R\$ 6,08 | R\$ 364,80 |
| 1.145 | Manutenção com troca de Tampa em Caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 60 | R\$ 6,08 | R\$ 364,80 |



| | | | | | |
|-------|---|------|----|-----------|--------------|
| 1.146 | Manutenção com troca de Telinha para filtro do separador de detrito em equipo odontológico | UNID | 70 | R\$ 6,08 | R\$ 425,60 |
| 1.147 | Manutenção com troca de Terminal giratório de alta/baixa rotação em equipo odontológico | UNID | 60 | R\$ 14,07 | R\$ 844,20 |
| 1.148 | Manutenção com troca de Termômetro e troca do sensor de temperatura em autoclave: | UNID | 60 | R\$ 16,97 | R\$ 1.018,20 |
| 1.149 | Manutenção com troca de Transformador 220 volts em bisturi elétrico | UNID | 20 | R\$ 97,15 | R\$ 1.943,00 |
| 1.150 | Manutenção com troca de Transformador 220/110 volts em foco cirúrgico | UNID | 20 | R\$ 54,75 | R\$ 1.095,00 |
| 1.151 | Manutenção com troca de Transformador de 220/110 volts em aparelho de Raio-X | UNID | 20 | R\$ 54,75 | R\$ 1.095,00 |
| 1.152 | Manutenção com troca de Transformador em fotopolimerizador odontológico | UNID | 60 | R\$ 54,66 | R\$ 3.279,60 |
| 1.153 | Manutenção com troca de Transformador em refletor odontológico | UNID | 40 | R\$ 54,66 | R\$ 2.186,40 |
| 1.154 | Manutenção com troca de troca do Conjunto de válvula de vácuo em Autoclave: | UNID | 60 | R\$ 50,21 | R\$ 3.012,60 |
| 1.155 | Manutenção com troca de troca do Contactor em Autoclave: | UNID | 60 | R\$ 26,88 | R\$ 1.612,80 |
| 1.156 | Manutenção com troca de Tubo ladrão em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 18 | R\$ 26,51 | R\$ 477,18 |
| 1.157 | Manutenção com troca de Umidificador de secreção em aspirador cirúrgico | UNID | 18 | R\$ 26,60 | R\$ 478,80 |
| 1.158 | Manutenção com troca de Umidificador em carro anestésico | UNID | 18 | R\$ 26,60 | R\$ 478,80 |
| 1.159 | Manutenção com troca de Válvula de ar em carro anestésico | UNID | 18 | R\$ 45,25 | R\$ 814,50 |
| 1.160 | Manutenção com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico | UNID | 60 | R\$ 43,13 | R\$ 2.587,80 |

416



| | | | | | |
|-------|--|------|-----|-----------|--------------|
| 1.161 | Manutenção com troca de Válvula eletrônica em bisturí elétrico | UNID | 12 | R\$ 41,95 | R\$ 503,40 |
| 1.162 | Manutenção com troca de Válvula em equipo odontológico | UNID | 30 | R\$ 52,35 | R\$ 1.570,50 |
| 1.163 | Manutenção com troca de Válvula pneumática de regulagem do Spray de água em equipo odontológico | UNID | 40 | R\$ 52,10 | R\$ 2.084,00 |
| 1.164 | Manutenção com troca de Válvula solenoide em processadora para revelação de Filmes/Raio - X | UNID | 18 | R\$ 30,77 | R\$ 553,86 |
| 1.165 | Manutenção com troca de Vassourinha de limpeza em Caneta de alta/baixa rotação odontológica | UNID | 40 | R\$ 33,75 | R\$ 1.350,00 |
| 1.166 | Manutenção com troca de Vedação/Guarnição de silicone em Autoclave: | UNID | 45 | R\$ 67,37 | R\$ 3.031,65 |
| 1.167 | Manutenção com troca de Vedação/Guarnição em aparelho de Raio - X: | UNID | 20 | R\$ 30,20 | R\$ 604,00 |
| 1.168 | Manutenção com troca de Vidro de óleo hidráulico para deposição em cadeira odontológica | UNID | 40 | R\$ 34,10 | R\$ 1.364,00 |
| 1.169 | Manutenção com troca de Vidro Óptico (Espelho) em Refletor | UNID | 35 | R\$ 54,05 | R\$ 1.891,75 |
| 1.170 | Manutenção com troca do Filtro de água em Autoclave: | UNID | 35 | R\$ 41,83 | R\$ 1.464,05 |
| 1.171 | Manutenção preventiva e corretiva Aparelho de Glicemia: ajuste e regulagem | UNID | 180 | R\$ 23,65 | R\$ 4.257,00 |
| 1.172 | Manutenção preventiva e corretiva com regulagem e ajuste de Pedal duplo em equipo odontológico | UNID | 100 | R\$ 22,88 | R\$ 2.288,00 |
| 1.173 | Manutenção preventiva e corretiva com regulagem, ajuste e aferição em refletor odontológico | UNID | 100 | R\$ 22,52 | R\$ 2.252,00 |
| 1.174 | Manutenção preventiva e corretiva da engrenagem e rolamentos em geral em caneta de alta rotação odontológica | UNID | 100 | R\$ 22,52 | R\$ 2.252,00 |

417
[Handwritten signature]



418
[Handwritten signature]

| | | | | | |
|-------|---|------|-----|-----------|--------------|
| 1.175 | Manutenção preventiva e corretiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico | UNID | 100 | R\$ 22,52 | R\$ 2.252,00 |
| 1.176 | Manutenção preventiva e corretiva em estufa de secagem e esterelização. | UNID | 85 | R\$ 17,98 | R\$ 1.528,30 |
| 1.177 | Manutenção preventiva e corretiva em Agitadores: verificar rolamento e lubrificar lixas. | UNID | 20 | R\$ 11,35 | R\$ 227,00 |
| 1.178 | Manutenção preventiva e corretiva em Aparelho de Balança digital: calibração, limpeza geral e troca do circuito elétrico. | UNID | 80 | R\$ 17,79 | R\$ 1.423,20 |
| 1.179 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de DEA (Monitor e Desfibrilador) | UNID | 20 | R\$ 41,49 | R\$ 829,80 |
| 1.180 | Manutenção preventiva e corretiva em Aparelho de Pressão: regulagem e calibração | UNID | 90 | R\$ 37,35 | R\$ 3.361,50 |
| 1.181 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelho diferencial de células EV - 05 Evlab | UNID | 20 | R\$ 41,13 | R\$ 822,60 |
| 1.182 | Manutenção preventiva e corretiva em aspirador odontológico: regulagem e calibração | UNID | 65 | R\$ 48,66 | R\$ 3.162,90 |
| 1.183 | Manutenção preventiva e corretiva em Banho Maria | UNID | 20 | R\$ 26,60 | R\$ 532,00 |
| 1.184 | Manutenção preventiva e corretiva em centrifugas: verificação de rolamentos, potenciômetros, calibragem geral. | UNID | 18 | R\$ 53,48 | R\$ 962,64 |
| 1.185 | Manutenção preventiva e corretiva em compressor odontológico: regulagem | UNID | 65 | R\$ 23,63 | R\$ 1.535,95 |
| 1.186 | Manutenção preventiva e corretiva em contra ângulo odontológico regulagem e ajuste | UNID | 65 | R\$ 19,45 | R\$ 1.264,25 |
| 1.187 | Manutenção preventiva e corretiva em detector fetal | UNID | 20 | R\$ 54,20 | R\$ 1.084,00 |
| 1.188 | Manutenção preventiva e corretiva em em aparelho de sonar: regulagem | UNID | 20 | R\$ 43,31 | R\$ 866,20 |



| | | | | | |
|-------|---|------|----|------------|--------------|
| 1.189 | Manutenção preventiva e corretiva em estufa para esterelização e secagem | UNID | 20 | R\$ 47,03 | R\$ 940,60 |
| 1.190 | Manutenção preventiva e corretiva em foco cirurgico de teto: aferição e ajuste | UNID | 20 | R\$ 104,32 | R\$ 2.086,40 |
| 1.191 | Manutenção preventiva e corretiva em Fotopolimerizador odontológico: ajuste e regulagem | UNID | 45 | R\$ 30,42 | R\$ 1.368,90 |
| 1.192 | Manutenção preventiva e corretiva em Incubadora B.O.D. | UNID | 20 | R\$ 59,83 | R\$ 1.196,60 |
| 1.193 | Manutenção preventiva e corretiva em laringoscópio | UNID | 80 | R\$ 19,35 | R\$ 1.548,00 |
| 1.194 | Manutenção preventiva e corretiva em Megastoscópio: verificar lâmpadas reatores e fazer limpeza no acrílico | UNID | 25 | R\$ 15,61 | R\$ 390,25 |
| 1.195 | Manutenção preventiva e corretiva em micro-motor odontológico com ajuste e regulagem | UNID | 60 | R\$ 30,52 | R\$ 1.831,20 |
| 1.196 | Manutenção preventiva e corretiva em Microscópio: limpeza geral calibragem de mesa e polimento de lentes | UNID | 20 | R\$ 98,61 | R\$ 1.972,20 |
| 1.197 | Manutenção de Manutenção preventiva e corretiva em monitor multiparametro: aferição | UNID | 20 | R\$ 78,99 | R\$ 1.579,80 |
| 1.198 | Manutenção preventiva e corretiva em Nebulizador: regulagem e ajuste | UNID | 65 | R\$ 52,67 | R\$ 3.423,55 |
| 1.199 | Manutenção preventiva e corretiva em Otoscópio: Manutenção de verificação de lâmpadas, pilhas, limpeza em espelho e lentes. | UNID | 25 | R\$ 20,15 | R\$ 503,75 |
| 1.200 | Manutenção preventiva e corretiva em passadeira de roupa industrial: aferição | UNID | 15 | R\$ 53,84 | R\$ 807,60 |
| 1.201 | Manutenção preventiva e corretiva em profet odontológico: ajuste e regulagem | UNID | 40 | R\$ 34,05 | R\$ 1.362,00 |
| 1.202 | Manutenção preventiva e corretiva em Respirador adulto e infantil | UNID | 15 | R\$ 90,89 | R\$ 1.363,35 |



| | | | | | |
|-------|--|------|----|-----------|------------|
| 1.203 | Manutenção preventiva e corretiva em secadora de roupas industrial | UNID | 15 | R\$ 50,66 | R\$ 759,90 |
| 1.204 | Manutenção preventiva e corretiva em seladora de embalagens grau cirúrgico | UNID | 15 | R\$ 57,83 | R\$ 867,45 |
| 1.205 | Manutenção preventiva e corretiva monitor parametros / comen star 8000. | UNID | 1 | R\$ 51,57 | R\$ 51,57 |
| 1.206 | Manutenção preventiva e corretiva do monitor creative medical. | UNID | 1 | R\$ 51,57 | R\$ 51,57 |
| 1.207 | Manutenção preventiva e corretiva processador fujifilm. | UNID | 15 | R\$ 63,01 | R\$ 945,15 |
| 1.208 | Manutenção preventiva e corretiva tubo de colonoscopia fujifilm | UNID | 1 | R\$ 62,10 | R\$ 62,10 |
| 1.209 | Manutenção preventiva e corretiva tubo de endoscopia fujifilm | UNID | 15 | R\$ 41,66 | R\$ 624,90 |
| 1.210 | Manutenção preventiva e corretiva da lavadora sanders medical. | UNID | 1 | R\$ 28,65 | R\$ 28,65 |
| 1.211 | Manutenção preventiva e corretiva do monitor NDS (endovue). | UNID | 15 | R\$ 54,88 | R\$ 823,20 |
| 1.212 | Manutenção preventiva e corretiva do aspirador (medicate) | UNID | 15 | R\$ 62,85 | R\$ 942,75 |
| 1.213 | Manutenção preventiva e corretiva desfibrilador (ecafix) MDF - 03B. | UNID | 15 | R\$ 56,14 | R\$ 842,10 |
| 1.214 | Manutenção preventiva e corretiva gantry | UNID | 15 | R\$ 52,39 | R\$ 785,85 |
| 1.215 | Manutenção preventiva e corretiva protetor de tireoide | UNID | 15 | R\$ 52,24 | R\$ 783,60 |
| 1.216 | Manutenção preventiva e corretiva negatoscópio | UNID | 15 | R\$ 52,24 | R\$ 783,60 |
| 1.217 | Manutenção preventiva e corretiva console de operação. | UNID | 15 | R\$ 49,53 | R\$ 742,95 |
| 1.218 | Manutenção preventiva e corretiva biombo de proteção biológica | UNID | 15 | R\$ 48,60 | R\$ 729,00 |
| 1.219 | Manutenção preventiva e corretiva painel de comando | UNID | 15 | R\$ 48,60 | R\$ 729,00 |
| 1.220 | Manutenção preventiva e corretiva da mesa de magnificação | UNID | 15 | R\$ 50,42 | R\$ 756,30 |
| 1.221 | Manutenção preventiva e corretiva bucky moral | UNID | 15 | R\$ 53,15 | R\$ 797,25 |



| | | | | | |
|---|--|------|----|-----------|-----------------------|
| 1.222 | Manutenção preventiva e corretiva ampola de raio x | UNID | 15 | R\$ 54,05 | R\$ 810,75 |
| 1.223 | Manutenção preventiva e corretiva detector digital de raio x | UNID | 15 | R\$ 69,50 | R\$ 1.042,50 |
| 1.224 | Manutenção preventiva e corretiva suporte de protetor de tireoide. | UNID | 15 | R\$ 11,10 | R\$ 166,50 |
| VALOR TOTAL R\$ 485.999,96 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). | | | | | R\$ 485.999,96 |

421
[Handwritten signature]

O valor global da presente proposta é de **R\$ 485.999,96** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DECLARA QUE:

1. estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
4. que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de Balsas/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. que o prazo de início da execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de serviço ou documento similar, todas as etapas dos serviços serão avaliadas, sob pena de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Araguaína – TO, 09 de fevereiro de 2024.

DEMETRIUS

POVEDA

MARQUES:064283

05844

DEMETRIUS POVEDA MARQUES

CREA 506125011/D-SP

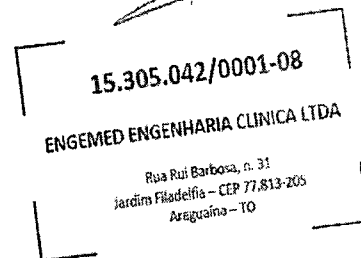
Engenheiro Clínico

Diretor Técnico

Assinado de forma digital
por DEMETRIUS POVEDA
MARQUES:06428305844

Dados: 2024.02.09

15:29:29 -03'00'



SÍNTESE - PLANILHA DE CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS E PRECIFICAÇÃO

Processo Adm: 57271/2023 - EMSERH - Pregão: 73/2023 - Município/UF: Balsas/MA

| Mão de Obra com BDI | | |
|----------------------------|------------------------|-----------------------|
| Descrição | Quantidade | Valor |
| Engenheiro | 1 | R\$ 16.618,98 |
| Técnico | 4 | R\$ 23.880,96 |
| Total Colaboradores | 5 | |
| | Valor Mensal | R\$ 40.499,94 |
| | Valor Anual (A) | R\$ 485.999,28 |

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS | | | |
|---|---------|-------------------|--------------------------------|
| Processo/Adm: 57271/2023 - EMSERH - Pregão: 73/2023 - Município/UF: Balsas/MA | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | |
| Tipo de Serviço | CBO | Unidade de medida | Quantidade |
| Engenheiro | 2143-15 | Posto | 1 |
| Salário Mínimo Lei 4950A/1996 | | | 7.060,00 |
| I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$) | | | |
| Engenheiro | | | 7.060,00 |
| II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$) | | | |
| Salário-base | | | 7.060,00 |
| Adicional de periculosidade | | | |
| Adicional de insalubridade | | | 242,40 |
| Adicional Noturno (hora noturna das 22hs as 5hs = 7hs de 12 hs) | | | |
| Hora Noturna Adicional | | | |
| Sobreaviso | | | |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$) | | | 7.302,40 |
| III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$) | | | |
| GRUPO A | | | |
| A.01 INSS | 20,000% | | 1.460,48 |
| A.02 FGTS | 8,000% | | 584,19 |
| A.03 SESI/SESC | 1,500% | | 109,53 |
| A.04 SENAI/SENAC | 1,000% | | 73,02 |
| A.05 INCRA | 0,200% | | 14,60 |
| A.06 SEBRAE | 0,600% | | 43,81 |
| A.07 Salário Educação | 2,500% | | 182,56 |
| A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP | 3,000% | | 219,07 |
| TOTAL - GRUPO A | | | 36,800% 2.687,26 |
| GRUPO B | | | |
| B.01 13º Salário | 8,333% | | 608,50 |
| B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional) | 11,111% | | 811,36 |
| B.03 Aviso Prévio Trabalhado | 1,944% | | 141,95 |
| B.04 Auxílio Doença | 1,389% | | 101,43 |
| B.05 Acidente de Trabalho | 0,333% | | 24,31 |
| B.06 Faltas Legais | 0,277% | | 20,22 |
| B.07 Férias sobre Licença Maternidade | 0,074% | | 5,40 |
| B.08 Licença Paternidade | 0,021% | | 1,53 |
| TOTAL - GRUPO B | | | 23,482% 1.714,70 |
| GRUPO C | | | |
| C.01 Aviso Prévio Indenizado | 0,417% | | 30,45 |
| C.02 Indenização Adicional | 0,167% | | 12,19 |
| C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS) | 3,200% | | 233,67 |
| C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS) | 0,800% | | 58,41 |
| TOTAL - GRUPO C | | | 4,584% 334,72 |
| GRUPO D | | | |
| D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B | 8,641% | | 631,00 |
| TOTAL - GRUPO D | | | 8,641% 631,00 |

| GRUPO E | | |
|---|----------------|------------------|
| E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado | 0,033% | 2,40 |
| E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho. | 0,026% | 1,89 |
| TOTAL - GRUPO E | 0,059% | 4,29 |
| GRUPO F | | |
| F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade | 0,266% | 19,42 |
| TOTAL - GRUPO F | 0,266% | 19,42 |
| TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | 73,832% | 5.391,39 |
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$) | | 12.693,79 |
| IV - INSUMOS E BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | |
| Auxílio alimentação | | 660,00 |
| EPI e ECP | | 52,06 |
| Uniformes | | 29,05 |
| Assistência Médica e familiar | | 244,31 |
| Auxílio creche | | 0,00 |
| Seguro de vida, funeral e invalidez | | 44,97 |
| Materiais e ferramentas | | 0,00 |
| Equipamentos | | 0,00 |
| Vale-Transporte - abaixo do valor do desconto legal, portanto não incluso | | 0,00 |
| Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base) | | 0,00 |
| TOTAL - INSUMOS (R\$) | | 741,11 |
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS E | | 13.434,90 |
| V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) + TRIBUTOS | | |
| Despesas indiretas | 8,00% | 1.074,79 |
| Lucro | 5,00% | 671,75 |
| SUBTOTAL - LDI | 13,00% | 1.746,54 |
| ISSQN ou ISS | 5,00% | 830,95 |
| COFINS | 3,00% | 498,57 |
| Contribuição Previdenciária Receita Bruta CPBR | 0,00% | 0,00 |
| PIS | 0,65% | 108,02 |
| SUBTOTAL - Impostos | 8,65% | 1.437,54 |
| TOTAL MENSAL DO POSTO (Mão de Obra + LDI + Impostos) | | 16.618,98 |

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS | | | |
|--|----------------|-------------------|-----------------|
| Processo Adm: 57271/2023 – EMSERH - Pregão: 73/2023- Município/UF: Balsas/MA | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | |
| Tipo de Serviço | CBO | Unidade de medida | Quantidade |
| Técnico | 9153-05 | Posto | 4 |
| Salário Mínimo Acordo Coletivo: MA00005023/2023 | | | 1.850,00 |
| I- SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (RS) | | | |
| Técnico | | | |
| II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (RS) | | | |
| Salário-base | | | 2.000,00 |
| Adicional de periculosidade | | | 282,40 |
| Adicional de insalubridade 20% | | | 0,00 |
| Adicional Noturno (hora noturna das 22hs as 5hs = 7hs de 12 hs) | | | 0,00 |
| Hora Noturna Adicional | | | 0,00 |
| Sobreaviso (1/3 de 440hs mensais) | | | 0,00 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO (RS) | | | 2.282,40 |
| III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (RS) | | | |
| GRUPO A | | | |
| A.01 INSS | 20,000% | | 456,48 |
| A.02 FGTS | 8,000% | | 182,59 |
| A.03 SESI/SESC | 0,000% | | 0,00 |
| A.04 SENAI/SENAC | 0,000% | | 0,00 |
| A.05 INCRA | 0,000% | | 0,00 |
| A.06 SEBRAE | 0,000% | | 0,00 |
| A.07 Salário Educação | 0,000% | | 0,00 |
| A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP | 0,000% | | 0,00 |
| TOTAL - GRUPO A | 28,000% | | 639,07 |
| GRUPO B | | | |
| B.01 13º Salário | 8,333% | | 190,19 |
| B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional) | 11,111% | | 253,59 |
| B.03 Aviso Prévio Trabalhado | 1,944% | | 44,36 |
| B.04 Auxílio Doença | 1,389% | | 31,70 |
| B.05 Acidente de Trabalho | 0,333% | | 7,60 |
| B.06 Faltas Legais | 0,277% | | 6,32 |
| B.07 Férias sobre Licença Maternidade | 0,074% | | 1,68 |
| B.08 Licença Paternidade | 0,021% | | 0,47 |
| TOTAL - GRUPO B | 23,482% | | 535,91 |
| GRUPO C | | | |
| C.01 Aviso Prévio Indenizado | 0,417% | | 9,51 |
| C.02 Indenização Adicional | 0,167% | | 3,81 |
| C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) | 3,200% | | 73,03 |
| C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) | 0,800% | | 18,25 |
| TOTAL - GRUPO C | 4,584% | | 104,60 |
| GRUPO D | | | |
| D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B | 6,575% | | 150,06 |
| TOTAL - GRUPO D | 6,575% | | 150,06 |

| | | |
|---|----------------|-----------------|
| GRUPO E | | |
| E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado | 0,033% | 0,75 |
| E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho. | 0,026% | 0,59 |
| TOTAL - GRUPO E | 0,059% | 1,34 |
| GRUPO F | | |
| F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade | 0,202% | 4,61 |
| TOTAL - GRUPO F | 0,202% | 4,61 |
| TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (RS) | 62,902% | 1.435,59 |
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (RS) | | 3.717,99 |
| IV - INSUMOS E BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | | |
| Auxílio alimentação | | 660,00 |
| EPI e ECP | | 52,06 |
| Uniformes | | 29,05 |
| Assistência Médica e familiar | | 244,31 |
| Auxílio creche | | 0,00 |
| Seguro de vida, funeral e invalidez | | 44,97 |
| Materiais e ferramentas | | 0,00 |
| Equipamentos | | 0,00 |
| Vale-Transporte | | 198,00 |
| Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base) | | -120,00 |
| TOTAL - INSUMOS (RS) | | 1108,39 |
| VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS E | | 4.826,38 |
| V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) + TRIBUTOS | | |
| Despesas indiretas | 8,00% | 386,11 |
| Lucro | 5,00% | 241,32 |
| SUBTOTAL - LDI | 13,00% | 627,43 |
| ISSQN ou ISS | 5,00% | 298,51 |
| COFINS | 3,00% | 179,11 |
| Contribuição Previdenciária Receita Bruta CPBR | 0,00% | 0,00 |
| PIS | 0,65% | 38,81 |
| SUBTOTAL - Impostos | 8,65% | 516,43 |
| TOTAL MENSAL DO POSTO (Mão de Obra + LDI + Impostos) | | 5.970,24 |

Insumos e Benefícios Diários

Processo Adm: 57271/2023 – EMSERH - Pregão: 73/2023- Município/UF: Balsas/MA

Auxílio AlimentaçãoValor Mensal **R\$ 660,00****EPI e EPC**Valor Mensal p Colaborador **R\$ 52,06****Memória de Cálculo**

| Descrição | Unidade | Qtde. | R\$ Unitário | R\$ Total |
|----------------------|---------|-------|--------------|--------------|
| Protetor auricular | Un | 10 | R\$ 2,00 | R\$ 20,00 |
| Bota | Un | 10 | R\$ 80,60 | R\$ 806,00 |
| Máscara | Cx | 20 | R\$ 44,88 | R\$ 897,60 |
| Capacete | Un | 5 | R\$ 20,00 | R\$ 100,00 |
| Óculos de Proteção | Un | 10 | R\$ 40,00 | R\$ 400,00 |
| Luva | Cx | 20 | R\$ 45,00 | R\$ 900,00 |
| Total Anual | | | | R\$ 3.123,60 |
| Total Mensal | | | | R\$ 260,30 |
| Mensal/colaboradores | | | | R\$ 52,06 |

UniformesValor Mensal p Colaborador **R\$ 29,05****Memória de Cálculo**

| Descrição | Unidade | Qtde. | R\$ Unitário | R\$ Total |
|-------------------------------------|---------|-------|--------------|--------------|
| Calça comprida tipo jeans ou social | Un | 10 | R\$ 47,00 | R\$ 470,00 |
| Camisa Polo | Un | 20 | R\$ 45,00 | R\$ 900,00 |
| Camisa social - manga longa | Un | 2 | R\$ 75,00 | R\$ 150,00 |
| Jaleco Serigrafado | Un | 2 | R\$ 70,00 | R\$ 140,00 |
| Sapato CA | Un | 2 | R\$ 33,50 | R\$ 67,00 |
| Crachá | Un | 2 | R\$ 8,00 | R\$ 16,00 |
| Total Anual | | | | R\$ 1.743,00 |
| Total Mensal | | | | R\$ 145,25 |
| Mensal / colaborador | | | | R\$ 29,05 |

Vale transporteValor Mensal p Colaborador **R\$ 198,00****Memória de Cálculo**

| Descrição | Unidade | Qtde. | R\$ Unitário | R\$ Total |
|-----------|---------|-------|--------------|------------|
| Passagem | Un | 44 | R\$ 4,50 | R\$ 198,00 |

Seguro de VidaValor Mensal p Colaborador **R\$ 44,97****Memória de Cálculo**

| Descrição | Unidade | Qtde. | R\$ Unitário | R\$ Total |
|----------------|---------|-------|--------------|-----------|
| Seguro de vida | Un | 1 | R\$ 44,97 | R\$ 44,97 |

Assistência Médica e familiarValor Mensal p Colaborador **R\$ 244,31**

24

| Descrição | Unidade | Qtde. | R\$ Unitário | R\$ Total |
|----------------|---------|-------|--------------|------------|
| Seguro de vida | Un | 1 | R\$ 244,31 | R\$ 244,31 |

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
30/11/2023 10:10:29

Período de Competência
11/2023

Município de Prestação do Serviço
Barcarena - PA

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigível em Araguaína

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ENGMED ENGENHARIA CLINICA - ME LTDA

Nome Fantasia

ENGMED ENGENHARIA CLINICA

Email

engmedto@hotmail.com

CPF/CNPJ

15.305.042/0001-08

Inscrição Municipal

12627

Inscrição Estadual

294411941

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3412-3544

Endereço

Rua Rui Barbosa, 31, Quadra 03 Lote 07, Jardim Filadélfia - CEP: 77813-205 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCARENA

CPF/CNPJ

12.710.978/0001-26

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(91) 3753-1097

E-mail

saude.barcarena@ig.com.br

Endereço

Rua Joao de Jesus Pantoja, 284, andar predio., BETANIA - CEP: 68445-000 - Barcarena - PA

SERVIÇO PRESTADO

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). CNAE: 3319800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

manutenção preventiva de 35 autoclaves odontológicas - 17 unidades - UN R\$78,57 TOTAL: R\$1.335,69
 manutenção preventiva de 11 cadeiras odontológicas - 11 unidades - UN R\$260,00 TOTAL: R\$2.860,00
 manutenção corretiva de 11 cadeiras odontológicas - 4 unidades - UN R\$613,63 TOTAL: R\$2.454,52
 manutenção preventiva de 11 canetas odontológicas - 11 unidades - UN R\$13,33 TOTAL: R\$146,63
 manutenção preventiva de 11 canetas odontológicas - 11 unidades - UN R\$17,33 TOTAL: R\$190,63
 manutenção preventiva de 11 compressores de ar odontológico - 13 unidades - UN R\$104,54 TOTAL: R\$1.359,02
 manutenção preventiva de 11 mochos odontológicos - 11 unidades - UN R\$48,48 TOTAL: R\$ 533,28
 manutenção preventiva de 11 raios x odontológico - 12 unidades - UN R\$254,54 TOTAL: R\$3.054,48
 manutenção preventiva de 11 compressores de ar odontológico - 03 unidades - UN R\$284,09 TOTAL: R\$852,27
 manutenção corretiva de 03 refletores odontológicos - 03 unidades - UN R\$42,77 TOTAL: R\$ 128,31
 manutenção preventiva de 3 ultrassons odontológicos - 03 unidades - UN R\$100,00 TOTAL: R\$300,00
 manutenção preventiva de 06 fotopolimerizações - 06 unidade - UN R\$19,44 TOTAL: R\$116,64
 manutenção corretiva de 11 kit's academicos - 09 unidades - UN R\$193,18 TOTAL: R\$1.738,62
 N° EMPENHO: 056153 / 2023 / 0000
 MÊS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: OUTUBRO/23 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS: R\$15.070,09

obs: Banco do Brasil - Agência: 4348-6 Conta Corrente: 61.044-5
 Fone: 63 3221-4759
 Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL - LC 123/2006.
 Não devida retenção do ISS, conforme Art. 3° da Lei Complementar n° 116-31/2003.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 15.070,09 | 0,00 | 0,00 | ***** | 3,2500 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| ***** | ***** | 0,00 | 15.070,09 | 15.070,09 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

| | | |
|--|--|--|
| Emissão (Horário de Brasília) 08/12/2023 15:11:55 | Período de Competência 12/2023 | Município de Prestação do Serviço Natal - RN |
| Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) | Exigibilidade do ISS Exigível em Araguaína | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ENGMED ENGENHARIA CLINICA - ME LTDA

Nome Fantasia

ENGMED ENGENHARIA CLINICA

Email

engmedto@hotmail.com

CPF/CNPJ

15.305.042/0001-08

Inscrição Municipal

12627

Inscrição Estadual

294411941

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3412-3544

Endereço

Rua Rui Barbosa, 31, Quadra 03 Lote 07, Jardim Filadélfia - CEP: 77813-205 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CPF/CNPJ

08.241.754/0102-99

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(84) 3232-7566

E-mail

contratosmhwg@gmail.com

Endereço

Avenida Senador Salgado Filho, 0, Tirol - CEP: 59015-380 - Natal - RN

SERVIÇO PRESTADO

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). CNAE: 3319800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR COBRADO REFERENTE AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº044/2021, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETROCARDIOGRAFOS DA MARCA CARDIOLINE, COM FORNECIMENTOS DE INSUMOS.

CONTRATO nº 44/2021

PROCESSO nº 00610345.000169/2021-22

EMPENHO nº 2022NE000951

Descrição dos serviços contratados:

Manutenção preventiva de eletrocardiografos da marca Cardioline com fornecimento de insumos.

Serviços prestados no mês de NOVEMBRO de 2023.

Dados bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 4348-6; Conta-corrente: 61.044-5

Empresa optante pelo Simples Nacional- LC 123/2006

Não devida a retenção do ISS, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 116-31/07/2003.

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
| 2.186,73 | 0,00 | 0,00 | ***** | 3,2500 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| ***** | ***** | 0,00 | 2.186,73 | 2.186,73 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 08/12/2023 15:11:56

Para validação desta NFS-e acesse: <http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **08/12/2023 15:17:32** Período de Competência **12/2023** Município de Prestação do Serviço **Natal - RN**
Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Araguaína**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ENGEDM ENGENHARIA CLINICA - ME LTDA

Nome Fantasia

ENGMED ENGENHARIA CLINICA

Email

engmedto@hotmail.com

CPF/CNPJ

15.305.042/0001-08

Inscrição Municipal

12627

Inscrição Estadual

294411941

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3412-3544

Endereço

Rua Rui Barbosa, 31, Quadra 03 Lote 07, Jardim Filadélfia - CEP: 77813-205 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CPF/CNPJ

08.241.754/0102-99

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(84) 3232-7566

E-mail

contratoshmwig@gmail.com

Endereço

Avenida Senador Salgado Filho, 0, Tirol - CEP: 59015-380 - Natal - RN

SERVIÇO PRESTADO

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). CNAE: 3319800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR COBRADO REFERENTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA OS VENTILADORES PULMONARES DE TRANSPORTE MICROTAK TOTAL KTK TAKAOKA.

CONTRATO n° 002/2023

PROCESSO n° 00610345.000184/2021-71

EMPENHO n° 2023NE000057

Serviços prestados no mês de NOVEMBRO de 2023.

Dados bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 4348-6; Conta-corrente: 61.044-5

Empresa optante pelo Simples Nacional- LC 123/2006

Não devida a retenção do ISS, conforme Art. 3° da Lei Complementar n° 116-31/07/2003.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 1.241,65 | 0,00 | 0,00 | ***** | 3,2500 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| ***** | ***** | 0,00 | 1.241,65 | 1.241,65 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

| | | |
|--|--|--|
| Emissão (Horário de Brasília) 08/12/2023 15:20:08 | Período de Competência 12/2023 | Município de Prestação do Serviço Natal - RN |
| Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) | Exigibilidade do ISS Exigível em Araguaína | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ENGEDMED ENGENHARIA CLINICA - ME LTDA

Nome Fantasia

ENGMED ENGENHARIA CLINICA

Email

engmedto@hotmail.com

CPF/CNPJ

15.305.042/0001-08

Inscrição Municipal

12627

Inscrição Estadual

294411941

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3412-3544

Endereço

Rua Rui Barbosa, 31, Quadra 03 Lote 07, Jardim Filadélfia - CEP: 77813-205 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CPF/CNPJ

08.241.754/0102-99

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(84) 3232-7566

E-mail

contratosmhwg@gmail.com

Endereço

Avenida Senador Salgado Filho, 0, Tirol - CEP: 59015-380 - Natal - RN

SERVIÇO PRESTADO

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). CNAE: 3319800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR COBRADO REFERENTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DA MARCA PHOENIX LUFERCO.
CONTRATO n° 001/2023
PROCESSO n° 00610345.000175/2022-61
EMPENHO n° 2023NE000055
Serviços prestados no mês de NOVENBRO de 2023.

Dados bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 4348-6; Conta-corrente: 61.044-5
Empresa optante pelo Simples Nacional- LC 123/2006
Não devida a retenção do ISS, conforme Art. 3° da Lei Complementar n° 116-31/07/2003.

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
| 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | ***** | 3,2500 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| ***** | ***** | 0,00 | 1.300,00 | 1.300,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

| | | |
|--|--|--|
| Emissão (Horário de Brasília) 01/12/2023 15:36:46 | Período de Competência 12/2023 | Município de Prestação do Serviço Natal - RN |
| Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) | Exigibilidade do ISS Exigível em Araguaína | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ENGMED ENGENHARIA CLINICA - ME LTDA

Nome Fantasia

ENGMED ENGENHARIA CLINICA

Email

engmedto@hotmail.com

CPF/CNPJ

15.305.042/0001-08

Inscrição Municipal

12627

Inscrição Estadual

294411941

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3412-3544

Endereço

Rua Rui Barbosa, 31, Quadra 03 Lote 07, Jardim Filadélfia - CEP: 77813-205 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

DIRETORIA DE SAUDE DA POLICIA MILITAR HPM 1

CPF/CNPJ

08.293.185/0001-81

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(84) 3213-7025

E-mail

Endereço

Avenida Prudente de Moraes, 1381, Tirol - CEP: 59020-400 - Natal - RN

SERVIÇO PRESTADO

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). CNAE: 3319800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 019/2020.

Empenho 2023NE000013.

Processo SEL n° 01510168.000283/2022-12

Objeto da contratação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE RAIOS-X DA MARCA VMI COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E COMPONENTES (EXCETO TUBO DE RAIOS-X).

Serviços realizados no mês NOVEMBRO de 2023.

São 2 RX fixo e 2 RX portáteis = 4 EQUIPAMENTOS DE RX.

RX fixo - N° série: 124001169 - unitário R\$ 2.014,48

RX fixo - N° série: PABDT207001 - unitário R\$ 2.014,49

RX móvel - N° série: 117001207 - unitário R\$ 1.225,49

RX móvel - N° série: 117001194 - unitário R\$ 1.225,49

TOTALIZANDO: R\$6.479,95

Obs. Banco do Brasil - Agência 4348-6, Conta Corrente 61.044-5

Fone (63) 3221 4759

Receti(emos) de ENGMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI, o(s) serviço(s) constante(s) nesta NFS-e.

Data: / /

Identificação do recebedor

Empresa optante pelo Simples Nacional - LC 123/2006

NÃO DEVIDA A RETENÇÃO DO ISS. conforme Art. 3° da Lei Complementar n° 116 de 2003.

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
| 6.479,95 | 0,00 | 0,00 | ***** | 3,2500 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| ***** | ***** | 0,00 | 6.479,95 | 6.479,95 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 01/12/2023 15:36:47

Para validação desta NFS-e acesse: <http://araguainato.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto n° 046 de 07 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

| | | |
|--|--|--|
| Emissão (Horário de Brasília) 28/11/2023 15:16:08 | Período de Competência 11/2023 | Município de Prestação do Serviço Belém - PA |
| Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) | Exigibilidade do ISS Exigível em Araguaína | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ENGEDM ENGENHARIA CLINICA - ME LTDA

Nome Fantasia

ENGMED ENGENHARIA CLINICA

Email

engmedto@hotmail.com

CPF/CNPJ

15.305.042/0001-08

Inscrição Municipal

12627

Inscrição Estadual

294411941

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 3412-3544

Endereço

Rua Rui Barbosa, 31, Quadra 03 Lote 07, Jardim Filadélfia - CEP: 77813-205 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SESMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

CPF/CNPJ

07.917.818/0001-12

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(91) 3184-6115

E-mail

FINANCEIROSESMA@HOTMAIL.COM

Endereço

Avenida Governador José Malcher, 2821, São Brás - CEP: 66090-100 - Belém - PA

SERVIÇO PRESTADO

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). CNAE: 3319800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR COBRADO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE APOIO E SUPORTE À VIDA PERTENCENTES À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

Nº contrato: 410/2022.

Nº processo: 10439/2021-SESMA.

Período de prestação dos serviços: SETEMBRO/2023.

Valor dos serviços prestados: R\$25.949,61

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 4348-6, Conta Corrente: 61.044-5

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL - LC 123/2006.

Não devida a retenção do ISS, conforme Art. 3º da lei complementar nº 116-31/2003.

RETENÇÕES FEDERAIS

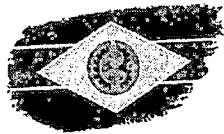
| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
| 25.949,61 | 0,00 | 0,00 | ***** | 3,2500 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| ***** | ***** | 0,00 | 25.949,61 | 25.949,61 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.



BARCARENA
PREFEITURA

434
[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1283/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-050/2022
(Processo Administrativo nº. 250/2022)

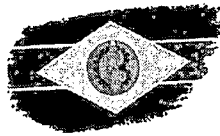
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Sra. **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora do RG nº. 3077306 SSP/PA e CPF nº. 607.708.722-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.305.042/0001-08, sediada na Rua Rui Barbosa, 31 Jardim Filadélfia, CEP 77.813-205, em ARAGUAÍNA/TOCANTINS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DEMETRIUS POVEDA MARQUES**, portador da Carteira de Identidade nº 21.699.895-5, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 064.283.058-44, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 250/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 9-050/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-050/2022**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e



BARCARENA
PREFEITURA

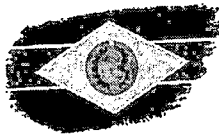
435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | TIPO DE MANUTENÇÃO | UNIDADE | QUANT. DE MAN. ESTIMADA ANUAL | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|--|--------------------|---------|-------------------------------|-------------------|-------------------|
| LOTE 1 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS | | | | | | |
| 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 1 | MANUTENÇÃO DE 3 AMAGALMADORES DIGITAIS COM DUPLA VELOCIDADE MÉDIA 4.200 OSCILAÇÕES POR MINUTO, ALTA 5.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, BIVOLT. 110/220, MARCAS ULTRAMAT, ECMIX E KONDETECH. | PREVENTIVA | UNIDADE | 18 | R\$ 47,42 | R\$ 853,56 |
| 2 | MANUTENÇÃO DE 3 AMAGALMADORES DIGITAIS COM DUPLA VELOCIDADE MÉDIA 4.200 OSCILAÇÕES POR MINUTO, ALTA 5.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, BIVOLT. 110/220, MARCAS ULTRAMAT, ECMIX E KONDETECH. | CORRETIVA | UNIDADE | 24 | R\$ 88,00 | R\$ 2.112,00 |
| 3 | MANUTENÇÃO DE 35 AUTOCLAVES ODONTOLÓGICAS AÇO INOX 21 LITROS, BIVOLT, DIGITAL, COM DISPLAY DE LCD, CÂMARA HORIZONTAL SISTEMA COM MICROCONTROLADOR, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, SECAGEM AUTOMÁTICA, 2 BANDEJAS DE ALUMÍNIO, MARCA CRISTÓFOLI. | PREVENTIVA | UNIDADE | 210 | R\$ 78,57 | R\$ 16.499,70 |
| 4 | MANUTENÇÃO DE 35 AUTOCLAVES ODONTOLÓGICAS AÇO INOX 21 LITROS, BIVOLT, DIGITAL, COM DISPLAY DE LCD, CÂMARA HORIZONTAL SISTEMA COM MICROCONTROLADOR, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, SECAGEM AUTOMÁTICA, 2 BANDEJAS DE ALUMÍNIO, MARCA CRISTÓFOLI. | CORRETIVA | UNIDADE | 280 | R\$ 178,57 | R\$ 49.999,60 |

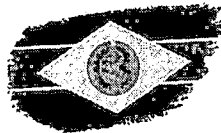


BARCARENA
PREFEITURA

436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | |
|---|--|------------|---------|----|------------|---------------|
| 5 | MANUTENÇÃO DE 11 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, ACIONAMENTOS PELO PEDAL, TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR, ARTICULAÇÃO CENTRAL. ESTOFAMENTO AMPLO, SISTEMA DE ELEVÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOR-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS, SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM 24 VOLTS, REFLETOR LED, MARCA GNATUS. | PREVENTIVA | UNIDADE | 66 | R\$ 260,00 | R\$ 17.160,00 |
| 6 | MANUTENÇÃO DE 11 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, ACIONAMENTOS PELO PEDAL, TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR, ARTICULAÇÃO CENTRAL. ESTOFAMENTO AMPLO, SISTEMA DE ELEVÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOR-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS, SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM 24 VOLTS, REFLETOR LED, MARCA GNATUS. | CORRETIVA | UNIDADE | 88 | R\$ 613,63 | R\$ 53.999,44 |
| 7 | MANUTENÇÃO DE 11 CANETAS ODONTOLÓGICAS DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MATERIAL LEVE E DE FÁCIL ASSEPSIA COM REFRIGERAÇÃO. SEU SISTEMA DE ENCAIXE TIPO INTRA (UNIVERSAL), PERMITE ACOPLAMENTO EM DIVERSAS PEÇAS DE QUAISQUER MARCAS DO MESMO SISTEMA.0 A 20.000 RPM, MARCA KAVO. | PREVENTIVA | UNIDADE | 66 | R\$ 13,33 | R\$ 879,78 |
| 8 | MANUTENÇÃO DE 11 CANETAS ODONTOLÓGICAS DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MATERIAL LEVE E DE FÁCIL ASSEPSIA COM REFRIGERAÇÃO. SEU SISTEMA DE ENCAIXE TIPO INTRA (UNIVERSAL), PERMITE ACOPLAMENTO EM DIVERSAS | CORRETIVA | UNIDADE | 88 | R\$ 40,00 | R\$ 3.520,00 |

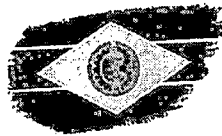


BARCARENA
PREFEITURA

437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | |
|----|---|------------|---------|----|------------|---------------|
| | PEÇAS DE QUAISQUER MARCAS DO MESMO SISTEMA.0 A 20.000 RPM, MARCA KAVO. | | | | | |
| 9 | MANUTENÇÃO 11 CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA ROTAÇÃO ROLAMENTOS DE CERÂMICA, SISTEMA PUSH BUTTON BORDEN 2 FUROS, TERMINAL METÁLICO, REFRIGERAÇÃO TRIPLA, AUTOCLAVAVEL, MARCA KAVO. | PREVENTIVA | UNIDADE | 66 | R\$ 17,33 | R\$ 1.143,78 |
| 10 | MANUTENÇÃO 11 CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA ROTAÇÃO ROLAMENTOS DE CERÂMICA, SISTEMA PUSH BUTTON BORDEN 2 FUROS, TERMINAL METÁLICO, REFRIGERAÇÃO TRIPLA, AUTOCLAVAVEL, MARCA KAVO. | CORRETIVA | UNIDADE | 88 | R\$ 39,00 | R\$ 3.432,00 |
| 11 | MANUTENÇÃO DE 11 COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, TIPO MOTOCOMPRESSOR, BIFÁSICO. NÃO USA ÓLEO LUBRIFICANTE, MOTOR DE 2 HPS, RESERVATÓRIO HORIZONTAL OU VERTICAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS, MARCA DENTEMED. | PREVENTIVA | UNIDADE | 66 | R\$ 104,54 | R\$ 6.899,64 |
| 12 | MANUTENÇÃO DE 11 COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, TIPO MOTOCOMPRESSOR, BIFÁSICO. NÃO USA ÓLEO LUBRIFICANTE, MOTOR DE 2 HPS, RESERVATÓRIO HORIZONTAL OU VERTICAL COM CAPACIDADE DE 20 A 50 LITROS, MARCA DENTEMED. | CORRETIVA | UNIDADE | 88 | R\$ 284,09 | R\$ 24.999,92 |
| 13 | MANUTENÇÃO DE 11 KITS ACADÊMICOS, CONTENDO 1 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SACA BROCA, 1 MICROMOTOR INTRA MASTER II, 1 CONTRA ÂNGULO INTRA. 1 PEÇA RETA, MARCA DENTEMED. | PREVENTIVA | UNIDADE | 66 | R\$ 77,27 | R\$ 5.099,82 |
| 14 | MANUTENÇÃO DE 11 KITS ACADÊMICOS, CONTENDO 1 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SACA BROCA, 1 MICROMOTOR INTRA MASTER II, 1 CONTRA ÂNGULO INTRA. 1 PEÇA RETA, MARCA DENTEMED. | CORRETIVA | UNIDADE | 88 | R\$ 193,18 | R\$ 16.999,84 |

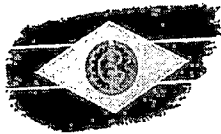


BARCARENA
PREFEITURA

438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | |
|----|--|------------|---------|----|------------|---------------|
| 15 | MANUTENÇÃO DE 1 CAVITADOR SÔNICO ODONTOLÓGICO COM 3 PONTAS, PARA PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA E PERIODONTIA, AUTOCLAVAVEL, MARCA CAUFLEX. | PREVENTIVA | UNIDADE | 6 | R\$ 12,46 | R\$ 74,76 |
| 16 | MANUTENÇÃO DE 1 CAVITADOR SÔNICO ODONTOLÓGICO COM 3 PONTAS, PARA PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA E PERIODONTIA, AUTOCLAVAVEL, MARCA CAUFLEX. | CORRETIVA | UNIDADE | 8 | R\$ 36,25 | R\$ 290,00 |
| 17 | MANUTENÇÃO DE 6 DESTILADORES ODONTOLÓGICOS DE ÁGUA, 4 LITROS, VOLTAGEM 110/2020 VOLTS, MARCAS CRISTÓFOLI, AGUATECH. | PREVENTIVA | UNIDADE | 36 | R\$ 22,22 | R\$ 799,92 |
| 18 | MANUTENÇÃO DE 6 DESTILADORES ODONTOLÓGICOS DE ÁGUA, 4 LITROS, VOLTAGEM 110/2020 VOLTS, MARCAS CRISTÓFOLI, AGUATECH. | CORRETIVA | UNIDADE | 48 | R\$ 62,08 | R\$ 2.979,84 |
| 19 | MANUTENÇÃO DE 6 FOTOPOLIMERIZAÇÕES COM LAMPADA LED 1500 W, COM BASE DE MÃO, SEM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRILICO, MAETRIAL DO CORPO PLASTICO ABS, MARCA DENTEMED. | PREVENTIVA | UNIDADE | 36 | R\$ 19,44 | R\$ 699,84 |
| 20 | MANUTENÇÃO DE 6 FOTOPOLIMERIZAÇÕES COM LAMPADA LED 1500 W, COM BASE DE MÃO, SEM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRILICO, MAETRIAL DO CORPO PLASTICO ABS, MARCA DENTEMED. | CORRETIVA | UNIDADE | 48 | R\$ 52,96 | R\$ 2.542,08 |
| 21 | MANUTENÇÃO DE 11 MOCHOS ODONTOLÓGICOS, COM ESTRUTURA GIRATÓRIA, COM RODIZIOS. | PREVENTIVA | UNIDADE | 66 | R\$ 48,48 | R\$ 3.199,68 |
| 22 | MANUTENÇÃO DE 11 MOCHOS ODONTOLÓGICOS, COM ESTRUTURA GIRATÓRIA, COM RODIZIOS. | CORRETIVA | UNIDADE | 88 | R\$ 89,77 | R\$ 7.899,76 |
| 23 | MANUTENÇÃO DE 11 RAIOS X ODONTOLÓGICO DE COLUNA, CONTROLE REMOTO, SENSOR PARA RAIOS X DIGITAL OU PELÍCULA CONVENCIONAL, TIMER ELETRÔNICO DIGITAL, DISPLAY AZUL EM LCD, | PREVENTIVA | UNIDADE | 66 | R\$ 254,54 | R\$ 16.799,64 |

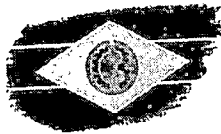


BARCARENA
PREFEITURA

439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | | |
|----|--|------------|---------|----|------------|---------------|
| | TENSÃO 127/220 V. DIMENSÃO DO BRAÇO 1,25MM, MARCAS GNATUS, SAEVO. | | | | | |
| 24 | MANUTENÇÃO DE 11 RAIOS X ODONTOLÓGICO DE COLUNA, CONTROLE REMOTO, SENSOR PARA RAIOS X DIGITAL OU PELÍCULA CONVENCIONAL, TIMER ELETRÔNICO DIGITAL, DISPLAY AZUL EM LCD, TENSÃO 127/220 V. DIMENSÃO DO BRAÇO 1,25MM, MARCAS GNATUS, SAEVO. | CORRETIVA | UNIDADE | 88 | R\$ 568,18 | R\$ 49.999,84 |
| 25 | MANUTENÇÃO DE 3 REFLETORES ODONTOLÓGICOS EM TUBO DE AÇO, LUZ BRANCA, LAMPADA DE LED, CABEÇOTE COM ESPELHO MULTIFOCADO E PROTETOR ACRÍLICO, BIVOLT, MARCA NEW MÓVEIS. | PREVENTIVA | UNIDADE | 18 | R\$ 42,77 | R\$ 769,86 |
| 26 | MANUTENÇÃO DE 3 REFLETORES ODONTOLÓGICOS EM TUBO DE AÇO, LUZ BRANCA, LAMPADA DE LED, CABEÇOTE COM ESPELHO MULTIFOCADO E PROTETOR ACRÍLICO, BIVOLT, MARCA NEW MÓVEIS. | CORRETIVA | UNIDADE | 24 | R\$ 104,16 | R\$ 2.499,84 |
| 27 | MANUTENÇÃO DE 3 ULTRASSONS ODONTOLÓGICOS E JATO DE BICABORNATO, COM FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ, SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ, ULTRASSOM COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO, PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, ALIMENTADO EXTERNAMENTE POR UMA REDE DE ÁGUA E UMA REDE DE AR COMPRIMIDO, RESERVATÓRIO INTERNO, FREQUÊNCIA: 29 KHZ, POTÊNCIA 35W BIVOLT, MARCAS SONIC E SAEVO. | PREVENTIVA | UNIDADE | 18 | R\$ 100,00 | R\$ 1.800,00 |
| 28 | MANUTENÇÃO DE 3 ULTRASSONS ODONTOLÓGICOS E JATO DE BICABORNATO, COM FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ, SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ, ULTRASSOM COM | CORRETIVA | UNIDADE | 24 | R\$ 250,00 | R\$ 6.000,00 |



BARCARENA
PREFEITURA

440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| SISTEMA PIEZOELÉTRICO, PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, ALIMENTADO EXTERNAMENTE POR UMA REDE DE ÁGUA E UMA REDE DE AR COMPRIMIDO, RESERVATÓRIO INTERNO, FREQUÊNCIA: 29 KHZ, POTÊNCIA 35W BIVOLT, MARCAS SONIC E SAEVO. | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------------|--------------------------------|-------------------|-------------------|--|--|--|--|----------------------|
| TOTAL LOTE 1 | | | | | | | | | | R\$299.954,14 |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | TIPO DE MANUTENÇÃO | QUANT. DE MAN. ESTIMAD A ANUAL | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | | | | | |
| 119 | LOTE 01 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS | PEÇAS | 12 | R\$8.000,00 | R\$ 96.000,00 | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | R\$395.954,14 |

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 395.954,14 (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2022, conforme Edital Pregão Eletrônico nº. 9-050/2022.



BARCARENA
PREFEITURA

441
[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0064.2.117 – Manutenção da secretaria municipal de saúde

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0051.2.127 – Manter as Equipes de Saúde da Família –ESF

10.302.0052.2.135 – Manutenção do Hospital e maternidade Afonso Neves

10.302.0052.2.136 – Manutenção do hospital e maternidade Afonso Neves

10.302.0052.2.137 – Manutenção do hospital Wandick Gutierrez

10.305.0054.2.164 – Manter a vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 3.3.90.39.17 – Manutenção, conservação e instalação de máquinas e equipamentos

Fonte Recurso: 1.600.000;1.500.1002.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 15 do seu termo de referência

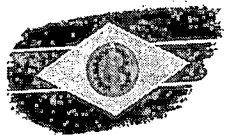
5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.3. O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

5.4. O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento

5.5. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos



BARCARENA
PREFEITURA

442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.8. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.9. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Departamento ou Setor da mesma.

5.13. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



BARCARENA
PREFEITURA

443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

6.4.3. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLAUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

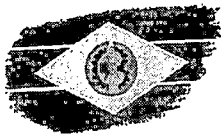
7.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer imediatamente a partir da assinatura do contrato.

7.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva se dará exclusivamente através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde à Contratada, mediante emissão de Ordem de Serviços.

7.3. As manutenções preventivas são estimadas para serem realizadas a cada dois meses, em cada aparelho, sendo essa uma previsão, podendo ser alterada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. As manutenções corretivas, são estimadas para serem utilizadas em um período de 12 (doze) meses, e serão solicitadas de acordo com a necessidade de cada aparelho ou equipamento.

7.5. Manutenções preventivas deverão ocorrer entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 17h00min, para as manutenções corretivas, os dias e horários serão previamente informados de acordo com a Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



BARCARENA
PREFEITURA

444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6. A Contratada deverá comunicar à Coordenação da Unidade de Saúde, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, qualquer serviço a ser executado nos aparelhos e equipamentos.

7.7. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito à Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos.

7.8. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a Ordem de Serviço e com as normas estabelecidas no edital e contrato.

7.9. Nos valores/custos a serem contratados deverão estar previamente inclusos os serviços especificados nos itens objeto da licitação, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

7.10. Todos os insumos, equipamentos, suprimentos e os materiais necessários completa execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos e materiais.

7.11. Qualquer incidente durante a execução dos serviços deverá ser imediatamente relatado à contratante, onde a contratada deverá fornecer provas materiais e verbais do ocorrido.

7.12. Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da execução, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da execução.

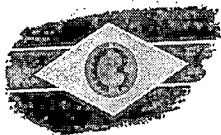
7.13. Se após o recebimento provisório constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o pactuado ou foi em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir ou refazer, as suas expensas, o serviço recusado.

7.14. Serviços que apresentarem desconformidade deverão ser refeitos em sua totalidade, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.15. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão possuir no mínimo 30 (trinta) dias de garantia.

7.16. AQUISIÇÃO DE PEÇAS:

7.16.1. A partir da constatação da necessidade de substituição de peças, que precisem ser adquiridas a contratada deverá apresentar, no mínimo, três orçamentos para o fornecimento do material em questão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)



BARCARENA
PREFEITURA

445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

horas, para que a Contratante autorize a compra. A substituição das peças e/ou componentes defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.17. VALORES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS:

7.17.1. Devido à natureza do objeto desta solicitação ser a manutenção de uma vasta quantidade de equipamentos, de diferentes marcas e modelos, seria necessário a especificação de uma lista interminável de peças e serviços para atender totalmente a demanda das manutenções, dificultando desta forma a elaboração desta lista, motivo pelo qual fica estabelecido um valor mensal R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), não cumulativo para aquisição de peças disponibilizado pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

FISCAL DE CONTRATOS ATUAL

Nome do servidor responsável: **DINIZ FERREIRA NERY**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Matricula nº: 8076-4/2

FISCAL DE CONTRATOS SUPLENTE

Nome do servidor responsável: **MAYSA YUKARE ODA DIAS**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Matricula nº: 8260-0/8

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

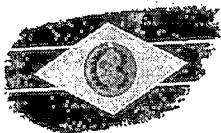
9.1 Fornece os serviços nas condições estabelecidas no item 11 do edital de Licitação e seus anexos.

9.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo seus prepostos, funcionários e subempreiteiros.

9.4 Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato nos prazos e horários estabelecidos.

9.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.



BARCARENA
PREFEITURA

446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.7 Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.8 Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio (s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

10. CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir as condições estabelecidas no item 10 do edital de Licitação e seus anexos.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Contrato.

10.4. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.5. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e cláusula contratual.



BARCARENA
PREFEITURA

447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,



BARCARENA
PREFEITURA

448
[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
CONTRATANTE

DEMETRIUS POVEDA
MARQUES:06428305844

Assinado de forma digital por
DEMETRIUS POVEDA
MARQUES:06428305844
Dados: 2022.10.11 10:51:13 -03'00'

ENGENHARIA CLINICA EIRELI
DEMETRIUS POVEDA MARQUES
CONTRATADO

449
[Handwritten signature]



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

CONTRATO

Processo nº 00610345.000169/2021-22

Unidade Gestora: HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/SESAP

CONTRATO Nº 44/2021 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETROCARDÍOGRAFOS DA MARCA CARDIOLINE, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL E A EMPRESA ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI.

O Estado do Rio Grande do Norte, através do **Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel**, Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.015-380, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.241.754/0102-99**, neste ato representado pela sua titular, Dr^a Maria de Fátima Pereira Pinheiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.305.042/0001-08**, estabelecida à Rua Ademar Vicente Ferreira, 2595, Centro, Araguaína-TO, CEP: 77.803-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) Demetrius Poveda Marques, brasileiro, Diretor Técnico / Responsável Técnico, portador da Carteira de Identidade nº 21.699.895-5 SSP-SP e do CPF nº 064.283.058-44, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 58/2021 (Processo nº

00610345.000169/2021-22), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo deste Contrato é a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de eletrocardiógrafos da marca Cardioline, com fornecimentos de insumos**, para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, conforme especificações e quantidades em anexo.

Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Descrição dos Equipamentos:

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | Nº SÉRIE | TOMBO |
|------|-------------------|--|----------|---------|
| 01 | ELETROCARDIÓGRAFO | CARDIOLINE / ECG100L (IMPRESSORA 100MM, 6 CANAIS) | 439190B | 271.237 |
| 02 | ELETROCARDIÓGRAFO | CARDIOLINE / ECG100L (IMPRESSORA 100MM, 6 CANAIS) | 4391904 | 271.235 |
| 03 | ELETROCARDIÓGRAFO | CARDIOLINE / ECG100L (IMPRESSORA 100MM, 6 CANAIS) | 4391908 | 271.234 |
| 04 | ELETROCARDIÓGRAFO | CARDIOLINE / ECG100L (IMPRESSORA 100MM, 6 CANAIS) | 4391912 | 271.233 |
| 05 | ELETROCARDIÓGRAFO | CARDIOLINE / ECG100L (IMPRESSORA 100MM, 6 CANAIS) | 4391905 | 271.231 |
| 06 | ELETROCARDIÓGRAFO | CARDIOLINE / ECG100L (IMPRESSORA 100MM, 6 CANAIS) | 4391909 | 271.232 |
| 07 | ELETROCARDIÓGRAFO | CARDIOLINE / ECG100L (IMPRESSORA 100MM, 6 CANAIS) | 439191A | 271.236 |

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se:

na Lei nº 8.666/1993;

na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019;

na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;

demais normativos legais atinentes ao tema.

O presente Contrato vincula-se aos termos:

do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2021 e seus anexos;

da proposta homologada da CONTRATADA.

A contratação objeto deste documento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº. **58/2021**, Processo nº **00610345.000169/2021-22**, do tipo menor preço por item, devidamente homologado pela Diretora Geral em 29/11/2021, em consonância com o edital convocatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 35.532,00** (Trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais).

Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 (art. 23 da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP).

Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, no valor total de **R\$ 2.467,25** (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para o período de 06 a 31 dezembro/2021, serão assim classificadas:

24131 10 302 2003 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares

0001 – Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa:

- 33.90.39.17 – (Manutenção, Conserv. Máquinas e Equipamentos) o valor de **R\$ 1.720,75** (um mil setecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), sendo para o período de 06 a 31 de dezembro/2021.
- 33.90.30.58 – (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares) **R\$ 746,50** (setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), para o período de 06 a 31 de dezembro/2021.
- Fonte de Recurso: 100 (Recursos Ordinários)

Parágrafo Único: As despesas no valor total de **R\$ 33.064,75** (trinta e três mil sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) referente ao período de 01 de janeiro/2022 a 05 de dezembro/2022, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo:

- 33.90.39.17 – (Manutenção, Conserv. Máquinas e Equipamentos)- o valor de **R\$ 23.059,25** (vinte e três mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 2.065,00** (dois mil sessenta e cinco reais) para o período de 01 de janeiro/2022 a 30 de novembro/2022 e o valor de **R\$ 344,25** (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) com ajuste do valor para o período de 01 a 05 de dezembro/2022.
- 33.90.30.58 – (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares) sendo o valor total de **R\$ 10.005,50** (dez mil cinco reais e cinquenta centavos), com o valor mensal de **R\$ 896,00** (oitocentos e noventa e seis reais) período de 01 de janeiro/2022 a 30 de novembro/2022 e **R\$ 149,50** (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) com ajuste do valor para o período de 01 a 05 de dezembro/2022.
- Fonte de Recurso: 100 (Recursos Ordinários).

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: Av. Senador Salgado Filho, S/N – Natal (RN) – CEP: 59015-380, no horário das 8 às 17 horas e de segunda a sexta feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente do HMWG.

A empresa vencedora deve ter obrigatoriamente documento comprobatório de registro na ANVISA para os materiais fornecidos.

As peças de reposição, os acessórios, partes ou peças utilizados e/ou fornecidos pela empresa ganhadora deverão ser originais do fabricante, não serão aceitos similares e/ou compatíveis.

A empresa ganhadora deverá apresentar Carta de Credenciamento do fabricante.

As propostas de preço deverão conter descritivo com previsão de peças e materiais a serem utilizadas no período de vigência do contrato.

A empresa vencedora deverá apresentar calendário de manutenções preventivas para os equipamentos objeto da solicitação.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias (prorrogável por igual prazo, devidamente justificado), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado/RN, com vigência inicial de 12 (doze) meses de 06/12/2021 a 05/12/2022, consecutivos e ininterruptos, mas a critério da CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA, este poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, dentro da vigência do instrumento por período subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS ITENS:

A garantia exigida para os equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar do recebimento pela Unidade, contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do objeto.

Cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante a vigência da garantia.

A garantia do equipamento está diretamente ligada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Por não se tratar de execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e ante a “discricionariedade da Administração”, em cada caso, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93, quanto à exigência de garantia e a não obrigatoriedade, tendo em vista analisado o custo-benefício e considerando os fatores presentes no contexto da contratação, sob pena de limitação da competitividade no certame licitatório, bem como oneração das propostas dos licitantes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

A empresa contratada deve ser especializada na realização de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva com inclusão de peças, com atendimento de chamado em até 24 horas, para atendimento dos eletrocardiógrafos modelo 100L, fabricante Cardioline. O contrato engloba fornecimento de peças e acessórios originais para o período de vigência do contrato, nos seguintes quantitativos: Papel termossensível milimetrado tipo rolo, tamanho 100 mm x 20 m, para impressão em eletrocardiógrafo Cardioline 100L – 100 rolos; Cabo de dados padrão micro USB (v8) – para transferência de dados entre o eletrocardiógrafo Cardioline 100L e computador/notebook e impressora convencional – 14 unidades; Cabo paciente 5 vias, padrão americano AHA, com terminação tipo garra jacaré para eletrodo adesivo – 14 unidades.

A empresa contratada deve apresentar em cada visita relatório técnico discriminando os serviços executados, para apreciação da CONTRATANTE, assim como discriminação de itens substituídos para controle de garantia;

A empresa contratada será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por imprudência, imperícia ou negligência no período em que o equipamento estiver sobre seus cuidados;

A empresa contratada será responsável pela integral prestação de serviços contratados, especialmente pelos efeitos decorrentes da inobservância da legislação específica;

A empresa contratada tem até o último dia útil de cada mês para apresentar faturamento dos serviços executados no corrente mês, anexando a documentação (nota fiscal e fatura), bem como a relatório dos serviços efetuados, além das certidões de regularidade fiscal da empresa para emissão de ordem de pagamento por parte da Contratante;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

Apresentar ao setor solicitante, antes do início de suas atividades, relação dos seus prepostos encarregados da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato, a qual deverá conter dados pessoais, telefone para contato e outras informações que a CONTRATANTE venha solicitar;

Os equipamentos, partes ou peças só poderão ser retirados para manutenção preventiva e corretiva nas dependências da CONTRATADA após agendamento e autorização com a CONTRATANTE e de forma gradativa, ou seja, devolução de um equipamento revisado/consertado, retirada de outro para serviço. Dois ou mais equipamentos poderão ser

retirados para serviço, diante da necessidade e após autorização do setor solicitante;

Comunicar à Contratante, por intermédio do executor do contrato, a devolução do Equipamento retirado para reparo;

Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo transporte de técnicos e materiais de serviços entre suas dependências e a sede da CONTRATANTE e vice-versa, assim como o transporte dos equipamentos que necessitem de reparos que não sejam possíveis de realizar na sede da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pela guarda e conservação do objeto deste contrato, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços de conserto e/ou reparos;

Devolver à CONTRATANTE, o objeto deste contrato considerado inservível, devidamente acompanhado de laudo técnico;

A CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado todos os custos de execução;

Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;

A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação a CONTRATANTE.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (no que couber);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação com a previsão do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Enviar Nota fiscal até o 5º dia útil do mês seguinte para liquidação da nota para o **email do setor responsável** pela fiscalização e para o setor de contratos, **contratosmhwg@gmail.com**;

Acompanhar saldo do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do preço ajustado, prazos e condições previstas neste contrato;

Tomar todas as providências, a seu cargo, necessária à execução deste contrato;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Designar um servidor responsável para o acompanhamento dos serviços junto a Contratada, que deverá encaminhar os pedidos dos serviços e receber o orçamento para a prévia autorização dos serviços;

Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa cumprir os serviços de manutenção preventiva e corretiva e demais condições estabelecidas neste contrato;

Assegurar aos técnicos da contratada o acesso aos equipamentos durante o tempo necessário a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança interna do Hospital;

Impedir que terceiros executem qualquer um dos procedimentos, objeto deste contrato, dentro do prazo contratual;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da contratada;

Informar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade ou defeitos que venham comprometer o perfeito funcionamento dos equipamentos, por meio de correio eletrônico, fac-símile ou outro meio

disponível, sem prejuízo de Contratos telefônicos que possam ser recomendáveis com o objetivo de agilizar a execução dos serviços;

Disponibilizar os equipamentos para retirada após limpeza e desinfecção dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

falhar ou fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das



cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

Caberá à fiscal do contrato, designada para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento, para fins de liquidação e pagamento.

Solicitar a execução dos serviços mencionados.

Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.

Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato: **ALINE PAULA SILVA SANTOS DA COSTA**, Enfermeira, observando o que prevê os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. <https://agu.gov.br/page/content/detail/idconteudo/714620>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

A partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência admite-se alteração dos valores tendo como índice IGP-M, divulgado pelo FGV.

Parágrafo primeiro: É vedado qualquer reajustamento de preços com intervalo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e

comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES:

Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer rendimento ou ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual eletronicamente ou em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, 16 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Pereira Pinheiro

Mat. 83252-9

CONTRATANTE

Demetrius Poveda Marques

CPF: 064.283.058-44

CONTRATADA

Cássia da Silveira

Renata Cristina Monteiro

Carvalho dos Santos

CPF: 130.589.594-00

CPF: 046.314.894-

05

TESTEMUNHAS**ANEXO I**

| Item | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | Nº SÉRIE | TOMBO |
|------|-------------------|--|----------|---------|
| 01 | ELETROCARDIÓGRAFO | CARDIOLINE / ECG100L (IMPRESSORA 100MM, 6 CANAIS) | 439190B | 271.237 |
| 02 | ELETROCARDIÓGRAFO | CARDIOLINE / ECG100L (IMPRESSORA 100MM, 6 CANAIS) | 4391904 | 271.235 |
| 03 | ELETROCARDIÓGRAFO | CARDIOLINE / ECG100L (IMPRESSORA 100MM, 6 CANAIS) | 4391908 | 271.234 |
| 04 | ELETROCARDIÓGRAFO | CARDIOLINE / ECG100L (IMPRESSORA 100MM, 6 CANAIS) | 4391912 | 271.233 |
| 05 | ELETROCARDIÓGRAFO | CARDIOLINE / ECG100L (IMPRESSORA 100MM, 6 CANAIS) | 4391905 | 271.231 |
| 06 | ELETROCARDIÓGRAFO | CARDIOLINE / ECG100L (IMPRESSORA 100MM, 6 CANAIS) | 4391909 | 271.232 |

| | | | | |
|----|-------------------|--|---------|---------|
| 07 | ELETROCARDIÓGRAFO | CARDIOLINE / ECG100L (IMPRESSORA 100MM, 6 CANAIS) | 439191A | 271.236 |
|----|-------------------|--|---------|---------|



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS POVEDA MARQUES, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA PEREIRA PINHEIRO, Diretora Geral**, em 20/12/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIA DA SILVEIRA, Chefe de Divisão de Finanças**, em 21/12/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12455356** e o código CRC **7C2BC74F**.



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

468

CONTRATO

Processo nº 00610345.000184/2021-71

Unidade Gestora: HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CONTRATO Nº 002/2023, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA OS VENTILADORES PULMONARES DE TRANSPORTE MICROTAK TOTAL KTK TAKAOKA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL E A EMPRESA ENGEDMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI.

O Estado do Rio Grande do Norte, através do **Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel**, Órgão da Administração Direta, com sede na av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol – Natal/RN, CEP 59015-380, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.241.754/0102-99**, neste ato representado pelo seu titular, Tadeu Alencar Fonseca de Queiroz, CPF nº 252.796.104-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI**, com sede na rua Rui Barbosa, nº 31, Jardim Filadélfia – Araguaína/Tocantins, CEP 77813-205, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.305.042/0001-08**, representada por Demétrius Poveda Marques, portador do CPF nº 064.283.058-44 e RG nº 21.699.895-5 SSP-SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 089/2022, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças Originais e fornecimento de Insumos para os Ventiladores Pulmonares de Transporte Microtak Total KTK Takaoka**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - art. 1º e seguintes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/1990.

II - demais normativos legais atinentes ao tema.

2.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

I - do Edital do Pregão Eletrônico nº **089/2022** e seus anexos;

II - da proposta homologada da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica estabelecido para os serviços deste contrato o valor global de **R\$ 31.699,80** (trinta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, no valor total de **R\$ 27.737,32** (vinte e sete mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) para o período de para o período de 16 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 serão assim classificadas:

24.131.10.302.2003.2382.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares

001 – Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa:

- 33.90.39.17 (Manutenção, Conserv. Máquinas e Equipamentos) - O valor de **R\$ 13.037,32** (treze mil trinta e sete reais e trinta e dois centavos), sendo o valor de **R\$ 620,82** (seiscentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) para o período de 16 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023 e o valor mensal de **R\$ 1.241,65** (um mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para o período de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
- 33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares) - O valor de **R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais), sendo o valor estimado de **R\$ 700,00** (setecentos reais) para o período de 16 a 28 de fevereiro de 2023 e o valor mensal de **R\$ 1.400,00** (um mil

e quatrocentos reais) para o período de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

- Fonte: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

469

Parágrafo Único: As despesas no valor total de **R\$ 3.962,48** (três mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares, sendo:

Elemento de Despesa:

- 33.90.39.17 (Manutenção, Conserv. Máquinas e Equipamentos) - O valor de **R\$ 1.862,48** (um mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor de **R\$ 1.241,65** (um mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 e o valor de **R\$ 620,83** (seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos) referente ao período de 01 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024, com ajuste de valor.
- 33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares) - O valor de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), sendo o valor estimativo de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 e o valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) para o período de 01 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.
- Fonte: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato contar-se-á a partir de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado/RN, com vigência inicial de 12 (doze) meses de **16/02/2023 a 15/02/2024**, consecutivos e ininterruptos, mas a critério da CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA, este poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, dentro da vigência do instrumento por período subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.2. Ante a “discrecionabilidade da Administração”, em cada caso, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93, quanto à exigência de garantia e a não obrigatoriedade, tendo em vista analisado o custo-benefício e considerando os fatores presentes no contexto da contratação, sob pena de limitação da competitividade no certame licitatório, bem como oneração das propostas dos licitantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Todos os custos de frete serão de responsabilidade do vencedor, devendo o material ser coletado e devolvido no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, sito à Av. Senador Salgado Filho, S/N Tirol, Natal – RN.

7.2. A CONTRATADA deve ter obrigatoriamente documento comprobatório de registro na ANVISA para os materiais fornecidos.

7.3. As peças de reposição, os acessórios, partes ou peças utilizados e/ou fornecidos pela CONTRATADA deverão ser originais do fabricante, não serão aceitos similares e/ou compatíveis.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar Carta de Credenciamento do fabricante.

7.5. As propostas de preço deverão conter descritivo com previsão de peças e materiais a serem utilizadas no período de vigência do Contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar calendário de manutenções preventivas para os equipamentos objeto da solicitação.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer acessórios para o período de vigência do Contrato, nos seguintes quantitativos:

| |
|---|
| Circuito completo para ventilador pulmonar de transporte KTK, Takaoka Microtak Total, tamanho adulto, traquéias corrugadas de silicone autoclavável com conectores, válvula e diafragma da válvula – 15 conjuntos |
|---|

| |
|--|
| Válvula para ventilador pulmonar de transporte KTK, Takaoka Microtak Total, tamanho adulto – 15 unidades |
|--|

| |
|---|
| Diafragma da válvula do ventilador pulmonar de transporte KTK, Takaoka Microtak Total, tamanho adulto – 30 unidades |
|---|

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos, ferramentas, material adequado e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a CONTRATANTE;

8.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

8.3. Apresentar à CEQUIP, antes do início de suas atividades, relação dos seus prepostos encarregados da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato, a qual deverá conter dados pessoais, telefone para contato e outras informações que a CONTRATANTE venha solicitar;

8.4. Assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;

8.5. Solicitar autorização da CONTRATANTE para retirada de qualquer equipamento parte ou peça de suas dependências, quando necessário para reparo. Os mesmos deverão ser retirados somente após autorização e devidamente protocolados e sob controle dos prazos para execução dos serviços e rastreabilidade dos equipamentos;

8.6. Comunicar à CONTRATANTE, por intermédio do executor do Contrato, a devolução do Equipamento retirado para reparo e realizar testes de funcionamento no ato da entrega;

- 8.7. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, sob qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.8. Devolver à CONTRATANTE as peças substituídas, devidamente acondicionadas no ato da entrega dos equipamentos reparados. As peças substituídas devem ter lote ou número de série que a identifique para controle de garantia. Os termos de garantia de todas as peças e partes deverão acompanhar o equipamento no ato da entrega (devolução do equipamento retirado para serviço);
- 8.9. As peças que necessitam de descarte específico (material pesado, por exemplo), devem ser enviadas à CEQUIP para conferência e devolvidas à CONTRATADA através de protocolo específico;
- 8.10. Detalhar em relatório técnico todas as visitas e as ações realizadas em todos os equipamentos em cada visita para manutenção preventiva, detalhando localização, tomo e série. O mesmo deverá receber conferência através de assinatura do funcionário do setor e funcionário da CEQUIP no dia da execução do serviço. As cópias dos relatórios integrarão os documentos apresentados mensalmente;
- 8.11. A CONTRATADA cumprirá o que orienta a KTK (TAKAOKA) no que se refere as Manutenções preventivas e sua periodicidade, onde inclui-se as devidas substituições, inspeções, limpezas, calibrações, testes de desempenho e todos os outros que garantam o perfeito desempenho dos equipamentos;
- 8.12. Responsabilizar-se pelo transporte de técnicos e materiais de serviços entre sua oficina e a sede da CONTRATANTE e vice-versa;
- 8.13. Responsabilizar-se pela guarda e conservação do objeto deste Contrato, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços de conserto e/ou reparos;
- 8.14. Devolver à CONTRATANTE, o objeto deste Contrato considerado inservível, devidamente acompanhado de laudo técnico;
- 8.15. Estarão excluídos do Contrato os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, imperícia ou imprudência de operador, agente externo, caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA;
- 8.16. A CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado todos os custos de execução;
- 8.17. A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos serviços contratados, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pelo representante da CONTRATANTE;
- 8.18. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;
- 8.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, atualizado, do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93;
- 8.20. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal das visitas técnicas, das Manutenções Preventivas conforme orientação do Fabricante, e das Manutenções Corretivas, com detalhamento dos serviços e peças substituídas, assinadas pelos servidores designados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- 8.21. A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação a CONTRATANTE;
- 8.22. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário, e o atendimento ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, depois de notificada pelo HMWG, através de telefone ou e-mail previamente fornecido pela CONTRATADA;
- 8.23. A CONTRATADA não poderá utilizar peças e/ou acessórios reconicionados sem a prévia autorização expressa a quem de direito.
- 8.24. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 9.1. Efetuar o pagamento do preço ajustado, prazos e condições previstas neste Contrato;
- 9.2. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessária à execução deste Contrato;
- 9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- 9.5. Designar um servidor responsável para o acompanhamento dos serviços junto a CONTRATADA, que deverá encaminhar os pedidos dos serviços e receber o orçamento para a prévia autorização dos serviços;
- 9.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir os serviços de manutenção preventiva e corretiva e demais condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.7. Assegurar aos técnicos da CONTRATADA o acesso aos equipamentos durante o tempo necessário a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança interna do Hospital;
- 9.8. Impedir que terceiros executem qualquer um dos procedimentos, objeto deste Contrato, dentro do prazo contratual;
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- 9.10. Informar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade ou defeitos que venham comprometer o perfeito funcionamento dos equipamentos, por meio de correio eletrônico, fac-símile ou outro meio disponível, sem prejuízo de contratos telefônicos que possam ser recomendáveis com o objetivo de agilizar a execução dos serviços;
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 10.1. Caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato: Renata Cristina Monteiro Carvalho dos Santos - Enfermeira - matrícula: 226360-6, telefone (84) 3232-7547 e e-mail cequiphmwg@hotmail.com, designada para este fim, o recebimento da nota fiscal até o 5º dia útil do mês seguinte para liquidação para o email do setor responsável pela fiscalização e para a Comissão de Contratos através do e-mail contratoshmwg@gmail.com;

- 10.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados.
- 10.3. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.
- 10.5. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA e nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 10.6. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) nomeado(a), especialmente designado pela CONTRATANTE, observando o que prevê os 88 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.7. A existência e a atuação da fiscalização pelo representante da CONTRATANTE não diminui, exclui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 10.8. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que, intencionalmente, venha criar dificuldades à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a realização dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar o faturamento e a documentação de regularidade fiscal da empresa ao setor responsável para o atesto da documentação.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do Contrato.
- 11.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1. Será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

- 12.1. A partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência admite-se alteração dos valores tendo como índice IGP-M, divulgado pelo FGV.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 13.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 13.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

472
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**
- 15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.
- 15.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RENUNCIA E RENOVAÇÃO**

16.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste Contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES**

17.1. Este Contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer rendimento ou ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal, 22 de fevereiro de 2023.

Tadeu Alencar Fonseca de Queiroz

CPF nº 252.796.104-53

CONTRATANTE

Demétrius Poveda Marques

CPF nº 064.283.058-44

CONTRATADA

Norma Tridon

CPF nº 014.543.707-85

Renata Cristina Monteiro Carvalho dos Santos

CPF nº 046.314.894-05

TESTEMUNHAS

(ANEXO I DO CONTRATO)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | Nº SÉRIE | TOMBO |
|------|-----------------------------------|----------------------------|----------|---------|
| 01 | VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE | MICROTAK TOTAL KTK TAKAOKA | 3467 | 272.492 |
| 02 | VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE | MICROTAK TOTAL KTK TAKAOKA | 3450 | 272.500 |
| 03 | VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE | MICROTAK TOTAL KTK TAKAOKA | 3475 | 272.501 |
| 04 | VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE | MICROTAK TOTAL KTK TAKAOKA | 3268 | 272.502 |
| 05 | VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE | MICROTAK TOTAL KTK TAKAOKA | 3293 | 272.503 |



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS POVEDA MARQUES, Usuário Externo**, em 22/02/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **NORMA TRIDON, Técnica Administrativa em Saúde**, em 22/02/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



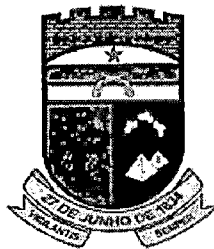
Documento assinado eletronicamente por **TADEU ALENCAR FONSECA DE QUEIROZ, Diretor Geral**, em 22/02/2023, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA CRISTINA MONTEIRO CARVALHO DOS SANTOS, Enfermeira**, em 30/03/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18759187** e o código CRC **949D81FA**.



POLÍCIA MILITAR DO RN
 Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-200
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

CONTRATO Nº 019/2020

Processo nº 01510161.000067/2020-75

**RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA MILITAR
 DIRETORIA DE SAÚDE
 SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº019/2020 PARA
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
 PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE
 RAIOS X DA MARCA VMI COM O FORNECIMENTO
 DE PEÇAS, ACESSÓRIOS
 E COMPONENTES (EXCETO TUBO DE RAIOS X),
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO
 GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE
 SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR E A EMPESA ENGMED
 ENGENHARIA CLINICA EIRELI - ME.**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da **DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º Andar, Alecrim, Natal-RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.293.185/0001-81, representada pelo seu Diretor de Saúde & Ordenador de Despesa, Cel. **QOSPM Méd. ROBERTO DUARTE GALVÃO**, e de outro lado a empresa **ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI - ME**, CNPJ nº. 15.305.042/0001-08, sediada à Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 2595, Quadra 03, Lote 07 - Setor Central, Araguaína/TO, CEP: 77.803-040 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Demetrius Poveda Marques, brasileiro, engenheiro clínico, residente e domiciliado à Rua Sabará, nº 125, Quadra 08, Lote 03, Beira Lago, Araguaína/TO, portador de RG nº. 21.699.895-5 SSP/SP e CPF de nº. 064.283.058-44, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **PROCURAÇÃO**, resolvem celebrar o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE RAIOS X DA MARCA VMI COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES (EXCETO TUBO DE RAIOS X)**, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº. 320/2020 - DS/PMRN e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do **Processo SEI Nº. 01510161.000067/2020-75**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, nos moldes da Lei Nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE RAIOS X DA MARCA VMI COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES (EXCETO TUBO DE RAIOS X)**, pertencentes ao Hospital Central Cel Pedro Germano-HCCPG e Centro Clínico Cel Passos-CCCP, unidades integrantes da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte-DSPMRN visando manter o funcionamento satisfatório, melhoramento da confiabilidade e promovendo o devido suporte para garantir a qualidade dos serviços realizados em pacientes externos e internos atendidos pela DSPMRN, em conformidade com as especificações e características consignadas no **Anexo I (Termo de Referência) do Edital e na Proposta Comercial da CONTRATADA.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do **Pregão Eletrônico nº 320/2020 – Processo SEI nº. 01510161.000067/2020-75.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

3.1. Integram e complementam este Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1. Os preços para a aquisição do objeto deste certame serão os apresentados na proposta final da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Homologação publicado no **DOE/RN Nº 14.798 de 11/11/2020**, os quais totalizam o **valor anual global de R\$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais)**, equivalentes a **12 (Doze) parcelas iguais de R\$ 4.825,00 (Quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Estado, na classificação abaixo: (Nota de Empenho: **2020NE000073**).

Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do RN – FUSERN

Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 – RN Saudável: Atenção Integral à Saúde

Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Natureza Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0.1.67 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

5.2. Será executado no ano exercício financeiro de **2020**, a importância de **R\$ 4.825,00 (Quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**, referente ao período compreendido entre **01/12/2020 a 31/12/2020**, na dotação orçamentária acima especificada.

5.3. Será executado no exercício financeiro de **2021**, o saldo restante no valor de **R\$ 53.075,00 (Cinquenta e três mil e setenta e cinco reais)**, alusivo ao período compreendido entre **01/01/2021 a 30/11/2021**, na dotação orçamentária supracitada.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços deverão ser executados nos equipamentos e locais abaixo especificados:

| ITEM | EQUIPAMENTO | MARCA | MODELO | Nº DE SÉRIE | FABRICAÇÃO | LOCAL DE FUNCIONAMENTO |
|------|-----------------------|-------|----------|-------------|------------|---|
| | Aparelho de raios X - | VMI | Compacto | 124001169 | 12/07/07 | CCCP - situado a Avenida Alexandrino de |

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------|-----|-------------------|-------------|----------|--|
| 01 | Fixo | | Plus 600 | | | Alencar, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350. |
| 02 | Aparelho de raios X - Fixo | VMI | Compacto Plus 600 | PABDT207001 | 11/02/15 | HCCPG - situado a Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400 |
| 03 | Aparelho de raios X - Transportável | VMI | Aquila Plus 300 | 117001207 | 27/01/08 | HCCPG - situado a Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400. |
| 04 | Aparelho de raios X - Transportável | VMI | Aquila Plus 300 | 117001194 | 18/09/08 | HCCPG - situado a Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400. |

6.2. A execução dos serviços iniciará no dia **01 de dezembro de 2020**. Deverá ser apresentada a Nota Fiscal, mensalmente, após a prestação do serviço, em Nome da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CNPJ: 08.293.185/0001-81), especificando o Número da respectiva Nota de Empenho, bem como, o mês/parcela de referência. Juntamente com a Nota Fiscal, deve ser apresentada, de forma impressa, toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa que inclui:

6.2.1. **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;**

6.2.2. **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;**

6.2.3. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;**

6.2.4. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

6.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

6.3. Em se tratando de nota fiscal/fatura convencional, a CONTRATADA deverá, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto Estadual Nº 21.033/2009, cadastrá-la no sítio <http://www.set.rn.gov.br/compralegal> e encaminhar a DENFOP junto com a nota fiscal à CONTRATANTE.

6.4. Em se tratando de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Estadual Nº 21.033/2009, em seu artigo 5º, parágrafo único, a mesma deverá vir acompanhada do documento pertinente à leitura da chave identificadora da Nota Fiscal Eletrônica, para verificação da autenticidade do documento.

6.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.6. O objeto em questão e todas as exigências citadas nos subitens 6.2 a 6.5 desse Contrato deverão ser conferidos pelo Gestor e Fiscal de Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA– VIGÊNCIA:**

7.1. O presente contrato **vigorar**á a partir de **01 de dezembro 2020**, com eficácia após respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, e terá **vigência** por 12 (doze) meses, ou seja, até **30 de novembro de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se do interesse da administração, de acordo com o permissivo legal do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

8.1. O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, com base em índice oficial de correção do Governo, IGPM ou outro índice que, por ventura, venha a substituí-lo.

9. **CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES:**

9.1. DA CONTRATADA:

- I - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato decorrente do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- II - Manter os seus empregados, por ocasião da prestação dos serviços, sujeitos às normas disciplinares da DSPMRN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a referida Diretoria.
- III - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do HCCPG e CCCP, bem como, manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando da prestação dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da DSPMRN.
- IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, à DSPMRN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.
- V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da DSPMRN, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços de manutenção.
- VI - Cumprir rigorosamente os termos da sua proposta de preços, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas, bem assim assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos.
- VII - Prestar os serviços, objeto desta licitação, por técnicos devidamente credenciados, correndo por conta da licitante contratada o deslocamento dos mesmos, aos locais onde estiverem instalados os equipamentos, bem assim, garantir que os serviços serão concluídos dentro dos prazos estabelecidos.
- VIII - Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos prazos contratuais.
- IX - Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos serviços.
- X - Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual.
- XI - Garantir que nas substituições de peças, só sejam utilizados peças autorizadas pelo fabricante do equipamento e que as novas peças operem com qualidade igual ou superior as pré-existentes.
- XII - Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho, as normas da ABNT e prevenção contra incêndios.
- XIII - Encaminhar, mensalmente, faturas por manutenção com resumo dos valores relativos à prestação dos serviços contratados.
- XIV - Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato, bem assim encaminhar proposta para atendimento às solicitações de prestação, para superação de necessidades excepcionais.
- XV - Participar de reuniões periódicas com a DSPMRN, se necessário, para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.
- XVI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do correspondente contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços constantes da respectiva proposta de preços.
- XVII - Comunicar imediatamente à DSPMRN qualquer alteração ocorrida no seu endereço, na conta bancária, no e-mail, no telefone e/ou no fax, indicados em sua proposta de preços, bem assim, outras

informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela DSPMRN.

XVIII - Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da DSPM/RN.

XIX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a DSPMRN.

XX - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer a execução do respectivo contrato, ainda que acontecido em dependência do DSPMRN.

XXI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato a ser firmado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

XXII - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços descritos no presente Projeto Básico.

XXIII - Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2.

DA CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços descritos no presente Projeto Básico, zelando para que os serviços das manutenções sejam executados dentro dos prazos contratuais.

II - Zelar para que os profissionais alocados pela licitante contratada para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências do HCCPG e CCCP mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade.

III - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada no funcionamento dos equipamentos, interrompendo seu uso, se assim for recomendado.

IV - Permitir a retirada, mediante recibo, do equipamento cuja manutenção, por motivos técnicos, seja realizada na empresa da Contratada.

V - Efetivar a satisfação do crédito da licitante contratada nos precisos termos dispostos neste instrumento, conferindo pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela contratada.

VI - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela licitante contratada, desde que pertinentes ao objeto do respectivo contrato.

VII - Assegurar, observadas as normas de segurança, o acesso dos empregados da licitante contratada ao local onde serão prestados os serviços.

VIII - Efetuar fiscalização, através de servidor designado para esse fim.

IX - Verificar, em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, se os serviços executados estão em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços, bem como, solicitar da licitante contratada, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas com o objeto do Projeto Básico.

X - Comunicar à licitante contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato a ser firmado, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas.

XI - Fiscalizar para que todas as peças de reposição pela Contratada sejam novos e que, nas substituições de peças, só sejam utilizadas peças autorizadas pelo fabricante do equipamento.

XII - Agendar reuniões periódicas com a Contratada para avaliação dos serviços prestados, se necessárias, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato a ser firmado.

XIII - Solicitar e gerenciar negociação de custo, tempo, modo e lugar para prestação dos serviços eventuais, para superação de necessidades excepcionais.

XIV - Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela licitante contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejarem a sua habilitação no respectivo processo licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

10.1. Em obediência a Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de serviços localizado no Hospital Central Coronel Pedro Germano e deverá ser concluído no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

10.2. O fiscal deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhar cópias de toda a documentação ao Setor Financeiro da Diretoria de Saúde da PMRN (SF/DSPMRN), no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para que este proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil

10.3. Concomitantemente, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da autuação da documentação de cobrança protocolada, o gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, encaminhando a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução do serviço, acompanhada da cópia da nota de empenho e Termo Circunstanciado para fins de liquidação da despesa.

10.4. No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no subitem anterior o (s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá (ão) a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

10.5. Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal ou à prestação do serviço interromper-se-ão os prazos oponíveis à Diretoria de Saúde da PMRN (DSPMRN) exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução dos serviços correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

10.6. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o subitem anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

10.7. Esgotados os prazos estipulados nos subitens acima sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

10.8. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

10.8.1. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem do prazo de liquidação oponível à unidade administrativa contratante.

10.9. Esgotados os prazos previstos acima sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

10.10. O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo a contratada apresentar o faturamento e as certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista para o atesto da documentação.

10.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

11.1. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

11.2.1. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o respectivo fiscal do contrato adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

11.3. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

11.3.1. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

11.4. **Não se sujeitarão** às disposições supracitadas os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

482

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

12.1. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

12.1.1. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

12.1.2. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

13.1. Não se sujeitarão às disposições supracitadas os pagamentos decorrentes de:

I - suprimimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão contratual é de responsabilidade de **Carlos Alberto Passos Neto**, matrícula nº 166.070-5, CPF 807.010.944-00, conforme **PORTARIA-SEI Nº 2297, de 15 de julho de 2020**, com fulcro no art. 67 da Lei Nº 8666/93.

14.2. A fiscalização contratual é de responsabilidade de **Wanderley Ferreira de Lima**, matrícula nº 176.044-0, CPF 846.335.494-72, conforme **PORTARIA-SEI Nº 2297, de 15 de julho de 2020**, com fulcro no art. 67 da Lei Nº 8666/93.

14.3. A gestão e fiscalização contratual obedecerá a Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 21 de junho de 2016, e suas atualizações, naquilo que for pertinente ao objeto deste presente instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A rescisão desse contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII do artigo 78, da Lei Nº 8.666/1993 e especialmente quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar injustificadamente a execução dos serviços, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido.
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

15.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

15.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão ainda está prevista para os casos:

15.4.0.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

15.4.0.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.4.0.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.4.0.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 15.4.2 e 15.4.3, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela DS/PMRN.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1. Atrasar injustificadamente a execução dos serviços após o prazo preestabelecido neste instrumento contratual sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.2. As multas a que se refere o subitem supracitado incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.1, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.4. A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA

17.1. Não será exigida prestação de garantia, frente a discricionariedade conforme Art. 56 da Lei Nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/1993, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, de acordo com a Lei Nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e pelos Decretos Estaduais Nº 20.103/2007 e Nº 17.145/2003, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito administrativo

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 24 de novembro de 2020.

Diretor de Saúde PM/RN em exercício
Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM CD
CONTRATANTE

Demetrius Poveda Marques
 ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI - ME
CONTRATADA

Joseneide Mendes de Moura - Sgt PM
 Matrícula: 111.976-1
TESTEMUNHA 1

Milani Maia Medeiros - Sgt PM
 Matrícula: 164.462-9



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS POVEDA MARQUES, Usuário Externo**, em 24/11/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSENEIDE MENDES DE MOURA, 1º Sargento PM**, em 25/11/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MILANI MAIA MEDEIROS, 3º Sargento PM, AUX/ADM/CH/GAB/DIRETORIA DE SAÚDE**, em 25/11/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEMÓCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO, Coronel PM**, em 25/11/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7573861** e o código CRC **DOBDEAAE**.



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

486

CONTRATO

Processo nº 00610345.000175/2022-61

Unidade Gestora: HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/SESAP

Nº 001/2023 DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DA MARCA PHOENIX LUFERCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL E A EMPRESA ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através do **Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel**, Órgão da Administração Direta, com sede na av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol – Natal/RN, CEP 59015-380, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.241.754/0102-99**, neste ato representado pelo seu titular, Tadeu Alencar Fonseca de Queiroz, CPF nº 252.796.104-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA LTDA**, com sede na rua Rui Barbosa, nº 31, Jardim Filadelfia – Araguaína/TO, CEP 77813-205, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.305.042/0001-08**, representada por Demétrius Poveda Marques, portador do CPF nº 064.283.058-44 e RG nº 21.699.895-5 SSP-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 107/2022, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto o Contrato de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais para Autoclave horizontal modelo 39209/365 e nº de série 7003 da marca Phoenix Lufenco, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, conforme especificações e quantidades no anexo I deste Contrato.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

1.4. Descrição do Equipamento:

| EQUIPAMENTO | MARCA | MODELO | Nº DE SÉRIE | QUANTIDADE |
|----------------------|-----------------|-----------|-------------|------------|
| AUTOCLAVE HORIZONTAL | PHOENIX LUFERCO | 39209/365 | 7003 | 01 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- I - na Lei nº 8.666/1993;
- II - na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019;
- III - na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
- IV - demais normativos legais atinentes ao tema.

2.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

- I - do Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2022 e seus anexos;
- II - da proposta homologada da CONTRATADA.

487

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo para manutenção preventiva e corretiva o valor de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais) e o valor estimativo para peças de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

3.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 (art. 23 da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP).

3.4. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

I - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

II - cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, no valor total de **R\$ 24.150,00** (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais) para o período de para o período de 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023 serão assim classificadas:

24131 10 302 2003 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares

0001 – Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa:

- 33.90.39.17 (Manutenção Conservação, Máquinas e Equipamentos) – Valor total de **R\$ 13.650,00** (treze mil seiscentos e cinquenta reais), sendo o valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) para o período de 16 a 28 de fevereiro de 2023 e o valor mensal de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais) para o período de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
- 33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares) – Valor total de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), sendo o valor estimativo de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para o período de 16 a 28 de fevereiro de 2023 e o valor mensal das parcelas de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) para o período de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
- Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Parágrafo Único: As despesas no valor total de **R\$ 3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais) referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo:

- 33.90.39.17 (Manutenção Conservação, Máquinas e Equipamentos) – Valor total de **R\$ 1.950,00** (um mil novecentos e cinquenta reais), sendo o valor de **R\$ 1.300,00** para o período de 01 a 31 de janeiro de 2024 e **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) para o período de 01 a 15 de fevereiro de 2024.
- 33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares) – Valor total de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), sendo o valor estimativo de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) para o período de 01 a 31 de janeiro de 2024 e **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para o período de 01 a 15 de fevereiro de 2024.
- Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A vigência do Contrato contar-se-á a partir de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado/RN, com vigência inicial de 12 (doze) meses de **16/02/2023 a 15/02/2024**, consecutivos e ininterruptos, mas a critério da CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA, este poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, dentro da vigência do instrumento por período subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos

termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do Contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11.1. Será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1. A partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência admite-se alteração dos valores tendo como parâmetro o Índice Geral de Preços Médio (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas/FGV.

Parágrafo primeiro: É vedado qualquer reajustamento de preços com intervalo inferior a 12 (doze) meses.

8. OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido

neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

- 8.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do Contrato;
- 8.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 8.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 8.17. Caberá à fiscal do Contrato, designada para este fim, o recebimento da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.18. Solicitar a execução dos serviços mencionados.
- 8.19. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.20. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.
- 8.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.22. Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato: Renata Cristina Monteiro Carvalho dos Santos, Enfermeira, observando o que prevê os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:**
- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 9.2. Por não se tratar de execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra e ante a “discricionariedade da Administração”, em cada caso, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93, quanto à exigência de garantia e a não obrigatoriedade, tendo em vista analisado o custo-benefício e considerando os fatores presentes no contexto da contratação, sob pena de limitação da competitividade no certame licitatório, bem como oneração das propostas dos licitantes.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 10.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos, ferramentas, material adequado e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a CONTRATANTE;
- 10.3. Apresentar à CEQUIP, antes do início de suas atividades, relação dos seus prepostos encarregados da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato, a qual deverá conter dados pessoais, telefone para contato e outras informações que

a CONTRATANTE venha solicitar;

- 10.4. Assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;
- 10.5. Solicitar autorização da CONTRATANTE para retirada de qualquer equipamento parte ou peça de suas dependências, quando necessário para reparo, que deverão ser retirados somente após autorização e devidamente protocolados e sob controle dos prazos para execução dos serviços e rastreabilidade dos equipamentos;
- 10.6. Comunicar à CONTRATANTE, por intermédio do executor do Contrato, a devolução do equipamento retirado para reparo e realizar testes de funcionamento no ato da entrega;
- 10.7. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.8. Devolver à CONTRATANTE as peças substituídas, devidamente acondicionadas no ato da entrega dos equipamentos reparados. As peças substituídas devem ter lote ou número de série que a identifique para controle de garantia. Os termos de garantia de todas as peças ou partes deverão acompanhar o equipamento no ato da entrega (devolução do equipamento retirado para serviço);
- 10.8.1. As peças que necessitarem de descarte específico (material pesado, por exemplo), devem ser enviadas à CEQUIP para conferência e devolvidas à CONTRATADA através de protocolo específico;
- 10.9. Detalhar em relatório técnico todas as visitas e as ações realizadas em todos os equipamentos em cada visita para manutenção preventiva, detalhando localização, tomo e série. O mesmo deverá receber conferência através de assinatura do funcionário do setor e funcionário da CEQUIP no dia da execução do serviço. As cópias dos relatórios integrarão os documentos apresentados mensalmente;
- 10.10. A CONTRATADA cumprirá o que orienta a PHOENIX LUFERCO no que se refere às manutenções preventivas e sua periodicidade, onde inclui-se as devidas substituições, inspeções, limpezas, calibrações, testes de desempenho e todos os outros que garantam o perfeito desempenho dos equipamentos;
- 10.11. A CONTRATADA cumprirá as manutenções previstas semanalmente, mensalmente e anualmente, inclusive os testes de validação e qualificação do equipamento com relatórios;
- 10.12. Responsabilizar-se pelo transporte de técnicos e materiais de serviços entre sua oficina e a sede da CONTRATANTE e vice-versa;
- 10.13. Responsabilizar-se pela guarda e conservação do objeto deste Contrato, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços de conserto e/ou reparos;
- 10.14. Devolver à CONTRATANTE, o objeto deste Contrato considerado inservível, devidamente acompanhado de laudo técnico;
- 10.15. Estarão excluídos do Contrato os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, imperícia ou imprudência de operador, agente externo, caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA;
- 10.16. A CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado todos os custos de execução;
- 10.17. A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos serviços contratados, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pelo representante da CONTRATANTE;
- 10.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;
- 10.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, atualizado, do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93;
- 10.20. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal das visitas técnicas, das manutenções preventivas conforme orientação do fabricante, e das manutenções corretivas, com detalhamento dos serviços e peças substituídas, assinadas pelos servidores designados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- 10.21. A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação a CONTRATANTE;
- 10.22. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário, e o atendimento ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, depois de notificada pelo CONTRATANTE, através de telefone ou e-mail previamente fornecido pela CONTRATADA;
- 10.23. A CONTRATADA não poderá utilizar peças e/ou acessórios reconicionados sem a prévia autorização expressa a quem de direito;
- 10.24. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.25. A CONTRATADA deverá executar anualmente a manutenção preventiva com qualificação de desempenho das autoclaves, conforme as exigências da RDC nº 15 da ANVISA, artigo 37 "deverá ser realizada qualificação de instalação, qualificação

de operação e qualificação de desempenho, para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde com periodicidade mínima anual".

10.26. Enviar Nota fiscal até o 5º dia útil do mês seguinte para liquidação da nota para o email do setor responsável pela fiscalização e para a Comissão de Contratos através do e-mail contratoshmwg@gmail.com;

10.26.1. Caso não haja reposição de peças em determinado mês, é obrigatório o envio de uma declaração de não-faturamento junto à nota fiscal de serviços;

10.27. Acompanhar saldo do empenho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;

11.2. Impedir que terceiros executem qualquer um dos procedimentos objeto deste Contrato, dentro do prazo contratual;

11.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

11.4. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

11.5. Exercer a fiscalização do Contrato com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

11.6. Designar um servidor responsável para o acompanhamento dos serviços junto à CONTRATADA, que deverá encaminhar os pedidos dos serviços e receber o orçamento para a prévia autorização dos serviços;

11.7. Informar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade ou defeitos que venham comprometer o perfeito funcionamento dos equipamentos, por meio de correio eletrônico, fac-símile ou outro meio disponível, sem prejuízo de contatos telefônicos que possam ser recomendáveis com o objetivo de agilizar a execução dos serviços;

11.8. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Contrato.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

13.1. Caberá ao fiscal do Contrato, designada para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento, para fins de liquidação e pagamento.

13.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados.

13.3. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

13.5. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA e nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

13.6. Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato: Renata Cristina Monteiro Carvalho dos Santos - Enfermeira - matrícula: 226360-6, telefone (84) 3232-7547 e e-mail cequiphmwg@hotmail.com.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

15.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial do Estado/RN, até o 5º (quinto) dia útil do mês.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES:**

17.1. Este Contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer rendimento ou ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual eletronicamente ou em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, 16 de fevereiro de 2023.

Tadeu Alencar Fonseca de Queiroz

CPF nº 252.796.104-53

CONTRATANTE

Demétrius Poveda Marques

CPF nº 064.283.058-44

CONTRATADA

Jociane Fidélis da Silva Albuquerque

CPF nº 059.725.754-00

Renata Cristina Monteiro Carvalho dos Santos

CPF nº 046.314.894-05

TESTEMUNHAS

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--------|--|---------|------------|
| 01 | 4405 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, para a autoclave horizontal modelo 39209/365 e nº de série 7003 da marca PHOENIX LUFERCO, durante o período de 12 (doze) meses. | Mensal | 12 |
| 02 | 4405 | Peças de reposição originais | Mensal | 12 |



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS POVEDA MARQUES, Usuário Externo**, em 15/03/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **TADEU ALENCAR FONSECA DE QUEIROZ, Diretor Geral**, em 23/03/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOCIANE FIDELIS DA SILVA ALBUQUERQUER, Chefe de Divisão de Finanças**, em 24/03/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA CRISTINA MONTEIRO CARVALHO DOS SANTOS, Enfermeira**, em 30/03/2023 às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19102455** e o código CRC **3CC2E719**.

Referência: Processo nº 00610345.000175/2022-61

SEI nº 19102455



CONTRATO Nº 410/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA/PMB E A EMPRESA ENGEDMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI – ME.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA/PMB**, com sede à Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, por seu representante legal, **Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI - ME**, CNPJ Nº 15.305.042/0001-08, e-mail: licitação@engmed.eng.br, telefone: (63) 3142-1202, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 31, bairro: Jardim Filadélfia, CEP: 77.813-205, Araguaína/TO, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representado por seu sócio-administrador/procurador **DEMETRIUS POVEDA MARQUES**, RG nº 21.699.895-5 SSP/SP, CPF nº 064.283.058-44, e **LUCIANA DA COSTA BARBOSA POVEDA**, RG nº 29.538.693.9 SSP/SP, CPF 187.192.008-62, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº410/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 99/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 218/2022, consoante o **Processo nº 10439/2021-SESMA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O Presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº 99/2021 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer jurídico nº 1909/2021, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

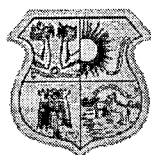
4.1. O Presente Contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE APOIO E SUPORTE À VIDA PERTENCENTES À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM”** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **SESMA/PMB**, consoante com o quadro que segue:



| LOTE 1 | | | | | | | | |
|--|--|---------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------|--------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 1 | FONTE DE OXÍMETRO DE PULSO Modelo: SENSE | Alfamed | Preventiva | Serv. | 5 | R\$ 50,00 | R\$ 250,00 | R\$ 3.000,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 55,00 | R\$ 275,00 | R\$ 3.300,00 |
| 2 | OXÍMETRO DE PULSO Modelo: SENSE | | Preventiva | Serv. | 5 | R\$ 127,03 | R\$ 635,15 | R\$ 7.621,80 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 128,48 | R\$ 642,40 | R\$ 7.708,80 |
| 3 | MONITOR MULTIPARÂMETRO Modelo: Vita 600 | | Preventiva | Serv. | 5 | R\$ 61,79 | R\$ 308,95 | R\$ 3.707,40 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 62,50 | R\$ 312,50 | R\$ 3.750,00 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 29.088,00 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 14.544,00 | |
| TOTAL LOTE 1 | | | | | | | R\$ 43.632,00 | |

| LOTE 2 | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------|--------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 4 | SELADORA Modelo: FR 900 | Cetro | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 87,50 | R\$ 175,00 | R\$ 2.100,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 95,83 | R\$ 191,66 | R\$ 2.299,92 |
| 5 | SELADORA Modelo: FRD 1000 | | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 87,50 | R\$ 175,00 | R\$ 2.100,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 95,83 | R\$ 191,66 | R\$ 2.299,92 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 8.799,84 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 4.399,92 | |
| TOTAL LOTE 2 | | | | | | | R\$ 13.199,76 | |

| LOTE 3 | | | | | | | | |
|--------|---------------------------------|--------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------|--------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 6 | FREEZER Capacidade: 200L | Consul | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 268,70 | R\$ 268,70 | R\$ 3.224,40 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 331,92 | R\$ 331,92 | R\$ 3.983,04 |
| 7 | FREEZER Modelo: CHB53CBANA | | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 270,28 | R\$ 270,28 | R\$ 3.243,36 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 341,41 | R\$ 341,41 | R\$ 4.096,92 |
| 8 | GELADEIRA Capacidade: | | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 199,15 | R\$ 199,15 | R\$ |



| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|----------------------------------|---------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|---------------------|
| | 200L | | Corretiva | | | R\$ 237,09 | R\$ 237,09 | R\$ 2.389,80 |
| 9 | GELADEIRA CRC28/127 | Modelo: | Preventiva | Serv. | 3 | R\$ 183,34 | R\$ 550,02 | R\$ 2.845,08 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 256,05 | R\$ 768,15 | R\$ 6.600,24 |
| 10 | GELADEIRA CRA30 | Modelo: | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 199,15 | R\$ 398,30 | R\$ 9.217,80 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 214,96 | R\$ 429,92 | R\$ 4.779,60 |
| 11 | REFRIGERADOR Capacidade: 120L | | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 194,41 | R\$ 194,41 | R\$ 5.159,04 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 237,09 | R\$ 237,09 | R\$ 2.332,92 |
| 12 | REFRIGERADOR Capacidade: 340L | | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 223,17 | R\$ 446,34 | R\$ 2.845,08 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 260,80 | R\$ 521,60 | R\$ 5.356,08 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 62.332,56 | R\$ 6.259,20 |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 31.166,28 | |
| TOTAL LOTE 3 | | | | | | | R\$ 93.498,84 | |

| LOTE 4 | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|----------------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|----------------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 13 | APARELHO DE ANESTESIA DX5020 | Modelo: Dixtal | Preventiva | Serv. | 3 | R\$ 343,40 | R\$ 1.030,20 | R\$ 12.362,40 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 347,33 | R\$ 1.041,99 | R\$ 12.503,88 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 24.866,28 | R\$ 12.503,88 |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 12.433,14 | |
| TOTAL LOTE 4 | | | | | | | R\$ 37.299,42 | |

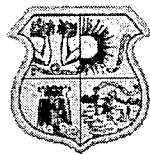
| LOTE 5 | | | | | | | | |
|--|--|-------------------------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|---------------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 15 | DESFIBRILADOR / CARDIOVERSOR DF-03 B | Modelo: ECAFIX - FUNBEC | Preventiva | Serv. | 4 | R\$ 108,88 | R\$ 435,52 | R\$ 5.226,24 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 110,13 | R\$ 440,52 | R\$ 5.286,24 |
| 16 | ELETROCARDIOGR AFO Modelo ECG 6 Plus | | Preventiva | Serv. | 3 | R\$ 106,16 | R\$ 318,48 | R\$ 3.821,76 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 107,38 | R\$ 322,14 | R\$ 3.865,68 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 18.199,92 | R\$ 3.865,68 |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 9.099,96 | |
| TOTAL LOTE 5 | | | | | | | R\$ 27.299,88 | |



| LOTE 6 | | | | | | | | |
|--|--|-----------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|--------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 17 | GELADEIRA Modelo: RE31 | Eletrolux | Preventiva | Serv. | 4 | R\$ 132,50 | R\$ 530,00 | R\$ 6.360,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 141,66 | R\$ 566,64 | R\$ 6.799,68 |
| 18 | GELADEIRA Modelo: R 360 Capacidade: 343 Litros | | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 102,50 | R\$ 102,50 | R\$ 1.230,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 130,00 | R\$ 130,00 | R\$ 1.560,00 |
| 19 | FREEZER Capacidade: 260 Litros | | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 262,25 | R\$ 262,25 | R\$ 3.147,00 |
| 20 | FREEZER Capacidade: 250 Litros | | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 118,36 | R\$ 118,36 | R\$ 1.420,32 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 225,00 | R\$ 225,00 | R\$ 2.700,00 |
| 21 | FRIGOBAR Modelo: RE 120 | | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 86,66 | R\$ 173,32 | R\$ 2.079,84 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 130,00 | R\$ 260,00 | R\$ 3.120,00 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 29.856,84 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 14.928,51 | |
| TOTAL LOTE 6 | | | | | | | R\$ 44.785,35 | |

| LOTE 7 | | | | | | | | |
|--|--|----------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|--------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 22 | GELADEIRA Capacidade 200 Litros | Esmaltec | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 102,94 | R\$ 102,94 | R\$ 1.235,28 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 122,55 | R\$ 122,55 | R\$ 1.470,60 |
| 23 | GELADEIRA Modelo ROC31 Capacidade 245 Litros | | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 111,93 | R\$ 111,93 | R\$ 1.343,16 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 134,80 | R\$ 134,80 | R\$ 1.617,60 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 5.666,64 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 2.833,36 | |
| TOTAL LOTE 7 | | | | | | | R\$ 8.500,00 | |

| LOTE 8 | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|--------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 24 | BANHO MARIA Modelo: 102 | Fanem | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 40,56 | R\$ 81,12 | R\$ 973,44 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 43,09 | R\$ 86,18 | R\$ 1.034,16 |
| 25 | CENTRIFUGA Modelo: EXCELSA BABY | | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 45,63 | R\$ 45,63 | R\$ 547,56 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 48,17 | R\$ 48,17 | R\$ 578,04 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 3.133,20 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 1.566,80 | |
| TOTAL LOTE 8 | | | | | | | R\$ 4.700,00 | |

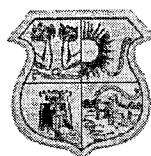


499
[Signature]

| LOTE 9 | | | | | | | | | |
|--|---|-------|--------------------|-------|-----|----------------|-----------------------|---------------|--|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual | |
| 26 | APARELHO DE ANESTESIA Modelo: SAT 500 | KfK | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 347,20 | R\$ 694,40 | R\$ 8.332,80 | |
| | | | Corretiva | | | R\$ 351,18 | R\$ 702,36 | R\$ 8.428,32 | |
| 27 | VENTILADOR PULMONAR/RESPIRADOR MICROTAK Modelo: | | Preventiva | Serv. | 5 | R\$ 412,74 | R\$ 2.063,70 | R\$ 24.764,40 | |
| | | | Corretiva | | | R\$ 420,12 | R\$ 2.100,60 | R\$ 25.207,20 | |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 66.732,72 | | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 33.366,36 | | |
| TOTAL LOTE 9 | | | | | | | R\$ 100.099,08 | | |

| LOTE 10 | | | | | | | | |
|--|-------------------------------------|----------|--------------------|-------|-----|----------------|-----------------------|---------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 28 | RESPIRADOR PULMONAR Modelo: PR4-G | Leistung | Preventiva | Serv. | 10 | R\$ 207,64 | R\$ 2.076,40 | R\$ 24.916,80 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 211,35 | R\$ 2.113,50 | R\$ 25.362,00 |
| 29 | VENTILADOR MECÂNICO Modelo: LUFT-2G | | Preventiva | Serv. | 10 | R\$ 207,63 | R\$ 2.076,30 | R\$ 24.915,60 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 211,34 | R\$ 2.113,40 | R\$ 25.360,80 |
| 30 | VENTILADOR PULMONAR Modelo: LUFT3 | | Preventiva | Serv. | 30 | R\$ 207,63 | R\$ 6.228,90 | R\$ 74.746,80 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 211,35 | R\$ 6.340,50 | R\$ 76.086,00 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 251.388,00 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 125.694,00 | |
| TOTAL LOTE 10 | | | | | | | R\$ 377.082,00 | |

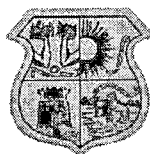
| LOTE 11 | | | | | | | | |
|--|------------------------------------|---------|--------------------|-------|-----|----------------|-----------------------|---------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 31 | BOMBA DE SERINGA Modelo: LF Inject | Lifemed | Preventiva | Serv. | 20 | R\$ 114,56 | R\$ 2.291,20 | R\$ 27.494,40 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 115,87 | R\$ 2.317,40 | R\$ 27.808,80 |
| 32 | DESFIBRILADOR Modelo: LIFESHOCK | | Preventiva | Serv. | 10 | R\$ 113,36 | R\$ 1.133,60 | R\$ 13.603,20 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 114,66 | R\$ 1.146,60 | R\$ 13.759,20 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 82.665,60 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 41.332,80 | |
| TOTAL LOTE 11 | | | | | | | R\$ 123.998,40 | |



| LOTE 12 | | | | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|--------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 33 | FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR Modelo: 3 LED | Medligh | Preventiva | Serv. | 6 | R\$ 100,62 | R\$ 603,72 | R\$ 7.244,64 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 101,76 | R\$ 610,56 | R\$ 7.326,72 |
| 34 | FOCO CIRÚRGICO Modelo: LIGHT SHOW | | Preventiva | Serv. | 8 | R\$ 100,62 | R\$ 804,96 | R\$ 9.659,52 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 101,76 | R\$ 814,08 | R\$ 9.768,96 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 33.999,84 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 16.999,92 | |
| TOTAL LOTE 12 | | | | | | | R\$ 50.999,76 | |

| LOTE 13 | | | | | | | | |
|--|---|---------|--------------------|-------|-----|----------------|-----------------------|---------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 35 | APARELHO DE ULTRASSOM Modelo: DC-T6 | Mindray | Preventiva | Serv. | 4 | R\$ 432,58 | R\$ 1.730,32 | R\$ 20.763,84 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 452,05 | R\$ 1.808,20 | R\$ 21.698,40 |
| 36 | MONITOR MULTIPARÂMETRO Modelo: MEC 1000 | | Preventiva | Serv. | 6 | R\$ 119,16 | R\$ 714,96 | R\$ 8.579,52 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 120,38 | R\$ 722,28 | R\$ 8.667,36 |
| 37 | MONITOR MULTIPARÂMETRO Modelo: UMEC | | Preventiva | Serv. | 12 | R\$ 119,16 | R\$ 1.429,92 | R\$ 17.159,04 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 120,37 | R\$ 1.444,44 | R\$ 17.333,28 |
| 38 | VENTILADOR PULMONAR Modelo: SynoVent E3 | | Preventiva | Serv. | 10 | R\$ 359,28 | R\$ 3.592,80 | R\$ 43.113,60 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 365,70 | R\$ 3.657,00 | R\$ 43.884,00 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 181.199,04 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 90.599,52 | |
| TOTAL LOTE 13 | | | | | | | R\$ 271.798,56 | |

| LOTE 14 | | | | | | | | |
|--|---|--------|--------------------|-------|-----|----------------|-----------------------|---------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 39 | ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL Modelo: 4G | Nevoni | Preventiva | Serv. | 20 | R\$ 127,31 | R\$ 2.546,20 | R\$ 30.554,40 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 128,61 | R\$ 2.572,20 | R\$ 30.866,40 |
| 40 | ASPIRADOR PORTÁTIL Modelo: 1001-VF | | Preventiva | Serv. | 10 | R\$ 127,31 | R\$ 1.273,10 | R\$ 15.277,20 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 128,62 | R\$ 1.286,20 | R\$ 15.434,40 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 92.132,40 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 46.066,20 | |
| TOTAL LOTE 14 | | | | | | | R\$ 138.198,60 | |



| LOTE 15 | | | | | | | | |
|--|--|--------|--------------------|-------|-----|----------------|-----------------------|---------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 41 | ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL Modelo: A 45 PLUS | Olidef | Preventiva | Serv. | 55 | R\$ 69,00 | R\$ 3.795,00 | R\$ 45.540,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 69,45 | R\$ 3.819,75 | R\$ 45.837,00 |
| 42 | BERÇO AQUECIDO Modelo: BA94/66 | | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 82,55 | R\$ 82,55 | R\$ 990,60 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 83,50 | R\$ 83,50 | R\$ 1.002,00 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 93.369,60 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 46.684,89 | |
| TOTAL LOTE 15 | | | | | | | R\$ 140.054,49 | |

| LOTE 16 | | | | | | | | |
|--|--------------------------------------|---------|--------------------|-------|-----|----------------|-----------------------|---------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 43 | DEFIBRILADOR Modelo: MD 10 | Prolife | Preventiva | Serv. | 3 | R\$ 61,15 | R\$ 183,45 | R\$ 2.201,40 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 61,84 | R\$ 185,52 | R\$ 2.226,24 |
| 44 | MONITOR MULTIPARÂMETRO Modelo: C 150 | | Preventiva | Serv. | 5 | R\$ 68,86 | R\$ 344,30 | R\$ 4.131,60 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 69,58 | R\$ 347,90 | R\$ 4.174,80 |
| 45 | MONITOR MULTIPARÂMETRO Modelo: C 120 | | Preventiva | Serv. | 50 | R\$ 68,86 | R\$ 3.443,00 | R\$ 41.316,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 69,57 | R\$ 3.478,50 | R\$ 41.742,00 |
| 46 | MONITOR MULTIPARÂMETRO Modelo: M8 | | Preventiva | Serv. | 5 | R\$ 68,87 | R\$ 344,35 | R\$ 4.132,20 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 69,60 | R\$ 348,00 | R\$ 4.176,00 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 104.100,24 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 52.049,94 | |
| TOTAL LOTE 16 | | | | | | | R\$ 156.150,18 | |

| LOTE 17 | | | | | | | | |
|--|--|------------|--------------------|-------|-----|----------------|-----------------------|---------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 47 | ANALISADOR DE GASES NO SANGUE Modelo: ABL 800 FLEX | Radiometer | Preventiva | Serv. | 5 | R\$ 388,35 | R\$ 1.941,75 | R\$ 23.301,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 398,31 | R\$ 1.991,55 | R\$ 23.898,60 |
| 48 | APARELHO DE GASOMETRIA Modelo: AQT90 FLEX | | Preventiva | Serv. | 5 | R\$ 388,35 | R\$ 1.941,75 | R\$ 23.301,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 398,32 | R\$ 1.991,60 | R\$ 23.899,20 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 94.399,80 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 47.199,90 | |
| TOTAL LOTE 17 | | | | | | | R\$ 141.599,70 | |

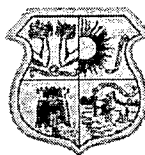


[Handwritten signature]

| LOTE 18 | | | | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------|--------------------|-------|-----|----------------|-----------------------|---------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 49 | BOMBA DE INFUSÃO Modelo: ST 1000 | Samtronic | Preventiva | Serv. | 50 | R\$ 93,42 | R\$ 4.671,00 | R\$ 56.052,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 94,36 | R\$ 4.718,00 | R\$ 56.616,00 |
| 50 | BOMBA DE INFUSÃO Modelo: ICATU | | Preventiva | Serv. | 50 | R\$ 93,41 | R\$ 4.670,50 | R\$ 56.046,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 94,36 | R\$ 4.718,00 | R\$ 56.616,00 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 225.330,00 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 112.670,00 | |
| TOTAL LOTE 18 | | | | | | | R\$ 338.000,00 | |

| LOTE 19 | | | | | | | | |
|--|--|--------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|--------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 51 | FONTE DE LUZ LARINGOSCOPIO Modelo: FL250 | Sigmed | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 107,43 | R\$ 214,86 | R\$ 2.578,32 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 111,56 | R\$ 223,12 | R\$ 2.677,44 |
| 52 | CARRO DE FOCO AUXILIAR | | Preventiva | Serv. | 5 | R\$ 70,24 | R\$ 351,20 | R\$ 4.214,40 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 74,37 | R\$ 371,85 | R\$ 4.462,20 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 13.932,36 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 6.966,18 | |
| TOTAL LOTE 19 | | | | | | | R\$ 20.898,54 | |

| LOTE 20 | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|----------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|---------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 53 | FOCO AUXILIAR Modelo: FR 900 | Sismatec | Preventiva | Serv. | 7 | R\$ 103,24 | R\$ 722,68 | R\$ 8.672,16 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 104,42 | R\$ 730,94 | R\$ 8.771,28 |
| 54 | FOCO AUXILIAR Modelo: 3LE | | Preventiva | Serv. | 6 | R\$ 103,24 | R\$ 619,44 | R\$ 7.433,28 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 104,42 | R\$ 626,52 | R\$ 7.518,24 |
| 55 | FOCO CIRÚRGICO Modelo: LED | | Preventiva | Serv. | 8 | R\$ 103,24 | R\$ 825,92 | R\$ 9.911,04 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 104,42 | R\$ 835,36 | R\$ 10.024,32 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 52.330,32 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 26.165,16 | |
| TOTAL LOTE 20 | | | | | | | R\$ 78.495,48 | |



| LOTE 21 | | | | | | | | |
|--|--------------------------------------|---------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|--------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 56 | APARELHO DE ANESTESIA Modelo: 500 | Takaoka | Preventiva | Serv. | 5 | R\$ 348,13 | R\$ 1.740,65 | RS 20.887,80 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 352,11 | R\$ 1.760,55 | RS 21.126,60 |
| 57 | APARELHO DE ANESTESIA Modelo: 1805 | | Preventiva | Serv. | 5 | R\$ 348,13 | R\$ 1.740,65 | RS 20.887,80 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 352,11 | R\$ 1.760,55 | RS 21.126,60 |
| 58 | APARELHO DE ANESTESIA ORIGAMI Modelo | | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 348,13 | R\$ 696,26 | RS 8.355,12 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 352,11 | R\$ 704,22 | RS 8.450,64 |
| 59 | RESPIRADOR PULMONAR Modelo: MICROTAK | | Preventiva | Serv. | 5 | R\$ 413,84 | R\$ 2.069,20 | RS 24.830,40 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 421,23 | R\$ 2.106,15 | RS 25.273,80 |
| 60 | RESPIRADOR PULMONAR Modelo: SMART | | Preventiva | Serv. | 6 | R\$ 413,84 | R\$ 2.483,04 | RS 29.796,48 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 421,23 | R\$ 2.527,38 | RS 30.328,56 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 211.063,80 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 105.531,90 | |
| TOTAL LOTE 21 | | | | | | | RS 316.595,70 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---------------------------------|-------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|-------------|
| 61 | DESUMIDIFICADOR Modelo: 160 | Arsec | Preventiva | Serv. | 5 | R\$ 98,31 | R\$ 491,55 | RS 5.898,60 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 100,57 | R\$ 502,85 | RS 6.034,20 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 11.932,80 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 5.966,40 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 17.899,20 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|------------------------------------|---------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|--------------|
| 62 | BOMBA DE INFUSÃO Modelo: INFUSOMAT | B.Braun | Preventiva | Serv. | 40 | R\$ 68,87 | R\$ 2.754,80 | RS 33.057,60 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 69,56 | R\$ 2.782,40 | RS 33.388,80 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 66.446,40 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 33.226,60 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 99.673,00 | |



| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---|--------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------------|-------------|
| 63 | ESTERILIZADOR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO Modelo: EPo100 | Baumer | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 181,57 | R\$ 181,57 | RS 2.178,84 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 190,65 | R\$ 190,65 | RS 2.287,80 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 4.466,64 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 2.233,32 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 6.699,96 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---|--------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------------|-------------|
| 64 | CONTADOR DIFERENCIAL MANUAL DE CÉLULAS Modelo: CC 900 | Benfer | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 84,85 | R\$ 84,85 | RS 1.018,20 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 92,92 | R\$ 92,92 | RS 1.115,04 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 2.133,24 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 1.066,62 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 3.199,86 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|-----------------------------------|-------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|-------------|
| 65 | VENTILADOR PULMONAR Modelo MARK 7 | Bird | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 382,69 | R\$ 382,69 | RS 4.592,28 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 389,53 | R\$ 389,53 | RS 4.674,36 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 9.266,64 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 4.633,32 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 13.899,96 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|-------------------------------------|---------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------------|-------------|
| 66 | ELETROCARDIÓGR AFO Modelo: ECG 300G | Biocare | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 107,71 | R\$ 107,71 | RS 1.292,52 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 108,95 | R\$ 108,95 | RS 1.307,40 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 2.599,92 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 1.299,96 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 3.899,88 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|-------------------------------------|--------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------|-------------|
| 67 | ELETROCARDIÓGR AFO Modelo: ECG 300G | Bionet | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 114,62 | R\$ 229,24 | RS 2.750,88 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 115,93 | R\$ 231,86 | RS 2.782,32 |



| | | |
|--|--|--------------------|
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | RS 5.533,20 |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | RS 2.766,60 |
| TOTAL | | RS 8.299,80 |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---------------------------------|--------------------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------|-------------|
| 68 | CENTRIFUGA Modelo: 80-2B-15ML | Centrilab | Preventiva | Serv. | 1 | RS 64,86 | RS 64,86 | RS 778,32 |
| | | | Corretiva | | | RS 68,47 | RS 68,47 | RS 821,64 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | RS 1.599,96 | | | | | | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | RS 799,98 | | | | | | |
| TOTAL | | RS 2.399,94 | | | | | | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|----------------------------------|----------------------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------|--------------|
| 69 | BOMBA DE INFUSÃO Modelo: BYS-820 | Changsha | Preventiva | Serv. | 55 | RS 68,86 | RS 3.787,30 | RS 45.447,60 |
| | | | Corretiva | | | RS 69,57 | RS 3.826,35 | RS 45.916,20 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | RS 91.363,80 | | | | | | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | RS 45.686,85 | | | | | | |
| TOTAL | | RS 137.050,65 | | | | | | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|--|---------------------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------|-------------|
| 70 | MONITOR MULTIPARAMÉTRIC O Modelo: CMS 9000 | Contec | Preventiva | Serv. | 7 | RS 58,03 | RS 406,21 | RS 4.874,52 |
| | | | Corretiva | | | RS 58,63 | RS 410,41 | RS 4.924,92 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | RS 9.799,44 | | | | | | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | RS 4.900,56 | | | | | | |
| TOTAL | | RS 14.700,00 | | | | | | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---------------------------------|--------------------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------|-------------|
| 71 | REFRIGERADOR Capacidade: 340L | Continental | Preventiva | Serv. | 1 | RS 141,64 | RS 141,64 | RS 1.699,68 |
| | | | Corretiva | | | RS 230,58 | RS 230,58 | RS 2.766,96 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | RS 4.466,64 | | | | | | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | RS 2.233,32 | | | | | | |
| TOTAL | | RS 6.699,96 | | | | | | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---------------------------------|--------------------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------|-------------|
| 72 | SELADORA Modelo: BIVOLT PT | Cistófoli | Preventiva | Serv. | 1 | RS 63,63 | RS 63,63 | RS 763,56 |
| | | | Corretiva | | | RS 69,70 | RS 69,70 | RS 836,40 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | RS 1.599,96 | | | | | | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | RS 800,04 | | | | | | |
| TOTAL | | RS 2.400,00 | | | | | | |



| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|------------------------------------|-------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------------|----------------|
| 73 | CADEIRA ODONTOLÓGICA Modelo: T5 | Croma | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 156,16 | R\$ 156,16 | RS 1.873,92 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 160,50 | R\$ 160,50 | RS 1.926,00 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 3.799,92 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 1.899,96 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 5.699,88 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---|-------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------------|----------------|
| 74 | CENTRÍFUGA DE TUBOS Modelo: 80-2B-DM | Daiki | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 81,08 | R\$ 81,08 | RS 972,96 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 85,58 | R\$ 85,58 | RS 1.026,96 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 1.999,92 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 999,96 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 2.999,88 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---|-----------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------------|----------------|
| 75 | CARRO DE BISTURI Modelo: PRECISION TC3 | Deltronix | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 48,34 | R\$ 96,68 | RS 1.160,16 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 48,88 | R\$ 97,76 | RS 1.173,12 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 2.333,28 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 1.166,72 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 3.500,00 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---|--------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------------|----------------|
| 76 | DEFIBRILADOR/ CARDIOVESOR Modelo: Super Power | Diamed | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 88,38 | R\$ 176,76 | RS 2.121,12 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 89,39 | R\$ 178,78 | RS 2.145,36 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 4.266,48 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 2.133,24 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 6.399,72 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|------------------------------------|-------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------------|-------------|
| 77 | ELETROCARDIÓGR AFO Modelo: SE-3 | Edan | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 55,24 | R\$ 55,24 | RS 662,88 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 55,87 | R\$ 55,87 | RS 670,44 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 1.333,32 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 666,66 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 1.999,98 | |



| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---------------------------------|----------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|--------------|
| 78 | OXÍMETRO DE PULSO Modelo: G 18 | Endobrax | Preventiva | Serv. | 17 | R\$ 269,68 | R\$ 4.584,56 | RS 55.014,72 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 272,46 | R\$ 4.631,82 | RS 55.581,84 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 110.596,56 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 55.298,28 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 165.894,84 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|--|-------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|-------------|
| 79 | CÂMARA CONSERVADORA DE BOLSAS DE HEMODERIVADOS Modelo: CSV 280 | Elber | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 235,14 | R\$ 470,28 | RS 5.643,36 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 234,30 | R\$ 468,60 | RS 5.623,20 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 11.266,56 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 5.633,28 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 16.899,84 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---------------------------------------|---------------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|--------------|
| 80 | BOMBA DE INFUSÃO Modelo: AGILIA VP MC | FresenuisKabi | Preventiva | Serv. | 20 | R\$ 102,25 | R\$ 2.045,00 | RS 24.540,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 103,30 | R\$ 2.066,00 | RS 24.792,00 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 49.332,00 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 24.666,00 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 73.998,00 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|------------------------------------|---------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------------|-------------|
| 81 | VIDEOGASTROCOPI O Modelo: EPX 2500 | Fujinon | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 140,14 | R\$ 140,14 | RS 1.681,68 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 143,19 | R\$ 143,19 | RS 1.718,28 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 3.399,96 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 1.699,98 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 5.099,94 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---------------------------------|------------------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|--------------|
| 82 | OXÍMETRO DE PULSO Modelo: G1B | General Meditech | Preventiva | Serv. | 5 | R\$ 209,48 | R\$ 1.047,40 | RS 12.568,80 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 211,62 | R\$ 1.058,10 | RS 12.697,20 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 25.266,00 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 12.633,00 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 37.899,00 | |



| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|-----------------------------------|---------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------------|-------------|
| 83 | BERÇO AQUECIDO Modelo: MILLENNIUM | Gigante | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 162,96 | R\$ 162,96 | RS 1.955,52 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 164,81 | R\$ 164,81 | RS 1.977,72 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 3.933,24 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 1.966,62 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 5.899,86 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|----------------------------------|----------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|--------------|
| 84 | BOMBA DE INFUSÃO Modelo: MINIMAX | Hartmann | Preventiva | Serv. | 10 | R\$ 91,20 | RS 912,00 | RS 10.944,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 92,13 | RS 921,30 | RS 11.055,60 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 21.999,60 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 10.999,80 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 32.999,40 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|------------------------------------|-------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|--------------|
| 85 | OXÍMETRO DE PULSO Modelo: MD 300-A | Hytec | Preventiva | Serv. | 10 | R\$ 204,50 | RS 2.045,00 | RS 24.540,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 206,61 | RS 2.066,10 | RS 24.793,20 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 49.333,20 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 24.666,60 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 73.999,80 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|--|--------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------------|-------------|
| 86 | HOMOGENEIZADOR DE PLAQUETAS Modelo: ALB-480 PLUS | Inbras | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 129,70 | RS 259,40 | RS 3.112,80 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 134,18 | RS 268,36 | RS 3.220,32 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 6.333,12 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 3.166,56 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 9.499,68 | |

| 48 | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|--------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|-------------|
| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| 87 | FREEZER Modelo: SCIENTIFIC | Indrel | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 188,61 | RS 377,22 | RS 4.526,64 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 214,16 | RS 428,32 | RS 5.139,84 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 9.666,48 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 4.833,24 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 14.499,72 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|-------------------------------------|-----------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------|--------------|
| 88 | CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR Modelo: | Instramed | Preventiva | Serv. | 10 | R\$ 120,69 | RS 1.206,90 | RS 14.482,80 |



509

| | | | | |
|--|-----------|------------|---------------------|--------------|
| CARDIOMAX 8 | Corretiva | R\$ 122,08 | R\$ 1.220,80 | RS 14.649,60 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | RS 29.132,40 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | RS 14.566,20 | |
| TOTAL | | | RS 43.698,60 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---|-------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|--------------|
| 89 | APARELHO DE RAIOS-X MOVEL Modelo: PEGASO | Lotus | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 1.757,18 | R\$ 1.757,18 | RS 21.086,16 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 1.559,48 | R\$ 1.559,48 | RS 18.713,76 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 39.799,92 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 19.899,96 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 59.699,88 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---------------------------------------|----------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|---------------|
| 90 | VENTILADOR PULMONAR Modelo: OXYMAG | Magnamed | Preventiva | Serv. | 20 | R\$ 559,65 | R\$ 11.193,00 | RS 134.316,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 565,34 | R\$ 11.306,80 | RS 135.681,60 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 269.997,60 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 134.998,80 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 404.996,40 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|--|------------------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------------|-------------|
| 91 | BALANÇA PLATAFORMA ELETRÔNICA COM COLUNA Modelo: LS200 | Marte Cientifica | Preventiva | Serv. | 3 | R\$ 57,47 | R\$ 172,41 | RS 2.068,92 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 58,08 | R\$ 174,24 | RS 2.090,88 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 4.159,80 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 2.079,90 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 6.239,70 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---------------------------------------|--------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|--------------|
| 92 | VENTILADOR PULMONAR Modelo: SERVOS | Maquet | Preventiva | Serv. | 3 | R\$ 530,90 | R\$ 1.592,70 | RS 19.112,40 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 536,31 | R\$ 1.608,93 | RS 19.307,16 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 38.419,56 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 19.209,78 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 57.629,34 | |



| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---|-------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|-------------|
| 93 | DOPPLER FETAL PORTÁTIL Modelo: FD-200A | MD | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 34,93 | R\$ 34,93 | R\$ 419,16 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 35,33 | R\$ 35,33 | R\$ 423,96 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 843,12 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 421,56 | |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 1.264,68 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|--|---------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|---------------|
| 94 | MONITOR MULTIPARÂMETRO Modelo: OMNI 600 | Ominmed | Preventiva | Serv. | 10 | R\$ 131,82 | R\$ 1.318,20 | R\$ 15.818,40 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 133,17 | R\$ 1.331,70 | R\$ 15.980,40 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 31.798,80 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 15.899,40 | |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 47.698,20 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---|--------------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|--------------|
| 95 | AUTOCLAVE AUTOMÁTICA HORIZONTAL Modelo: AC 127 | Ortossintese | Preventiva | Serv. | 1 | R\$ 143,44 | R\$ 143,44 | R\$ 1.721,28 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 148,22 | R\$ 148,22 | R\$ 1.778,64 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 3.499,92 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 1.749,96 | |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 5.249,88 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---------------------------------|--------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|--------------|
| 96 | CABO DE LARINGOSCÓPIO | Oxigel | Preventiva | Serv. | 25 | R\$ 18,77 | R\$ 469,25 | R\$ 5.631,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 23,45 | R\$ 586,25 | R\$ 7.035,00 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 12.666,00 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 6.333,00 | |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 18.999,00 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---|---------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|--------------|
| 97 | HOMEGENEIZADOR SOLUÇÕES Modelo: AP22 | Phoenix | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 137,22 | R\$ 274,44 | R\$ 3.293,28 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 141,94 | R\$ 283,88 | R\$ 3.406,56 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 6.699,84 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 3.349,92 | |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 10.049,76 | |



| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|--|-------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|-----------------|
| 98 | APARELHO DE RAIOS-X MOVEL Modelo: KL.76.20/40 | Ralco | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 1.618,83 | R\$ 3.237,66 | RS 38.851,92 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 1.489,49 | R\$ 2.978,98 | RS 35.747,76 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 74.599,68 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 37.299,84 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 111.899,52 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---------------------------------|---------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|----------------|
| 99 | SELADORA Modelo: Manual | Selapac | Preventiva | Serv. | 5 | R\$ 90,15 | R\$ 450,75 | RS 5.409,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 98,73 | R\$ 493,65 | RS 5.923,80 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 11.332,80 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 5.666,40 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 16.999,20 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|--|---------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|-----------------|
| 100 | ARCO CIRÚRGICO Modelo: SiremobilCompact L | Siemens | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 2.000,00 | R\$ 4.000,00 | RS 48.000,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 2.050,00 | R\$ 4.100,00 | RS 49.200,00 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 97.200,00 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 48.600,00 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 145.800,00 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---------------------------------|--------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------------|----------------|
| 101 | SELADORA Modelo: SM 300 PLUS | Sispac | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 95,45 | R\$ 190,90 | RS 2.290,80 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 104,55 | R\$ 209,10 | RS 2.509,20 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 4.800,00 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 2.400,00 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 7.200,00 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|-------------------------------------|-------------|--------------------|-------|-----|----------------|--------------------|----------------|
| 102 | DESTILADORA DE AGUA Modelo SDEST | Solid Steel | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 71,38 | R\$ 142,76 | RS 1.713,12 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 75,84 | R\$ 151,68 | RS 1.820,16 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | RS 3.533,28 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | RS 1.766,64 | |
| TOTAL | | | | | | | RS 5.299,92 | |



512

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|--|--------------|--------------------|-------|-----|----------------|---------------------|--------------|
| 103 | SELADORA DE TUBOS PORTÁTIL Modelo: BIOSEALER CR-6 AA | Stra Medical | Preventiva | Serv. | 2 | R\$ 105,00 | R\$ 210,00 | R\$ 2.520,00 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 115,00 | R\$ 230,00 | R\$ 2.760,00 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 5.280,00 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 2.640,00 | |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 7.920,00 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---------------------------------------|-----------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|---------------|
| 104 | VENTILADOR PULMONAR Modelo: VLP-4000P | Ventlogos | Preventiva | Serv. | 3 | R\$ 365,44 | R\$ 1.096,32 | R\$ 13.155,84 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 369,74 | R\$ 1.109,22 | R\$ 13.310,64 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 26.466,48 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 13.233,24 | |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 39.699,72 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|---------------------------------------|-------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|--------------|
| 105 | BISTURI ELÉTRICO Modelo: SMARTCUT 200 | WEM | Preventiva | Serv. | 6 | R\$ 106,79 | R\$ 640,74 | R\$ 7.688,88 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 108,02 | R\$ 648,12 | R\$ 7.777,44 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 15.466,32 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 7.733,16 | |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 23.199,48 | |

| Item | Especificações dos Equipamentos | Marca | Tipo de Manutenção | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|--|-------|--------------------|-------|-----|----------------|----------------------|--------------|
| 106 | DEFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR Modelo: Seriessuper Power | Zool | Preventiva | Serv. | 6 | R\$ 122,27 | R\$ 733,62 | R\$ 8.803,44 |
| | | | Corretiva | | | R\$ 123,67 | R\$ 742,02 | R\$ 8.904,24 |
| VALOR TOTAL DOS Serv. | | | | | | | R\$ 17.707,68 | |
| Custo estimado anual de peças em até 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço (manutenção preventiva e corretiva) | | | | | | | R\$ 8.853,84 | |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 26.561,52 | |

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 4.341.102,29 (quatro milhões trezentos e quarenta e um mil cento e dois reais e vinte e nove centavos)

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A, B, C, D e II, Edital e Proposta de Preços.



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados/prestado conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal do órgão nos endereços descritos no **ANEXO B** do presente Edital para efetivar a realização do serviço;

b) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;

5.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.3. O recebimento e a aceitação do serviço objeto deste Edital e Anexos estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

5.4. A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Edital e seus Anexos;

5.5. Não será aceito serviço diferente do especificado neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

5.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer divergências nas características do serviço, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de **até 03 (três) dias úteis o prazo para sanar os defeitos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

5.7. O Contrato administrativo, a ser assinado com a contratante, deverá ter prazo de 12 (doze) meses, a constar da data de sua assinatura na sede da **SESMA/PMB**;

5.8. A revisão do **menor preço lote e item** vencedor do certame só será admitida, após os 12 (doze) meses, no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.9. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à **SESMA/PMB** a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.10. O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) **Provisoriamente:** no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Edital e Anexos, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



CLAUSULA SEXTA- DOS SERVIÇOS

- 6.1. Todo serviço somente será realizado após agendamento pela **CONTRATANTE**;
- 6.2. Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser prestados de forma **ININTERRUPTA**, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 6.3. Atender para a **manutenção preventiva**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou excepcionalmente nos finais de semana e Feriados, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**
- 6.4. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e Organizados. Após o término do procedimento, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;
- 6.5. Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da **CONTRATANTE**
- 6.6. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos. A quantidade de visitas deverá acontecer de acordo com o que recomendam os manuais de operação do fabricante e serviço dos equipamentos. Constituem tais serviços: calibração, ajustes de partes elétricas;
- 6.7. Constitui **MANUTENÇÃO CORRETIVA** o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, que tem por escopo eliminar defeitos decorrentes da utilização dos equipamentos, assim como reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, em como testes de calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- 6.8. Nos serviços corretivos, o teto máximo estimado para a substituição de peças e/ou acessórios, durante o prazo de **12 (doze) meses** de vigência do contrato, será o acréscimo estimado de **50% (vinte e cinco por cento)** do valor da prestação de serviço anual do contrato.
- 6.9. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas, panes ou defeitos nos equipamentos, deverá ser sanada ou tomadas providências pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 02 (duas) horas** contados do registro da solicitação dos serviços pela **CONTRATANTE**, para tanto a **CONTRATADA** deverá fornecer relação de telefones e/ou celulares, de forma a demonstrar estruturas de atendimento;
- 6.10. Os serviços a serem executados, deverão ter retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa *in locu*, com testagem dos equipamentos e produção de relatório ou através da retirada e devolução do objeto pela **CONTRATADA**, sempre acompanhado do fiscal do contrato e produção de relatório.
- 6.11. Toda mão-de-obra da **CONTRATADA**, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada através de crachá, contendo nome, n.º do RG, função e fotografia recente;
- 6.12. Após realização de quaisquer dos serviços a **CONTRATADA** deverá elaborar um **relatório** dos serviços executados, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, descrevendo o estado do equipamento, mencionando peças substituídas, componentes ou acessórios e efetuando recomendações necessárias para manter o equipamento em boas condições de funcionamento. Deverão constar ainda nos **relatórios**, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e servidor responsável pela Unidade requisitante;
- 6.13. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser **originais**;
- 6.14. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar contas e esclarecimentos sobre peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato para acompanhamento, tais como: cópias dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente



utilizados nos equipamentos da **CONTRATANTE**, cópias dos documentos de qualquer serviço subcontratado efetivamente prestado nos equipamentos da **CONTRATANTE**;

6.15. Os materiais substituídos durante os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas do fabricante do equipamento a que se destina. Não serão aceitos materiais em desacordo com a especificação própria do equipamento, usados ou de qualidade inferior à especificada, ficando a **CONTRATADA** responsável por possíveis danos que tal substituição ocasione, sob pena de fornecer novo equipamento com as mesmas características à **CONTRATANTE**, em substituição ao danificado;

6.16. A **CONTRATADA** deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços de manutenção, aferição e simulação;

6.17. Os aparelhos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica dos Hospitais, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a **CONTRATADA** providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;

6.18. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções;

6.19. Na hipótese da necessidade de troca de peças que apresentarem defeitos ou avarias, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação das mesmas bem como pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, para comprovar ampla pesquisa de mercado, acompanhados de relatório circunstanciais ao Setor de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, a qual cabe avaliar e aprovar tais reposições;

6.20. A **CONTRATADA** deverá proteger com produto específico os eixos, superfícies usinadas e partes não ferrosas internas e externas, expostas a intempéries, imediatamente após a desmontagem, inspeção e avaliação das peças a serem substituídas e serviços necessários.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;

7.1.2. Os serviços devem ser iniciados nos prazos definidos neste termo, após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, salvo em casos devidamente especificados naquele documento;

7.2. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.2.1. Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o **Relatório** de Manutenção Preventiva, incluindo identificação da Ordem de serviço, descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada equipamento;

7.2.2. Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados. Quando inexistente a identificação patrimonial solicitar a correção desta falha ao contratante;

7.2.3. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor Competente da **CONTRATANTE**, devidamente identificados por matrícula ou outra identidade funcional. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela



CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado, sempre e após a conferência dos relatórios pelo **CONTRATANTE**.

7.3. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.3.1. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa **CONTRATADA** deverá elaborar **Relatório** da Manutenção Corretiva, entregando cópia à **CONTRATANTE**, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

7.4. O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo Chefe do Setor Competente da **CONTRATANTE** devidamente identificados por matrícula ou outra identidade funcional. A Nota Fiscal de Serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela Contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado

CLAUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 9.1.2.** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus Anexos;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.4.** Efetuar o(s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 9.1.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos.



9.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessária;

9.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos.

9.1.8. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas no Edital e Anexos.

9.1.9. Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.2.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **Anexos C e II**;

9.2.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

9.2.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

9.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.2.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.10. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, empregando na execução dos serviços pessoal tecnicamente qualificado, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro contra acidentes e outras despesas concernentes à execução, sem qualquer solidariedade por parte da **CONTRATANTE**

9.2.11. Se responsabilizar pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do contrato, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;



9.2.12. Comprovada a responsabilidade, supracitada, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

9.2.13. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos serviços;

9.2.14. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

9.2.15. Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** antes de iniciar efetivamente um período quadrimestral de execução, **CRONOGRAMA FÍSICO** das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este Edital e seus Anexos, para aprovação do Fiscal do Contrato informando: os locais que serão atendidos, a data da última manutenção e a data prevista para a manutenção da subsequente;

9.2.16. Designar na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), **Engenheiro Eletricista ou Mecânico** com seu respectivo conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93), tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato.

9.2.17. A **CONTRATADA** além do fornecimento da mão de obra especializada, das peças, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta especificação técnica obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, apresentando a equipe que irá prestar os serviços ao responsável de cada órgão/entidade com as identificações e referências de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Prefeitura;
- f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;



h) Nomear prepostos responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

i) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

j) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.2.18. Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção das normas ABNT NBR IEC 60601, a qual aplica-se à segurança básica e ao desempenho essencial de equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos. Os somatórios das práticas de manutenção objetivam o bom funcionamento e desempenho dos equipamentos e sistemas, permitindo o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção

9.2.19. Respeitar a **legislação vigente** sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido sejam feitas pela **CONTRATANTE**, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts, avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.);

9.2.20. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos **Equipamentos de Proteção**;

9.2.21. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos casos de falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da **CONTRATANTE** ou a pedido do executor do Contrato;

9.2.22. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer funcionário das dependências da **SESMA/PMB** cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

9.2.23. Deverá comunicar previamente a **CONTRATANTE**, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos;

9.2.24. Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, **nota fiscal** de serviços e nota fiscal de material, em separado;

9.2.25. Emitir **nota fiscal** de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo executor do contrato;

9.2.26. Apresentar junto com a **Nota Fiscal** de cobrança, as Certidões de quitação junto ao INSS e FGTS;

9.2.27. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnicos especializados nos serviços objeto destas especificações, em número suficiente para atendimentos nas unidades da **CONTRATANTE** localizadas no Município de Belém;



9.2.28. Manter quadro de pessoal especificado, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;

9.2.29. Permitir o livre acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

9.2.30. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

9.2.31. Apresentar **relatório mensal das atividades**, discriminando todas as irregularidades encontradas na execução dos serviços, apontando soluções para cada caso;

9.2.32. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de **acidentes de trabalho** quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

9.2.33. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura Contratação;

9.2.34. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.

9.2.35. A **CONTRATADA** deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

9.2.36. A **CONTRATADA** deverá dispor de **representação** na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

9.2.37. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

10.3. Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes nos **Anexos C e II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

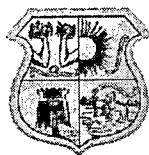
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

11.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.



11.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

11.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLAUSULA DÉCIMASEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001

Fonte de Recurso: 1600020000/1500100200

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30 / 33.91.30 e 33.91.39

Atividade: 2218

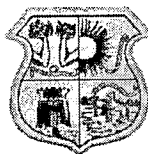
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001

Fonte de Recurso: 1659020000/1500100200/1621020000

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30 / 33.91.30 e 33.91.39

Atividade: 2217

13.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

14.1. O valor do contrato é de R\$ 4.341.102,29 (Quatro milhões trezentos e quarenta e um mil cento e dois reais e vinte e nove centavos).

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

15.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

15.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, falhar ou frustrar a execução do contrato, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ficará sujeita as infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|--|---|
| Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração. |
| Prestar o serviço fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Não corrigir o serviço, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. |



| | |
|---|--|
| Substituir o serviço fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. |
| Fizer declaração falsa. | 11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração |
| Apresentar documentação falsa. | 13. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 14. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 15. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Cometer fraude fiscal. | 16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 17. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 18. Comunicar ao Ministério Público Estadual. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade. | 19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços. |
| Inexecução parcial do serviço. | 22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.



16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 16.1**.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

17.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

I. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “**prática obstrutiva**”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

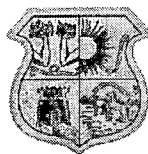
17.1.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REPACTUAÇÃO

20.1. Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a **repactuação** dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa 73/2020;

20.2. A **repactuação** poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

20.3. A **repactuação** não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da **repactuação**, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.4. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado, para a primeira repactuação;

20.5. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a que a proposta se referir;

20.6. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas;

20.7. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a **repactuação** encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a **repactuação** **tempestivamente**, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a **preclusão do direito à repactuação**;

20.8. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova **repactuação** só poderá ser pleiteada após o decurso de **novo interregno mínimo de 01 (um) ano**, contado na forma prevista neste Edital e seus Anexos.

20.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à **repactuação**, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;



20.10. Ao solicitar a **repactuação**, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

20.10.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho na qual a contratação se baseia, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços que é a demonstração analítica da variação dos custos;

20.10.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

20.11. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à **repactuação**;

20.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.11.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.12. Os efeitos financeiros da **repactuação** ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

20.13. A decisão sobre o pedido de **repactuação** deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos; e

20.14. As **repactuações**, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto a associação da **CONTRATADA** com outrem ou transferência total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA VIGESIMATERCEIRA – DA VIGÊNCIA

23.1. O contrato decorrente do presente Registro de Preços terá sua vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, submetidas ao que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade e a necessidade de atendimento da garantia do serviço contratado, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLAUSULA VIGESIMAQUARTA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

24.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLAUSULA VIGESIMAQUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. ACONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA – DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em ordem, também é assinada eletronicamente pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 12 de agosto de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.08.19 12:02:49 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENGEMED ENGENHARIA CLINICA
EIRELI:15305042000108

Assinado de forma digital por ENGEMED
ENGENHARIA CLINICA
EIRELI:15305042000108
Dados: 2022.08.18 17:21:35 -03'00'

DEMETRIUS POVEDA MARQUES
ENGEMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.
NOME:

RG: _____

CPF: _____

DEMETRIUS POVEDA
MARQUES:06428305844

Assinado de forma digital por
DEMETRIUS POVEDA
MARQUES:06428305844
Dados: 2022.08.18 17:16:11 -03'00'

50

529

Relatório de Deságio do Processo

Processo

Número: 73/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas
Processo interno: 57271/2023
Abertura: 07/02/2024 - 09:00
Município: Balsas

Itens

| Código | Produto | Quantidade | Valor Referência | Valor Ofertado | Deságio |
|-------------------|---|------------|------------------|----------------|----------|
| 0001 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS | 1 | R\$ 1.784.042,83 | R\$ 897.990,00 | -49,67 % |
| Resultado Parcial | | | R\$ 1.784.042,83 | R\$ 897.990,00 | 49,67 % |
| | | | Previsto | Desembolsado | Deságio |
| -- | Resultado Geral | | R\$ 1.784.042,83 | R\$ 897.990,00 | 49,67 % |



50

530

Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor

Processo

Número: 73/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas
Processo interno: 57271/2023
Abertura: 07/02/2024 - 09:00
Município: Balsas

V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 32.474.997/0001-08 - (99) 98425-7153 / (99) 98425-7153 / michelleverderame563@gmail.com

| Código | Produto | Marca/ Fabricante | Modelo | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---|-------------------|--------|------------|----------------|----------------------|
| 0001 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS | N/C | N/C | 1 SVÇ | 897.990,00 | 897.990,00 |
| | | | | | | Total R\$ 897.990,00 |

Valor Total do Processo: R\$ 897.990,00



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/03/2024 às 09:34:00.
Código verificador: 8173CF

